SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 14 de Agosto de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO X | Nº 2370

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ

COMAJA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2018 – Nº Processo 29. INEXIGIBILIDADE Nº 01/2018. Contratante: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ/RS. CNPJ Contratado: 01.484.706/0001-39. Contratado: INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A ÓRGÃOS PÚBLICOS- Objeto: Contratação de serviço técnico especializado de assessoria e consultoria contábil, de gestão e jurídica. Fundamento Legal: Leis 10.520/2002 e 8.666/93 bem como suas respectivas alterações. Vigência: 06/08/2018 a 06/08/2019. Valor Total: R$ 15.600. Data de Assinatura: 06/08/2018.

Registre-se

Publique-se

VOLMAR TELLES DO AMARAL
Presidente do Comaja

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS
Gestão 2018/2019

Presidente
Antonio Cettolin (PMDB)
Garibaldi – Amesne

1º Vice-Presidente
Adroaldo Conzatti (PSDB)
Encantado – Amvat

2º Vice-Presidente
Paulo Roberto Butzge (PSB)
Candelária – Amvarp

3º Vice-Presidente
Edivan Fortuna (DEM)
Cacique Doble – Amunor

1º Secretário
Silvio Luis da Silva Rafaeli (PDT)
Tapes – Acostadoce

2º Secretário
Daniel Pereira Almeida (PT)
Butiá – Asmumrc

1º Tesoureiro
Cássio Nunes Soares (PP)
Pantano Grande – Amvarp

2º Tesoureiro
Tito Lívio Jaeger Filho (PTB)
Taquara – Ampara

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Catherine Pedrotti
Código Identificador:4453CD8D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO N° 112/2018

Certifico que foi realizado no dia 13/08/2018 o seguinte Termo de Rescisão, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:
Ato n° 112/2018: Termo de Rescisão de Contrato de Prestação de Serviços n° 002/2014 e Termos Aditivos, com a empresa **Labmed Laboratório de Análises Clínicas Ltda - ME, inscrito no CNPJ sob n° 14.751.775/0001-03.**O objeto refere-se a rescisão amigavelmente do contrato e termos aditivos acima identificados, o qual tinha por objeto a execução de serviços técnicos – profissionais especializados, nas áreas da saúde, exames laboratoriais aos usuários dos serviços de saúde dos municípios consorciados. Conforme processo de Chamamento Público n° 001/2014.

SANANDUVA, em 13 de agosto de 2018.

LEOMAR JOSÉ FOSCARINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Rangeli Caragnatto
Código Identificador:4E0C1439

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 481, DE 07 DE AGOSTO DE 2018.

Abre Crédito Suplementar na importância de R$ 334.757,00 (Trezentos e Trinta e Quatro Mil e Setecentos e Cinquenta e Sete Reais) e dá outras providências.

CLENI PAZ DA SILVA, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal 5.874/2017, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R$ 334.757,00 (Trezentos e Trinta e Quatro Mil e Setecentos e Cinquenta e Sete Reais) sob a seguinte classificação econômica e programática:

04.01.04.122.1020.2015.3339039000000.0001	(11343)	40.000,00
07.01.04.122.1026.2436.3339039000000.0001	(11520)	200,00
08.02.12.361.1046.2341.3339033000000.0001	(11265)	12.000,00
08.02.12.361.1046.2341.3339033000000.0031	(12462)	280.000,00
10.02.20.606.1012.2226.3339014000000.1107	(1431)	2.500,00
10.02.20.122.1013.2376.3339030000000.0001	(12283)	57,00
		334.757,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito aberto de acordo com o Art. 1º, será usado como recurso as seguintes reduções orçamentárias:

02.03.04.122.1025.2201.3335043000000.0001	(7706)	5.000,00
10.02.20.606.1012.2226.3339030000000.1107	(8927)	2.500,00
08.02.12.361.1046.2397.3339036000000.0001	(11307)	15.000,00
08.02.12.361.1046.2397.3339039000000.0001	(11344)	15.000,00
08.02.12.361.1046.2341.3449052000000.0001	(11405)	12.000,00
08.02.12.365.1046.2332.3319016000000.0031	(11472)	280.000,00
07.02.04.122.1029.2437.3339014000000.0001	(11982)	200,00

04.05.04.126.2442.2439.3339039000000.0001	(12213)	5.000,00
10.02.20.122.1013.2376.3339039000000.0001	(12287)	57,00
		334.757,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal José Rubens Pillar, Alegrete, 07 de agosto de 2018.

CLENI PAZ DA SILVA
Prefeita de Alegrete

Registre-se e publique-se:

JESSE TRINDADE DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jocemar Soares da Silva
Código Identificador:3DFA6B65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 483, DE 08 DE AGOSTO DE 2018.

Abre Crédito Suplementar na importância de R$ 16.150,00 (Dezesseis Mil e Cento e Cinquenta Reais) e dá outras providências.

CLENI PAZ DA SILVA, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal 5.874/2017, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R$ 16.150,00 (Dezesseis Mil e Cento e Cinquenta Reais) sob a seguinte classificação econômica e programática:

07.02.04.122.1029.2437.3339014000000.0001	(11982)	15.000,00
12.02.08.244.1045.2060.3339030000000.1022	(11213)	1.150,00
		16.150,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito aberto de acordo com o Art. 1º, será usado como recurso as seguintes reduções orçamentárias:

12.02.08.244.1045.2060.3449052000000.1022	(11216)	1.150,00
08.02.12.361.1046.2397.3339036000000.0001	(11307)	5.000,00
08.02.12.361.1046.2397.3339039000000.0001	(11344)	5.000,00
16.01.06.122.1024.2015.3339048000000.0001	(12084)	5.000,00
		16.150,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal José Rubens Pillar, Alegrete, 08 de agosto de 2018.

CLENI PAZ DA SILVA
Prefeita de Alegrete

Registre-se e publique-se:

JESSE TRINDADE DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jocemar Soares da Silva
Código Identificador:5D54FA60

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2018 DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2018 DE 14 DE AGOSTO DE 2018.
Termo de Colaboração celebrado entre o MUNICÍPIO DE ALEGRIA/RS, inscrito no CNPJ nº 92 465 228/0001-75, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Gustavo Teixeira Bigolin, e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, inscrita CNPJ/MF sob nº 03.022.882/0001-84, representada neste ato por sua Presidente, Sr Maria de Lourdes Santos Kaiber. OBJETO: O presente Termo de colaboração tem por objeto o atendimento de alunos devidamente matriculados na Rede Municipal de Educação do Município de Alegria, com deficiência, que necessitam de Atendimento Educacional Especializado – AEE.VALOR: A Administração Pública repassará a APAE o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme cronograma de desembolso: em 5 parcelas de R$2.000,00 (dois mil reais). PRAZO: 5 meses, podendo ser renovado pelo prazo determinado na legislação.

Alegria-RS, 14 de agosto de 2018.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:867125AF

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 134/2018

CONTRATO Nº 134/2018 - CONTRATANTE: Município de Alegria **- OBJETO** – aquisição de materiais ambulatoriais para manutenção da Unidade Básica de Saúde do Município de Alegria – RS. Dispensa nº 054/2018. Vigência: 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura. Valor total de R$ 10.872,90 (Dez mil oitocentos e setenta e dois reais com noventa centavos). **Contratada: NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS - EPP,** inscrita no CNPJ nº 01.733.345/0001-17. Data: 13.08.2018.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:C5591EEC

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2018

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2018
O Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais torna público a dispensa de licitação para a aquisição de peças para o veículo Fiat Uno Mille Way Econ, ano/modelo 2011, lotado na Secretaria da Agricultora e Meio Ambiente do Município de Alegria – RS. **Contratada**: **ELISANGELA LUDWIG ME**, inscrita no CNPJ nº 05.255.024/0001-05, sendo que pelo fornecimento total do objeto, o Contratante pagará a importância de R$ 1.735,00 (um mil setecentos e trinta e cinco reais), com base no artigo 24 inciso II da Lei Federal n º 8.666/93 e alterações posteriores.

Alegria - RS, 13 de agosto de 2018.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:C601B07F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 04/2018

Valdeci Gomes da Silva, Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, acolhendo parecer exarado no processo nº. 084.08.09/2018,

reconhece ser inexigível a licitação, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, e ratifica a contratação, nos termos do art. 26 do mesmo diploma, da empresa MENEGAZZO TEATROS LTDA**,** CNPJ nº. 07.398.668/0001-88, no valor global de **R$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais).**

Almirante Tamandaré do Sul, 13 de agosto de 2018.

VALDECI GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Dias
Código Identificador:51204B08

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO DE ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA-RS torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Atendente de Educação Infantil, instituído pela Lei nº 3.209 de 25 de julho de 2018.

1. DO CARGO

1.1 O cargo de Atendente de Educação Infantil, regulamentado pela lei municipal nº 3.199, de 16 de julho 2018, tem como objetivo trabalhar nas escolas de Educação Infantil da rede do município de Alvorada, com carga horária de 30 horas semanais, executando atividades de cuidados com as crianças de 0 a 6 anos nas áreas de higiene, alimentação e auxiliar pedagógico.

2. DA SELEÇÃO

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de 26 vagas temporárias nas escolas de Educação Infantil da rede Municipal por 6 meses, podendo ser prorrogável por igual período.
2.2. Serão considerados, entre outros, os seguintes critérios para a seleção do cargo de Atendente de Educação Infantil:
I. Ser brasileiro nato ou naturalizado de acordo com o artigo 12 da Constituição Federal, cujo processo tenha sido encerrado dentro do prazo das inscrições;
II. Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
III. Ter, no mínimo, formação de nível médio;
IV. Possuir Curso de Atendente de Educação Infantil, ou outro curso que esteja adequado as atribuições contidas na lei 3.199/2018, com duração de no mínimo 100 horas;
V.Não é permitida a contagem de experiência profissional em períodos concomitantes;
VI. Estar em dia com suas obrigações eleitorais;
VII. Não ter registros de antecedentes criminais, encontrando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
VIII. Estar em situação regular com o serviço militar (para os candidatos do sexo masculino);
IX. Apresentar boa saúde física e mental, verificada através de exame admissional (no que se refere às avaliações médicas, fica estabelecido que o profissional médico poderá requerer exames, se necessário for para a sua avaliação);
X. Preencher os demais requisitos exigidos para o exercício do cargo.
2.3. O Processo Seletivo para contrato temporário de Atendente de Educação Infantil será executado pela Secretaria Municipal de Educação de Alvorada - RS com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3.1 As atribuições do cargo estão no anexo I da lei municipal 3.199/2018 de criação do cargo de Atendente de Educação Infantil.

4. DOS VENCIMENTOS E CARGA HORÁRIA
4.1. Atendente de Educação Infantil: 30 (trinta) horas semanais; vencimento R$1.197,95 e mais gratificação de Atendimento de Educação Infantil no percentual de 25% da referência B do Quadro da Educação do anexo IV da Lei Municipal n. 2857/14.

5. DA INSCRIÇÃO
5.1. As inscrições estarão abertas do dia 24 a 31 de agosto de 2018, na Secretaria de Educação de Alvorada, no endereço Av. Wenceslau Fontoura, 211, das 8h às 11h e das 13h às 16h.
5.2. A inscrição é gratuita e realizada por meio de preenchimento da ficha de inscrição.
5.3. Não será aceita inscrição por via postal, fax, condicional, provisória, ou fora do período estabelecido no item 5.1.
5.4. A Comissão Julgadora não se responsabilizará por eventuais atrasos de horários da inscrição e por entrega de documentos do candidato.
5.5. A ficha de inscrição individual estará disponível na Secretaria de Educação devendo ser preenchida, obrigatoriamente, no ato da inscrição.
5.6. Depois de efetivada a inscrição, os dados constantes na ficha de inscrição não poderão sofrer alterações.
5.7. A inscrição do candidato resultará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, às quais não poderá alegar desconhecimento.
5.8. Deverá o candidato entregar, no ato da inscrição, as seguintes fotocópias, com a apresentação dos originais para fins de conferência:
I. RG (frente e verso);
II. CPF;
III. Comprovante de residência;
IV. 1 foto 3x4;
V. Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
VI. Certificado do curso de atendente de educação infantil ou outro curso que esteja adequado as atribuições contidas na lei 3.199/2018, com o mínimo de 100 horas;
VII. Currículo atualizado.
VIII. Todos os certificados e comprovações de experiências para prova de títulos.

6. DO JULGAMENTO
6.1 Etapas do processo seletivo;
I- Análise da documentação mínima exigida;
II- Análise do currículo;
6.2. As etapas descritas no item 6.1. para seleção do Atendente de Educação Infantil, serão realizadas nos dias subsequentes a finalização do prazo de inscrição, por parte da Comissão Julgadora formada por uma banca avaliadora constituída de 01 (um) Representante do Conselho Municipal de Educação, 02 (dois) Representantes da Secretaria Municipal de Educação e 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Administração da prefeitura de Alvorada**,** observados os princípios constitucionais da impessoalidade, moralidade, publicidade e transparência.
6.3. A nota final do candidato será a soma dos critérios (máximo de 175 pontos)

Categorias	Pontuação
Especialização na área de Educação	20 pontos
Licenciatura Plena em Pedagogia	20 pontos
Nível magistério	20 pontos
Experiência profissional comprovada: Atestado/declaração/certidão de entidades públicas ou privadas, comprobatório de atuação na **Educação Infantil** (mínimo de 1 ano) • Serão contabilizados apenas anos completos.	10 pontos para cada ano de atuação. Máximo de 50 pontos.
Experiência profissional comprovada: Atestado/declaração/certidão de entidades públicas ou privadas, comprobatório de atuação na **Educação**. (mínimo de 1 ano) • Serão contabilizados apenas anos completos.	5 pontos para cada ano de atuação. Máximo de 25 pontos.
Outros cursos de qualificação/aperfeiçoamento: para atuar na Educação Infantil (máximo 40 pontos) Certificado de Cursos, Congressos, Simpósios e outros similares relacionados à área da educação infantil nos últimos 05(cinco) anos, contados a partir do ano de 2013	De 40 à 59 horas – 1 pontos
	De 60 à 79 horas – 2 pontos
	Acima de 79 horas - 4 pontos

6.3.1. Cursos sem carga horária definida não receberão pontuação.
6.4. O resultado será divulgado no site da Prefeitura de Alvorada-RS, por ordem de classificação, no dia 14 de setembro de 2018.
6.5. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

I.Tiver maior tempo de experiência de atuação na educação infantil, comprovada em carteira profissional ou certidão do órgão oficial;
II. Residir mais próximo da unidade escolar;
III. Caso permaneça o empate, tenha maior idade;
IV. Sorteio.
6.6. O prazo para impetrar recurso fundamentado será até 24 horas após a publicação do resultado, devendo ser realizado através de Requerimento assinado pelo candidato e protocolado na Sede da Secretaria Municipal de Educação.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
7.1. Os candidatos aprovados para a composição de vagas serão contratados pelo município para exercer as funções de Atendente de Educação Infantil pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogável por igual período-.
7.2. A não aceitação, pelo candidato classificado, da vaga disposta, resultará em sua exclusão da relação de classificado e a convocação imediata do subsequente seguindo a ordem classificatória.
7.3. O candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou que não satisfizer às condições exigidas será eliminado do processo.
7.4. O contrato temporário não gera garantias trabalhistas.
7.5. Os casos omissos deste edital serão resolvidos pela Secretaria de Educação de Alvorada-RS.

8. DAS VAGAS
8.1 Os selecionados serão lotados nas Escolas de Educação Infantil oportunamente indicadas pela Secretaria Municipal de Educação.

9. DA CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS
9.1. O Município entrará em contato com o candidato por telegrama, informados por ocasião da inscrição, para comparecer à Secretária Municipal de Administração – Diretoria de Recursos Humanos, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, n.2266, para receber as orientações e entrega dos documentos, no prazo de 5 (cinco) dias (Caso o candidato não seja localizado via telegrama será feito convocação através de publicação no Diário Oficial dos Municípios).
9.2. A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final.
9.3. Os selecionados deverão apresentar para condição da contratação, os documentos referidos no item 2 deste Edital, além de serem considerados aptos no exame admissional.
9.4. Os selecionados que vierem a ingressar no quadro de servidores do Município de Alvorada estarão submetidos às disposições da Lei Municipal nº3.209 de 25 de julho de 2018 em Caráter emergencial e terá a duração estabelecida naquele diploma legal, podendo ainda, ser extinto o contrato administrativo, a qualquer tempo, a critério da Administração Municipal.
9.5. Não comparecendo o candidato chamado no prazo especificado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão chamados os demais classificados, observando a ordem classificatória.
9.6. Os contratados serão vinculados à Secretária Municipal de Educação – Smed.
9.7. No período de validade da Lei Municipal n.3.209/2018, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.
9.8. A classificação no presente processo não assegura o direito à admissão, mas apenas sua expectativa.
9.9. Os contratados temporários cumprirão a carga-horária semanal, especificada no Contrato Administrativo de Serviço Temporário, conforme a Lei 3.209/2018, podendo ser alterada conforme a necessidade do Município.

10. CRONOGRAMA

Divulgação do edital	14 a 23/08/18
Inscrições	24 à 31/08/2018
Resultado preliminar	10/09/18
Prazo para recurso	11 e 12/09/18
Resultado definitivo	14/09/18
Apresentação dos selecionados	Serão previamente chamados.

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:0969BE24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULAS DE CONTRATOS - INEXIGIBILIDADE / MÊS AGOSTO / 2018 - 7

Inexigibilidade de Licitação nº 020/2018, Objeto Contratação de Palestrante para a execução serviços de atividade relacionada à capacitação da equipe pedagógica com formações destinadas ao trabalho nas escolas da Rede Municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a descrição detalhada abaixo e constante no Termo de Referência, O preço para fornecimento do objeto é de R$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais) Contratada: Josélia Maria Lorence Fraga MEI.

Alvorada, 14 de Agosto de 2018.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainá Francisca de Mello Reck
Código Identificador:E49313F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULAS DE CONTRATOS - INEXIGIBILIDADE / MÊS AGOSTO / 2018 - 8

Inexigibilidade de Licitação nº 019/2017, Objeto: a Contratação de Palestrante para a execução serviços de atividade relacionada a formações sobre alfabetização, atendendo ao projeto "Todos pela Alfabetização 2018", destinado ao trabalho dos professores alfabetizadores, tendo como prioridade elevar o número de alunos alfabetizados ao final deste Bloco Pedagógico (1º, 2º e 3º anos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a descrição detalhada abaixo e constante no Termo de Referência, O preço para fornecimento do objeto é R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) Contratada: Vlanilda Oliveira Luz MEI.

Alvorada, 14 de Agosto de 2018.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainá Francisca de Mello Reck
Código Identificador:CAC1B865

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
COMPRAS E LICITAÇOES
ADITIVO CONTRATUAL

SEXTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 12/2017

O **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ n° 87.613.246/0001-17, com sede na Rua de República, 96, representado por seu Prefeito Municipal Senhor **VILMAR ZIMMERMANN**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 7017051611, portador do CPF nº 331.968.000 – 59, residente e domiciliado na Rua São Francisco, 743, na cidade de Augusto Pestana – RS, daqui por diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **DUETO TECNOLOGIA LTDA**, com sede à Avenida Pernambuco, 1328, Salas 202 e 206, bairro Navegantes – CEP: 90.240 – 001, na cidade de Porto Alegre Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob nº 04.311.157/0001 - 99, inscrição estadual NIRE nº 43204610252, representada pelo seu Administrador **RAFAEL MARIO SEBBEN**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade RG nº 1042197432, portador do

CPF nº 641.074.180 - 49, residente e domiciliado na Rua Antônio Parreiras, 339, bairro Bela Vista, na cidade de Porto Alegre – RS, de ora em diante denominado **CONTRATADO**, ambas devidamente representadas, por este e na melhor forma de direito, firmam o presente aditivo pelas Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente aditivo tem por finalidade **retificar o Parágrafo Segundo do quinto aditivo**, considerando o equívoco na informação do valor atual do contrato, que passou por reequilíbrio financeiro, conforme Cláusula Terceira, após 12 (doze) meses de vigência do mesmo. O parágrafo retificado passará a ter a seguinte redação:
Parágrafo Segundo - O valor total ajustado em relação a manutenção e assistência mensal dos módulos do sistema contratado, conforme Cláusula Terceira do Contrato passará de R$ 5.555,46 (cinco mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), para R$ 5.755,46 (cinco mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e seis centavos) mensais;

CLÁUSULA TERCEIRA: A alteração passará a vigorar a partir da assinatura do presente aditivo.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do contrato original.

E, por estarem as partes acertadas e contratadas, firmam o presente aditivo em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Augusto Pestana, 09 de agosto de 2018.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal
Contratante

Dueto Tecnologia LTDA
CNPJ SOB Nº 04.311.157/0001 – 99
Contratada
RAFAEL MARIO SEBBEN
CPF Nº 641.074.180 – 49
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____
CPF Nº

_____
CPF Nº

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:85652448

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-COMPRAS E LICITAÇOES
CONTRATO

CONTRATO DE PERMISSÃO Nº 89/2018

Contrato de *permissão de exploração de serviço de automóvel de aluguel – TAXI no âmbito do Município de Augusto Pestana-RS* que entre sí, celebram o Município de Augusto Pestana e o Sr(a) JOCEMAR WILDNER.

CONTRATO DE PERMISSÃO DE EXPLORAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTOMÓVEL DE ALUGUEL – TAXI, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA, RS,** pessoa jurídica de direito público interno, CGC/MF nº 87613246/0001-17, com sede na rua da República, 96, representado pelo Prefeito Municipal, **VILMAR ZIMMERMANN,** Brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 331.968.000-59, portador da carteira de identidade n° 1032344481/SSP-RS, residente e domiciliado na rua Av. São Francisco n° 743, no Município de Augusto Pestana/RS, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, e, de outro lado Sr(a) **JOCEMAR WILDNER**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1032540229, SSP/PC/RS e do CPF Nº 444.616.070 – 20, residente e domiciliado na Rua Venâncio Aires, 1992, ap. 02, na cidade de Augusto Pestana/RS, para efeitos do presente, denominados simplesmente de **AUTORIZATÁRIO**, tendo em vista a Homologação de licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA nº 01/2018**, e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posterior, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto deste CONTRATO a delegação, na forma de **PERMISSÃO do serviço de exploração de um ponto de Taxi, localizado na Rua Venâncio Aires lado Sul da Rua, distante 23,70 (vinte e três virgula setenta) metros da rua Cel. Soares de Barros, conforme Termo de Referência, Anexo I ,** para a execução do Serviço de Transporte Individual por Táxi do Município de Augusto Pestana, pelo prazo de 05 (cinco anos) podendo ser renovadas por iguais e sucessivos períodos, sem limite de renovação, mediante requerimento protocolado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do término do período, se cumpridas as exigências legais.

Parágrafo único. O serviço deverá ser prestado de modo adequado, nos termos deste contrato e na forma da legislação pertinente, sob o planejamento, regulação e fiscalização do Município de Augusto Pestana, efetuados por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças – SMF.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E DO CONCESSIONÁRIO:

Caberá ao Município de Augusto Pestana, na qualidade de Poder Permitente, por meio da SMF, no que couberem suas atribuições, os seguintes procedimentos:

Exercer a fiscalização sobre os serviços executados pelo PERMISSIONÁRIO;
Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;
Extinguir a permissão, nos casos previstos em Lei e na forma prevista no CONTRATO;
Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais da permissão;
Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários;
São obrigações do PERMISSIONÁRIO:

Competem ao PERMISSIONÁRIO e se incluem no objeto da PERMISSÃO, como obrigações inerentes à execução do objeto principal, além de outras estabelecidas no EDITAL, no presente CONTRATO e na legislação vigente:
Observar, rigorosamente, as finalidades para as quais lhe foi outorgada a permissão;
Os encargos de aquisição e manutenção de bens, serviços e equipamentos necessários para a execução do transporte individual por táxi;
Os encargos decorrentes de eventual contratação de pessoal, inclusive de condutores auxiliares, independentemente do regime de trabalho estabelecido entre estes e o PERMISSIONÁRIO;
Toda e qualquer responsabilidade perante terceiros referentes ao prefixo e ao objeto deste CONTRATO, sendo o serviço de transporte individual por táxi executado por sua conta e risco;
Prestar serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, conforme estabelecido na Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, nas normas pertinentes, neste contrato e demais atos emitidos pelo Poder Permitente.
Prestar o serviço de forma que satisfaça as condições de regularidade, continuidade, segurança, eficiência, atualidade, moralidade, higiene, cortesia na sua prestação e modicidade dos preços.
Submeter à fiscalização e manter comunicação regular com o PODER PERMITENTE, para que este acompanhe e fiscalize a execução dos serviços.
Cumprir as determinações da fiscalização para a regular prestação do serviço e o cumprimento das obrigações legais e contratuais.

Considerando-se o caráter personalíssimo da permissão, o permissionário deverá possuir domicílio no Município;
Função precípua do permissionário a execução direta do serviço independentemente da existência de condutores auxiliares, autônomos ou empregados;
É vedado ao permissionário conduzir prefixos diversos daquele do qual seja titular, exceto quando da ocorrência de problemas mecânicos, furto, roubo ou de outros motivos que, alheios à vontade do permissionário, lhe impeçam a utilização do veículo vinculado à permissão da qual seja titular, sendo-lhe facultado, mediante requerimento acompanhado da documentação comprobatória, solicitar à SMF seu cadastramento em prefixo diverso, enquanto perdurar o impedimento.
Os taxistas não poderão figurar como delegatários dos demais modais de transporte público do Município.
São vedados o aluguel, o arrendamento, a subperemissão, a alienação ou qualquer outra forma de negociação da permissão de táxi.
É vedada a transferência integral ou parcial da permissão de táxi, salvo nas hipóteses autorizadas pela SMF.
É vedado aos permissionários deter qualquer outra permissão, autorização ou concessão de serviço público no Município ou tampouco podendo figurar como sócios ou acionistas de outros prefixos;
Fornecer à SMF a documentação, os dados estatísticos e quaisquer outros elementos que forem solicitados para fins de controle e fiscalização;
Fornecer ao passageiro, independentemente de solicitação, o comprovante do serviço executado, conforme regulamentação da SMF.
Manter o veículo em condições de segurança, conforto e higiene, conforme regulamentação da SMF.
Obedecer às exigências estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro (CTB);
Obedecer às exigências estabelecidas na legislação municipal;
Portar, no veículo, o respectivo alvará de tráfego, válido e expedido pela SMF, e todos os demais documentos funcionais de porte obrigatório;
Manter atualizados os dados cadastrais;
Tratar com educação, polidez e urbanidade os passageiros, os agentes de órgãos fiscalizadores, os demais taxistas, os motoristas, os transeuntes e o público em geral;
Preservar o meio ambiente;
Prestar o serviço solicitado, salvo motivo justificado;
Seguir o itinerário solicitado ou, indicar um de menor percurso;
Conduzir o passageiro até o seu destino final, sem interrupção voluntária da viagem;
Acomodar, no local apropriado do veículo, as bagagens e os volumes dos passageiros;
Auxiliar os passageiros a embarcar no veículo, bem como a desembarcar deste, sempre que necessário ou solicitado;
Solicitar aos passageiros a utilização do cinto de segurança;
Restituir aos passageiros os pertences esquecidos e os valores recebidos indevidamente;
Estar permanente e adequadamente trajado durante a execução do serviço, utilizando vestimenta apropriada para a função de prestador de um serviço público, composta de camisa, calçado fechado e calça ou bermuda, essa última sempre na altura do joelho;
Frequentar os cursos de capacitação, qualificação, aperfeiçoamento reciclagem e quaisquer outros estabelecidos pela legislação vigente;
Abster-se de embarcar ou desembarcar passageiro em local proibido ou em desacordo com a regulamentação da via;
Abster-se de fumar no interior do veículo e solicitar aos passageiros que não o façam durante o curso da viagem;
Abster-se de dirigir de forma perigosa ou desconfortável ao passageiro:
Permanecer junto ao veículo, quando utilizando ponto de estacionamento;
Manter afixados, nos locais determinados pela SMF os adesivos obrigatórios do veículo;
Manter, no veículo, quando exigido taxímetro, a guia de aferição do mesmo pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro);
Não abastecer o veículo estando transportando passageiro, salvo em caso de contratação para viagem intermunicipal;
Quando exigido taxímetro, manter o mesmo ligado, caso se encontrem nos veículos pessoas diversas do taxista;
Manter a inviolabilidade do taxímetro e de quaisquer outros equipamentos de uso obrigatório no serviço de táxi;
Não confiar a direção do veículo a terceiros não autorizados pelo permissionário.
Manter atualizado, o registro dos condutores auxiliares junto à permissão, solicitando autorização para que estes iniciem a execução do serviço no prefixo e informando o término de tal vinculação;
Somente permitir a circulação do táxi por taxista cadastrado no prefixo e possuidor da carteira de trabalho válida, salvo nas hipóteses autorizadas pela legislação municipal;
Não interromper a prestação do serviço fora das hipóteses legais e sem prévia justificativa aceita pela SMF, em análise discricionária;
Quando exigido taxímetro, manter o mesmo em perfeito estado de funcionamento, devidamente aferido e lacrado pelo Inmetro, e afixado no local determinado, conforme legislação específica;
Comparecer à SMF para descadastrar condutor auxiliar que não mais preste o serviço em seu prefixo;
Exigir dos condutores auxiliares vinculados ao seu prefixo a realização dos cursos de qualificação;
Executar corretamente o serviço de táxi, com estrita observância à legislação vigente e aos princípios norteadores dos serviços públicos;
Manter as características fixadas para o veículo, providenciando a inviolabilidade dos equipamentos e a adequada manutenção do veículo de maneira que estes se encontrem, sempre, em perfeitas condições de conservação e funcionamento, controlando o seu uso e vistoriando-os permanentemente;
Submeter o veículo às vistorias periódicas e àquelas assim determinadas pela SMF, sempre que solicitado;
Providenciar para que o veículo porte o conjunto de equipamentos obrigatórios:
Zelar pelo funcionamento e pela inviolabilidade de quaisquer equipamentos de uso obrigatório no serviço de táxi.
Zelar e exigir dos condutores auxiliares cadastrados em seu prefixo a correta execução do serviço:
Abster-se de confiar a direção do prefixo a pessoa não constante no cadastro ativo de condutores auxiliares da SMF.
O Serviço Público de Táxi somente poderá ser prestado por veículos cuja idade de permanência ou vida útil máxima, contada esta do ano do primeiro emplacamento, seja igual ou inferior a 10 (dez) anos.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DA PERMISSÃO

As licenças serão concedidas pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser renovadas por iguais e sucessivos períodos, sem limite de renovação, mediante requerimento protocolado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do término do período.

CLÁUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADE CIVIL:

O PERMISSIONÁRIO ficará responsável, civilmente, por qualquer dano que seus agentes ou empregados venham a causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, no desempenho de suas atividades.

CLÁUSULA QUINTA -DAS PENALIDADES

A não observância aos preceitos que regem o Serviço Público de Táxi autorizará a adotar e aplicar os seguintes procedimentos:
I – penalidades:
a) advertência escrita;
b) multa;
c) suspensão da permissão;
d) suspensão do condutor;
e) cassação da permissão;
f) descadastramento da função de condutor de táxi;
g) cassação da Licença de Estacionamento; e
h) determinação para devolução de valores e bens a passageiro;
II – medidas administrativas:
a) notificação para regularização;
b) retenção do veículo;
c) recolhimento do veículo;
d) remoção do veículo;
e) recolhimento de documentos;
f) apreensão de documentos ou equipamentos;

g) restrição para cadastramento;
h) interdição preventiva dos serviços; e
i) outras que se fizerem necessárias para assegurar a observância aos direitos dos passageiros do serviço de táxi ou a correta execução desse.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS, FISCAIS E COMERCIAIS.

O CONCESSIONÁRIO ficará responsável pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O EDITAL de Concorrência nº 01/2018, seus anexos, Lei Municipal 1851/2016 e demais legislação aplicável, bem como a proposta apresentada pelo PERMISSIONÁRIO integram, para todos os efeitos, o presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DEMAIS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO:

O CONCESSIONÁRIO deve manter, durante o prazo de vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA NONA - DA TARIFA

As tarifas cobradas no serviço de táxi, explorado dentro do território do Município, estão regulamentadas no Decreto Executivo nº 3547, de 22 de agosto de 2018, e poderão ser revisadas por Decreto do Poder Executivo, de acordo com as normas gerais estabelecidas na Lei nº 1855, de 26 de janeiro de 2016, artigos 30 e 31, sendo que todo o abuso de cobrança será apurado pela autoridade municipal, estando sujeita as sanções aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO:

Eventuais litígios, resultantes da aplicação das disposições deste contrato, serão dirimidos perante o Foro da Comarca de Augusto Pestana - RS, com exclusão de qualquer outro, por mais especializado que seja. E, por estarem assim ajustados, as partes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas presenciais abaixo nominadas.

Augusto Pestana, 13 de agosto de 2018.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

JOCEMAR WILDNER
CPF Nº 444.616.070 – 20
Permissionário

TESTEMUNHAS:
• _____
CPF Nº
• _____
CPF Nº

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:A0244CE9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 307, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.

Determina a abertura de Sindicância Investigatória.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 146 e Inciso I do artigo 147, da Lei Municipal 2616, de 21 de dezembro de 2006 – RJU, resolve:

Art. 1º Dar abertura a SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA, para apurar o seguinte fato: acusações feitas pela servidora Márcia Borges da Fonseca, ocupante do cargo efetivo de Atendente de Creche, padrão 02, casse B, à colega Sonia Mara de Lima Girardi, ocupante do cargo efetivo de Atendente de Creche, acusando-a de maus tratos com as crianças. Verificar também se a servidora infringiu o artigo 119 em seus incisos: I- exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; III- observâncias das normas legais e regulamentares e XI – tratar com urbanidade as pessoas.

Art. 2º Ficam designados os servidores Areovaldo Dutra Brasil, João Maria Alves Teixeira e Sthela Ribeiro de Matos, em conformidade com a Portaria n.º 185/2018, que designou a Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares e Especiais.

Art. 3° Em consonância com a Seção III- DA SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA, em seu artigo 151, a comissão terá um prazo maximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data que instituiu o ato para a apresentação do relatório a respeito.

4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 10 de agosto de 2018.
.
ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

Publicado por:
Janete Terezinha Bergamo Motta
Código Identificador:55BBA3ED

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 308, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.

Determina a abertura de Sindicância Investigatória.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 146 e Inciso I do artigo 147, da Lei Municipal 2616, de 21 de dezembro de 2006 – RJU, resolve:

Art. 1º Dar abertura a SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA, para apurar o seguinte fato: fatos ocorridos na EMEI Primeiros Passos envolvendo a servidora Daiane de Fátima Gobeti de Oliveira, ocupante do cargo efetivo de Atendente de Creche, padrão 02, classe B e as crianças da turma Maternal I Integral, em especial a aluna Maria Luiza Zotti Picoli a qual apresentou alteração no comportamento e rejeição pela creche, causando estranhamento dos pais, pois, sempre gostou muito de frequentar a mesma. Verificar também se a servidora infringiu o artigo 119 em seus incisos: I- exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; III- observâncias das normas legais e regulamentares e XI – tratar com urbanidade as pessoas.

Art. 2º Ficam designados os servidores Areovaldo Dutra Brasil, João Maria Alves Teixeira e Sthela Ribeiro de Matos, em conformidade com a Portaria n.º 185/2018, que designou a Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares e Especiais.

Art. 3° Em consonância com a Seção III- DA SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA, em seu artigo 151, a comissão terá um prazo maximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data que instituiu o ato para a apresentação do relatório a respeito..

4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 10 de agosto de 2018..

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

Publicado por:
Janete Terezinha Bergamo Motta
Código Identificador:637962B7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 309, DE 13 DE AGOSTO DE 2018

Altera Conselho Municipal de Assistência Social**.**

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.19, da Lei 3.182, de 04 de março de 2015, resolve:
Art. 1° Alterar nomeação do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme segue:

Representantes Governamentais	Titular	Suplente
Secretaria da Assistência Social	Angélica Marostica Vanz	Mari Jane Beux
Secretaria da Saúde	Veronice Storchi Ferreira	Leda Maria S Simioni
Secretaria da Educação, Cultura e Desporto.	Fernanda Paula Dalzotto	Maria Cleonir Zaparoli
Secretaria da Fazenda	João Maria Alves Teixeira	Susana de Oliveira
Secretaria da Administração	Bernadete Antoniazzi	Márcia Terezinha Ferrari

Representantes da Sociedade Civil	Titular	Suplente
Lions Clube	Maria Goreti Fabiane	Zélia Z. Corso
Emater/Ascar	Maria do C. de Figueiredo	Christian Tadeu G. Costa
Associação dos Bombeiros Voluntários	Augusto Bragagnolo	Vânia Zanella
Hospital São Valentim	Vilson Roberto Schenato	Roselei Maria de Lemos
Representantes dos Usuários do SUAS	Marizete Girardi	Vanessa Guerent Paproski

Art. 2º Os membros do CMAS terão mandato de dois anos, permitida única recondução por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 13 de agosto de 2018.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

Publicado por:
Janete Terezinha Bergamo Motta
Código Identificador:C357FF46

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.167, DE 10 DE AGOSTO DE 2018

LEI MUNICIPAL Nº 1.167 de 10 de Agosto de 2018.

Altera o art. 12 e o art. 14 da Lei nº 452 de 26 de junho de 2006, que reestrutura/altera o Regime de Previdência Social do Município de Barros Cassal em razão de calculo atuarial que recomenda a adequação das alíquotas

O Prefeito Municipal da cidade de Barros Cassal, RS, SR. **ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, agricultor, inscrito no CPF nº 966.734.270-00 e RG nº 2057947448, residente e domiciliado na Localidade denominada Duas Léguas, na cidade de Barros Cassal/RS , no uso das suas atribuições legais cria a Lei Municipal Nº 1.167 de 10 de Agosto de 2018, para que

Art. 1º - Fica alterado o parágrafo único do art. 12 da Lei 452/2006 passando a seguinte redação:

*(...)"**Artigo 12 -** (...)*
***Parágrafo Único** – Caberá ao prefeito municipal, ou pessoa por ele designada, e o tesoureiro municipal, autorizar a movimentação financeira dos recursos financeiros do FUMPREVS, devendo constar obrigatoriamente sempre as assinaturas das duas pessoas responsáveis.*

Art. 2º - Fica alterado o art. 14 da Lei 452/2006, extinguindo a atual redação e criando o quadro abaixo que define as contribuições em percentuais previstas nos incisos I e II do art. 13, passando a seguinte redação:

*(...)"**Artigo 14** – As contribuições previdenciárias de que tratam os incisos I, II e III do art. 13 serão as previstas no quadro a seguir:*

VIGÊNCIA	CUSTEIO (%)			
	NORMAL		ESPECIAL	TOTAL
	SERVIDOR	EMPREGADOR	EMPREGADOR	
2018	11,00	16,84	13,86	**41,70**
2019	11,00	16,84	14,93	**42,77**
2020	11,00	16,84	16,00	**43,84**
2021	11,00	16,84	17,07	**44,91**
2022	11,00	16,84	18,14	**45,98**
2023	11,00	16,84	19,21	**47,05**
2024	11,00	16,84	20,28	**48,12**
2025	11,00	16,84	21,35	**49,19**
2026	11,00	16,84	22,42	**50,26**
2027	11,00	16,84	23,49	**51,33**
2028-2041	11,00	16,84	24,56	**52,40**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal/RS, 10 de Agosto de 2018.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:43DFE2CD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO 12/2018

TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 012/2018

Termo de Prorrogação do Contrato Administrativo de Serviço Temporário que entre si celebram o Município de **BARROS CASSAL** e o Sr. **GLEOBETO POSSAMAI,** com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e a Lei Municipal nº **1.115** de 23 de janeiro de 2018.

Pelo presente instrumento, o município de **BARROS CASSAL,** representado por seu Prefeito, Sr. **ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, CPF n° 966.734.270-00, RG 2057947448, residente e domiciliado na Localidade de Duas Léguas, Barros Cassal - RS, a seguir denominado **CONTRATANTE** e o Sr. **GLEOBETO POSSAMAI**, brasileiro, solteiro, CPF nº 934.367.180-68, RG nº 1075804052, residente e domiciliado na Localidade de Moinho Queimado, interior, de Barros Cassal (RS), identificado simplesmente por **CONTRATADO**, tem certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: Fica o Contrato Administrativo de Serviço Temporário, firmado entre as partes em 09 de fevereiro de 2018, prorrogado até 09 de fevereiro de 2019, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.115 de 23 de janeiro de 2018.

Cláusula Segunda: Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas estabelecidas no contrato oficial, fazendo o presente termo parte integrante do mesmo.

E por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente termo em duas (02) vias de igual forma e teor, que após lido, conferido e achado conforme, será assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Barros Cassal-RS, 09 de agosto de 2018.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Contratante

GLEOBETO POSSAMAI
Contratado

Testemunhas:

_____
Nome: Iris Helena Corte Oliveira
CPF: 656.942.520/04

_____
Nome: Moacir Severgnini
CPF: 261.421.040/49

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:DAEC095F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2018

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público que realizará o Pregão Presencial nº 027/2018, do tipo menor preço por item, para aquisição de microcomputadores, notebooks, impressoras e demais equipamentos de informática. O credenciamento, entrega dos envelopes e a sessão pública será realizada na Sala de Reuniões do Centro Administrativo Municipal, sita à Rua Emancipação, nº 2.470, Centro, Boa Vista do Sul/RS, no dia 29 de agosto de 2018, às 13h30min. O Edital poderá ser retirado na Secretaria Municipal da Administração ou no site www.boavistadosul.rs.gov.br. Informações na Prefeitura Municipal ou pelo telefone (54) 3435-5366.

Boa Vista do Sul, 13 de agosto de 2018.

ALOISIO RISSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taline rex Zuchi
Código Identificador:02FCC0A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 6.525/2018, DE 03 DE JULHO DE 2018.

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E REDUZ DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais e autorizado conforme o inciso VI, parágrafo 1° do art. 4° da Lei Municipal nº 4.704/2017 de 12/12/2017.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Suplementares no valor de R$ 1.048.500,00 (Hum milhão e quarenta e oito mil e quinhentos reais) sob as seguintes classificações orçamentárias:

0202.04.124.0117.2.011.3.3.1.90.16.00.00.00.00 – Manut. Do Controle Interno	Desp.	72011	R$	7.000,00
0401.04.122.0004.2.019.3.3.1.90.16.00.00.00.00 – Coord. E Manut. Dos Serviços	Desp.	292019	R$	130.000,00
0401.04.122.0004.2.019.3.3.1.90.94.00.00.00.00 – Coorden. E Manut. Dos Serviços	Desp.	682019	R$	5.000,00
0403.04.126.0017.2.031.3.3.1.90.16.00.00.00.00 – Manut. Dos Serv. De Informática	Desp.	72031	R$	17.500,00
0602.12.365.0031.2.051.3.3.1.91.13.00.00.00.00 – Contribuições Patronais	Desp.	552051	R$	580.000,00
0604.12.361.0047.2.234.3.3.1.90.94.00.00.00.00 – Manut. Da Educação Fundamental	Desp.	682234	R$	18.000,00
0604.12.365.0051.2.090.3.3.1.90.05.00.00.00.00 – Manut. Da Educ. Infantil – Fundeb	Desp.	42090	R$	84.000,00
0701.04.244.0029.2.127.3.3.1.90.16.00.00.00.00 – Manut. Dos Serv. Assist. Social Geral	Desp.	92127	R$	26.000,00
0801.10.301.0107.2.170.3.3.1.90.94.00.00.00.00 – Manut. dos Serviços de Saúde	Desp.	682170	R$	60.000,00
0801.10.305.0036.2.175.3.3.1.90.94.00.00.00.00 – Manut. Da Vigilância Sanitária	Desp.	682175	R$	2.000,00
0803.10.301.0107.2.192.3.3.1.90.94.00.00.00.00 – Manut. Do Pab	Desp.	682192	R$	19.000,00
0901.04.122.0003.2.202.3.3.1.90.16.00.00.00.00 – Coord. E Manut. Dos Serviços	Desp.	72202	R$	100.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura dos Créditos Suplementares abertos no artigo 1º deste Decreto, a redução de igual valor das seguintes dotações orçamentárias:

0202.04.122.0007.2.010.3.3.1.90.11.00.00.00.00 – Manut. Da Compaq	Desp.	52010	R$	30.000,00
0202.04.122.0111.2.328.3.3.1.90.11.00.00.00.00 – Coord. E Manut. Dos Serv. De Comunicação	Desp.	52328	R$	70.000,00
0202.04.124.0117.2.011.3.3.1.90.11.00.00.00.00 – Manut. Do Controle Interno	Desp.	52011	R$	7.000,00
0401.04.122.0004.2.019.3.3.1.90.11.00.00.00.00 – Coorden. E Manut. Dos Serviços	Desp.	52019	R$	5.000,00
0403.04.126.0017.2.031.3.3.1.90.11.00.00.00.00 – Manut. Dos Serv. De Informática	Desp.	52031	R$	17.500,00
0603.12.361.0031.2.066.3.3.1.91.13.00.00.00.00 – Contribuições Patronais	Desp.	552066	R$	580.000,00
0604.12.361.0047.2.234.3.3.1.90.04.00.00.00.00 – Manut. Da Educação Fundamental	Desp.	32234	R$	12.000,00
0604.12.361.0047.2.234.3.3.1.90.11.00.00.00.00 – Manut. Da Educação Fundamental	Desp.	52234	R$	6.000,00
0604.12.365.0051.2.090.3.3.1.90.11.00.00.00.00 – Manut. Da Educ. Infantil – Fundeb	Desp.	52090	R$	84.000,00
0702.08.243.0027.2.131.3.3.1.90.11.00.00.00.00 – Manut. Da Casa de Passagem	Desp.	52131	R$	156.000,00
0801.10.301.0107.2.170.3.3.1.90.11.00.00.00.00 – Manut. dos Serviços de Saúde	Desp.	52170	R$	10.000,00
0801.10.302.0114.2.098.3.3.3.50.41.00.00.00.00 – Manut. UTI do Hosp. Lauro Reus	Desp.	152098	R$	50.000,00
0801.10.305.0036.2.175.3.3.3.90.30.00.00.00.00 – Manut. Da Vigilância Sanitária	Desp.	242175	R$	2.000,00
0803.10.301.0107.2.192.3.3.1.90.11.00.00.00.00 – Manut. Do Pab	Desp.	52192	R$	19.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 03 de julho de 2018.

Registre-se e Publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal de Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:3FF1D899

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 6.532/2018, DE 1º DE AGOSTO DE 2018.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais e autorizado conforme o artigo 2º da Lei Municipal nº 4.805 de 31/07/2018.

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Especiais no valor de R$ 493.100,00 (Quatrocentos e noventa e três mil e cem reais), no recurso vinculado 1084 – Transf. União – Convênio 846164/2017, sob a seguintes classificações orçamentárias:

Órgão – 09 Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito
Unidade – 02 Departamento de Transportes
Função - 15 Urbanismo
Subfunção - 452 Serviços Urbanos

Programa – 0069 Vias Urbanas
Atividade – 1108 Pavimentação e Recapeamento de Vias
Recurso – 1084 – Transf. União – Convênio 846164/2017
0902.15.452.0069.1.108.3.4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações Desp. 401108 R$ 493.100,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do Crédito Especial aberto no artigo 1º deste Decreto, o valor a receber do Ministério das Cidades para pavimentação e recapeamento da Avenida das Indústrias e Rua Ottomar Hoff vínculo 1084.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 1º de agosto de 2018.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal de Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:68F0AFAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 6.533/2018, DE 1º DE AGOSTO DE 2018.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais e autorizado conforme o artigo 2º da Lei Municipal nº 4.804 de 31/07/2018.

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Especiais no valor de R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais), no recurso vinculado 1022 – Transf. Estado – Convênio 87/2018 – SEDACTEL/RS, sob a seguintes classificações orçamentárias:

Órgão – 06 Secretaria da Educação
Unidade – 05 Departamento de Cultura
Função - 13 Cultura
Subfunção - 392 Difusão Cultural
Programa – 0054 Desenvolvimento Cultural
Atividade – 2.471 Modernização da Biblioteca Pública Munic. A. N. Orth
Recurso – 1022 – Transf. Estado – Convênio 87/2018 – SEDACTEL/RS
0605.13.392.0054.2.471.3.3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo Desp. 242471 R$ 34.800,00
0605.13.392.0054.2.471.3.4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente Desp. 412471 R$ 20.200,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do Crédito Especial aberto no artigo 1º deste Decreto, o valor recebido da Ministério da Cultura para modernização da Biblioteca Pública Municipal Antônio Nicolau Orth vínculo 1022.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 1º de agosto de 2018.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal de Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:DF29B238

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Candiota/RS, Adriano Castro dos Santos no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no Artigo 49 da Lei nº 8.666/93, determinou a ANULAÇÃO do Processo Licitatório de CONCORRÊNCIA Nº 001/2018 - Objeto: SISTEMA GERENCIAL HIDROMÉTRICO DE CANDIOTA.

Candiota, 14 de agosto de 2018.

ADRIANO CASTRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Medeiros
Código Identificador:3FC0102F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – CP 002/2018 Venda de Lotes na Vila Residencial, dia 13/09/2018, às 10h. TP 009/2018 - Pavimentação de ruas diversas Vila Operária, dia 30/08/2018, às 10 h. TP 010/2018 Pavimentação Seival, dia 30/08/2018, às 14h. CV 004/2018 – Pintura de Postos de Saúde, dia 22/08/2018, às 10h. CV 005/2018 – Implantação de Praça na João Emílio, 23/08/2018às 10h. CV 006/2018 – Construção de UBS 20 de Agosto, 23/08/2018, 14h. PE 010/2018 – Aquisição de Veículos – Sec. de Saúde, dia 24/08/2018, às 10h. PP 021/2018- Serviços de Operação de Microcrédito, dia 27/08/2018, às 10. PP 022/2018 - Serviços de mão de obra de Pavimentação, dia 28/08/2018 às 10h. A retirada dos editais e informações podem ser obtidas nos sites www.candiota.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br ou pelo telefone (53) 3245-7299.

Candiota, 14 de agosto de 2018.

ADRIANO CASTRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Medeiros
Código Identificador:9E28521F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
DISPENSA 28/2018

Objeto: Aquisição de torres e reservatórios de água
Contratado: Pedro Ivanir Magro & Cia Ltda
Valor R$ 17.000,00

Capão Bonito do Sul, 13 de agosto de 2018

NELSON CATAPAN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tiago Spanholi Boeno
Código Identificador:6F0DF23D

SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/2018

O Município de Capão Bonito do Sul - RS, por intermédio do Sr. Prefeito Municipal em exercício, torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberto o ***PREGÃO PRESENCIAL N.***

32/2018 para aquisição de equipamentos ambulatoriais, conforme especificações deste Edital e Anexos, para o dia 23/08/2018, às 09 horas, de conformidade com as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 703/2013 e, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/1993, bem como as condições estabelecidas no Edital. Demais informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, sita na Rua Arthur Feijó 375, pelo fone (54) 3625 3027, e-mail: licitacao@capaobonitodosul.rs.gov.br, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Capão Bonito do Sul, 13 de agosto de 2018.

NELSON CATAPAN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tiago Spanholi Boeno
Código Identificador:882A7E64

SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 33/2018

O Município de Capão Bonito do Sul - RS, por intermédio do Sr. Prefeito Municipal em exercício, torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberto o ***PREGÃO PRESENCIAL N. 33/2018*** para aquisição de notebooks, ares-condicionado, retroprojetor e mesa de reunião, conforme especificações deste Edital e Anexos, para o dia 27/08/2018, às 09 horas, de conformidade com as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 703/2013 e, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/1993, bem como as condições estabelecidas no Edital. Demais informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, sita na Rua Arthur Feijó 375, pelo fone (54) 3625 3027, e-mail: licitacao@capaobonitodosul.rs.gov.br, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Capão Bonito do Sul, 13 de agosto de 2018.

NELSON CATAPAN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tiago Spanholi Boeno
Código Identificador:027FFC3A

SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 34/2018

O Município de Capão Bonito do Sul - RS, por intermédio do Sr. Prefeito Municipal em exercício, torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberto o ***PREGÃO PRESENCIAL N. 34/2018*** para aquisição de veículo tipo ambulância A, conforme especificações deste Edital e Anexos, para o dia 28/08/2018, às 09 horas, de conformidade com as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 703/2013 e, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/1993, bem como as condições estabelecidas no Edital. Demais informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, sita na Rua Arthur Feijó 375, pelo fone (54) 3625 3027, e-mail: licitacao@capaobonitodosul.rs.gov.br, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Capão Bonito do Sul, 13 de agosto de 2018.

NELSON CATAPAN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tiago Spanholi Boeno
Código Identificador:43BBBC9F

SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 35/2018

O Município de Capão Bonito do Sul - RS, por intermédio do Sr. Prefeito Municipal em exercício, torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberto o ***PREGÃO PRESENCIAL N. 35/2018,*** na modalidade **Registro de Preços,** para futura contratação de empresa para realização de exames laboratoriais, conforme especificações deste Edital e Anexos, para o dia 29/08/2018, às 09 horas, de conformidade com as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 703/2013 e, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/1993, bem como as condições estabelecidas no Edital. Demais informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, sita na Rua Arthur Feijó 375, pelo fone (54) 3625 3027, e-mail: licitacao@capaobonitodosul.rs.gov.br, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Capão Bonito do Sul, 13 de agosto de 2018.

NELSON CATAPAN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tiago Spanholi Boeno
Código Identificador:F83BA26C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULAS DE CONTRATOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 026/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 169/2018
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: VERLIN & PIONTKOSKI LTDA ME
CNPJ Nº 10.894.828/0001-94
OBJETO: fornecimento de um servidor e demais materiais para o Setor de Informática
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 026/2018
PRAZO/VIGÊNCIA: 60 dias
VALOR TOTAL: R$ 35.300,00 (trinta e cinco mil e trezentos reais).

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 170/2018
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: RSMICRO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICVA LTDA ME
CNPJ Nº 08.022.186/0001-91
OBJETO: licenças Windows Server para o Setor de Informática
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 026/2018
PRAZO/VIGÊNCIA: 60 dias
VALOR TOTAL: R$ 3.250,00 (três duzentos e cinquenta reais).

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 171/2018
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: ADAMITEC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA
CNPJ Nº 04.578.505/0001-99
OBJETO: equipamentos VMware para o Setor de Informática
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 026/2018
PRAZO/VIGÊNCIA: 60 dias
VALOR TOTAL: R$ 2.441,24 (dois mil quatrocentos e quarenta e um reais e vinte e quatro centavos).

Cotiporã, 13 de agosto de 2018.

VALDIR FALCADE
Sec. Municipal de Administração.

Publicado por:
Gilda ana Marcon Moreira
Código Identificador:44EAF2AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 172, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

CONTRATO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO Nº 172/2018
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: JSN ELEVADORES EIRELI ME

CNPJ Nº 26.270.786/0001-50
OBJETO: contratação de empresa para efetuar o fornecimento e instalação de um elevador de passageiros, capacidade mínima de 450,00 kg, para o prédio da Unidade Básica de Saúde, localizado na Rua Pe. Eugênio Mediqueschi, nº 90 em Cotiporã/RS.
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 028/2018
PRAZO/VIGÊNCIA: 06 meses
VALOR MENSAL: R$81.000,00 (oitenta e um mil reais)

Cotiporã, 14 de agosto de 2018.

VALDIR FALCADE
Sec. Municipal de Administração.

Publicado por:
Gilda ana Marcon Moreira
Código Identificador:377D9360

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

GABINETE DO PREFEITO
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO MUNICIPAL N° 1.564, DE 09 DE AGOSTO DE 2018.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel que especifica, e dá outras providências.

ILDO JOSÉ ORTH, Prefeito Municipal de Coxilha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, VII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com os arts. 2º, 5º "f" e 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,
CONSIDERANDO que a Administração Municipal possui interesse na construção de Sistema Simplificado de Abastecimento de Água para atender as propriedades rurais localizadas na estrada Colônia Miranda, interior deste município, com objetivo de garantir a distribuição de águia potável e consequentemente melhores condições de saúde e de vida aos moradores da localidade;
CONSIDERANDO a necessidade de perfuração e instalação de poço artesiano, como forma de viabilizar o sistema de abastecimento de água;
CONSIDERANDO os documentos que compõe o processo de Desapropriação nº 01/2018 (Portaria nº 7.601, de 18 de maio de 2018, Matrícula nº 85.485, Fotografias, Memorial Descritivo, Levantamento Planimétrico, Laudo de Avaliação e Parecer), os quais demonstram a viabilidade do imóvel para fins de desapropriação,
DECRETA:
Art. 1º - É declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, em favor do Município de Coxilha, para possibilitar instalação de Poço Artesiano para viabilizar o funcionamento do Sistema Simplificado de Abastecimento de Água para atender as propriedades rurais localizadas na estrada Colônia Miranda, interior deste município, o imóvel com área de terra de 464,98m2, situado no lugar denominado Arvinha, interior de Coxilha, fazendo parte de um todo maior dentro da matrícula 85.485, Lv. 2 , ficha 01 – Ofício do Registro de Imóveis de Passo Fundo / RS, de propriedade de Paulo Roberto Buenavides Folle e Almiro Pires de Mello, com as seguintes confrontações: Noroeste: Por divisa seca, P1-P2, 46°07'27", 18.53m, com o restante da matrícula; Nordeste: Por divisa seca, P2-P3, 151°37'38", 19.91m, P3-P4, 151°37'38", 5.02m com o restante da matrícula; Sudeste: Por divisa seca, P4-P5, 223°39'15", 13.39m, P5-P6, 223°39'15", 6.40m, com o restante da matrícula e Sudoeste: Por divisa seca, P6-P1, 333°45'12", 26.10m, com o restante da matrícula, de acordo com o memorial descritivo.
Art. 2º - É declarada de urgência a desapropriação de que trata este Decreto, para efeito do disposto no art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41, pelo que é o Município imitido de imediato na posse do imóvel.
Art. 3º - O valor desta desapropriação para o imóvel descrito no art. 1º será de R$ 11.574,60 (onze mil e quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos) cuja despesa correrá à conta de dotação específica constante do Orçamento Municipal vigente.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coxilha - RS, aos 09 de agosto de 2018.

ILDO JOSÉ ORTH
Prefeito Municipa

Registre-se e Publique-se;

Em 09/08/2018.

Publicado por:
Elizane Biazus
Código Identificador:1A27F8E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 206/2018

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA FINS DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE UM AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL, CONSOANTE DISPOSIÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.290/2018 E EDITAL Nº 011/2018.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, **NOMEIA**
As pessoas abaixo relacionadas para comporem a Comissão de Seleção para fins de contratação emergencial de um Auxiliar em Saúde Bucal, consoante disposição da Lei Municipal nº 1.290/2018 e Edital nº 011/2018, ficando a Comissão responsável pelo Processo Seletivo dos candidatos inscritos para fins de contratação.
- Ademir Cemin - Secretário Municipal de Saúde e Saneamento.
- Carine Andreia Anklam – Psicóloga.
- Cristiane Fuhr – Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
- Helio Lampert – Agente de Recursos Humanos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 26 DE JULHO DE 2018.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE,

AOS 26 DE JULHO DE 2018.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:7DC1522C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 215/2018

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, com base no Art. 86 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95), C O N C E D E a servidora municipal, **ELAINE ROSELEI GULART**, no cargo de professora, lotada na Escola Municipal de Ensino Fundamental

Juscelino K. de Oliveira, **30 (trinta) dias de licença-prêmio**, a partir de 13 de agosto de 2018 a 11 de setembro de 2018, referente ao periodo aquisitivo de 19/02/2008 a 18/02/2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 06 DE AGOSTO DE 2018.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:517579D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 216/2018

REMOVE SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, com base REMOVE o Servidor Municipal, **CRISTIANO CARVALHO,** CPF nº 993.799.700-30, no cargo de Agente Administrativo Auxiliar, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, para a Secretaria Municipal da Administração, Setor de Compras, **a contar de 13 de agosto de 2018**, devendo desempenhar suas atividades funcionais neste Setor, a contar desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 06 DE AGOSTO DE 2018.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

AOS 06 DE AGOSTO DE 2018.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

De acordo, conforme Art. 42 da Lei Orgânica de Derrubadas.

CRISTIANO CARVALHO
Servidor Municipal.
Data: _____/_____/____

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:70961178

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATO

- ADRIANO DA SILVEIRA ROEPKE – ME – CNPJ Nº 16.868.644/0001-50 – Termo Aditivo nº 02/2018 ao Contrato nº 199/2018 – Pregão Presencial nº 67/2018 que prorroga o prazo para o dia 30/08/2018 Assinatura: 3/08/2018.

- SELIA M. HERMANNS – CNPJ Nº 29.806.057/0001-64 - aquisição de cilindros de oxigênio com cargas para UBS – Contrato nº 240/2018 - Pregão Presencial nº 81-2018 – Valor R$ 5.140,00 – Assinatura: 03/08/2018.

- LIDIA JUSSARA LOCATELLI BOER - ME – CNPJ Nº 22.407.846/0001-83 - aquisição de óleos, lubrificantes e materiais para lavagem de veículos – Contrato nº 248/2018 - Pregão Presencial nº 82-2018 – Valor R$ 4.073,50 – Assinatura: 13/08/2018.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Marisa Bolzan Keller
Código Identificador:3B1C6BAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial nº 89/2018

O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Presencial nº 89/2018 para aquisição de fraldas geriátricas. O Processo Licitatório é exclusivo à empresas beneficiárias da LC Nº 123/2006. A abertura da licitação será às 09:00 horas do dia 27 de agosto de 2018. O edital e maiores informações poderão ser obtidos de segunda a sexta das 07:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534-1193 ou pelo Site: www.pdrmcard.com.br.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Marisa Bolzan Keller
Código Identificador:8588C25F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO

- ARY THOMÉ & CIA LTDA – CNPJ Nº 10.985.363/0001-87 - Contratação de serviços de recapagem de pneus – Contrato nº 250/2018 - Pregão Presencial nº 83/2018 – Valor R$ 4.780,00 – Assinatura: 14/08/2018.

- ALFLEN E WAECHTER LTDA – CNPJ Nº 17.728.279/0001-27 – Ministrar curso de formação para os professores – Contrato nº 241/2018 – Dispensa nº 08/2018 – Valor R$ 1.800,00 – Assinatura: 01/08/2018.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Anderle Brandalise
Código Identificador:31884F7B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
AVISO COMPLEMENTAR PREGÃO PRESENCIAL 007/2018

AVISO COMPLEMENTAR E ALTERAÇÃO DATA DE ABERTURA
PREGÃO PRESENCIAL 007/2018 PROCESSO Nº 053/2018

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, através da CPL, comunica que houveram alterações no referido Edital cujo Objeto é a Aquisição de Equipamentos Médicos referente ao Termo de Referência ANEXO II, ITEM 7- Foco Cirúrgico de Teto, onde inclui-se ao fornecimento deste equipamento a completa instalação do mesmo nas dependências da FSPSCE, incluindo toda mão de obra da instalação e reparos de alvenaria se necessário.

Fica prorrogada a data de abertura para o dia 24 de Agosto de 2018 ás 09:00 horas. Permanecendo todos os demais textos e parágrafos sem

alterações. Maiores informações Rua Castro Alves,948 – Tamandaré - Esteio/RS – Fone: 51 21268374 – Email:licitacao@saocamiloesteio.com.br

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:AD6E8309

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 194/2018

CONTRATO N. 194/2018
Pregão Eletrônico 035/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada: José Luiz Freitas Nunes – ME
Objeto: Aquisição, Montagem e Desmontagem de Divisórias e Instalação e Desinstalação de Portas para Divisórias – SME.
Valor total: R$ 759,90 (Setecentos e Cinquenta e nove reais e noventa centavos).
Assinatura: 07 de agosto de 2018.
Vigência: 08/08/2018 até 06/09/2018.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Greice Susane Vieira
Código Identificador:3AD016E8

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Esteio comunica aos interessados, que realizará PREGÃO PRESENCIAL, cujo Edital assim se resume:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2018
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO Nº 6941/2018
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DA INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DA FEIRA MUNICIPAL DE CIÊNCIAS E IDEIAS - FEMUCI 2018, NOS DIAS 04 A 06 DE SETEMBRO DE 2018, NA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA LA SALLE, LOCALIZADA NA AV. PADRE CLARET, N° 1690 – SME**, nos quantitativos indicados e conforme especificações contidas no ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante deste Edital, à disposição no site da Prefeitura Municipal de Esteio (http://www.esteio.rs.gov.br). TIPO: MENOR PREÇO DO LOTE.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO SERÁ: **13:30min do dia 27 de agosto de 2018.** Cópia do Edital será fornecida aos interessados na Prefeitura Municipal de Esteio mediante o fornecimento de mídia gravável pelo licitante para cópia do Edital e seus anexos, na Sala de Licitações da Secretaria Municipal da Fazenda, sita à rua Engº Hener de Souza Nunes, 150, das 12h30min às 18h, de segunda à sexta-feira, ou através do site www.esteio.rs.gov.br/, informações pelo telefone (051) 3433-8151.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Floriano Riboldi
Código Identificador:B6827F05

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 12/2018

TERMO DE CREDENCIAMENTO N. 012/2018
INEXIGIBILIDADE N. 008/2018
CHAMADA PÚBLICA N. 003/2018

Credenciante: Prefeitura Municipal de Esteio
Credenciado: Daniel Wolfarth Mossi
Objeto: Credenciamento de profissional para ministrar oficina socioeducativa de arteterapia para o Programa Integrado de Inclusão Social (PIIS).
Vigência: de 14/08/18 até 13/08/19
Assinatura: 13/08/18

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Greice Susane Vieira
Código Identificador:86BDA0D5

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADENDO AO CONTRATO Nº 234/2016

CONTRATO N. 234/2016 – Adendo 2
Inexigibilidade N. 014/2016
Chamada Pública N. 006/2016

Credenciante: Prefeitura Municipal de Esteio
Credenciado: Fisioterapia Rio dos Sinos
Objeto: Fica renovada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 02 de setembro de 2018, até 01 de setembro de 2019.
Assinatura: 13 de agosto de 2018.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Greice Susane Vieira
Código Identificador:4E5C1DAA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 206/2016

CONTRATO N. 206/2016 – Adendo 2
Inexigibilidade 012/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Sigrane Indústria, Comércio e Importadora LTDA.
Objeto: Fica renovada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 26 de julho de 2018, até 25 de Julho de 2019.
Valor: R$ 7.936,10 (Sete mil novecentos e trinta e seis reais e dez centavos)
Assinatura: 25 de Julho de 2018.

JAIME DA ROSA IGNÁCIO
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Greice Susane Vieira
Código Identificador:4E1C7F11

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINALZINHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº143/2018 MACROGLOBAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº143-2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinalzinho-RS
Contratada: MACROGLOBAL DISTRIBUIDOR DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA
CNPJ: nº 04.712.171/0001-02
Objeto: Aquisição de material escolar para o segundo semestre de 2018, para os alunos da rede municipal de ensino.
Vinculação: **Ato de Dispensa de licitação nº** 010**/2018.**
Vigência: 07/08/2018 a 30/12/2018.
Total Global: R$:8.605,67

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:B8E6FCC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº144/2018 SUPERMERCADO MENIN LTDA ME

EXTRATO DE CONTRATO Nº144-2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinalzinho-RS
Contratada: SUPERMERCADO MENIN LTDA ME
CNPJ: nº 13.599.695/0001-11
Objeto: Aquisição de Gêneros alimentícios para oferecer merenda aos alunos da rede municipal de ensino para o segundo semestre de 2018.
Vinculação: **Carta convite nº012/2018**
Vigência: 13/08/2018 a 30/12/2018.
Total Global: R$:20.842,60

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:66B12BE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº145/2018 SUPERMERCADO FAXINAL EIRELI ME

EXTRATO DE CONTRATO Nº145-2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinalzinho-RS
Contratada: SUPERMERCADO FAXINAL EIRELI ME
CNPJ: nº 06.174.527/0001-20
Objeto: Aquisição de Gêneros alimentícios para oferecer merenda aos alunos da rede municipal de ensino para o segundo semestre de 2018.
Vinculação: **Carta convite nº012/2018**
Vigência: 13/08/2018 a 30/12/2018.
Total Global: R$:7.768,00

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:7E2A7EFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº146/2018 - SUPERMERCADO JACOMELLI ME

EXTRATO DE CONTRATO Nº146-2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinalzinho-RS
Contratada: SUPERMERCADO JACOMELLI LTDA ME
CNPJ: nº 93.3916217/0001-50
Objeto: Aquisição de Gêneros alimentícios para oferecer merenda aos alunos da rede municipal de ensino para o segundo semestre de 2018.
Vinculação: **Carta convite nº012/2018**
Vigência: 13/08/2018 a 30/12/2018.
Total Global: R$:7.402,10

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:776F3D90

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº18/2018 -Retificado
Artigo 31 e 32, da Lei 13.019 de 31/07/2014 – alterada pela Lei 13.204/2015 – Regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 4.333 16/05/2017

Termo de Inexigibilidade de Chamamento Publico Nº18/2018 ,celebrado entre o município de Formigueiro inscrito no CNPJ sob o nº 97.228.126/0001-50, situado a Av. João Isidoro, nº 222, Bairro Centro CEP 97.210-000, Rio Grande do Sul/RS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO, brasileiro, casado, portador do RG n° 6028874938 SSP-RS, inscrito no CPF sob o n° 402.444.070-53, residente e domiciliado nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS de FORMIGUEIRO, organização da sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 94.442.712/0001-04 situada a Rua Vereador Deoclécio Rangel, nº 65, Bairro Centro CEP 97.210-000, Rio Grande do Sul/RS.

1. DO OBJETO
1.1. O presente Termo de Inexigibilidade tem por objeto estabelecer as condições para que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Formigueiro possa custear o pagamento de profissionais, aquisição de material de consumo e manutenção de equipamentos para um bom desempenho das suas atividades, nos termos definidos do Plano de Trabalho que segue anexo.

Total de Recursos: R$24.000,00 (vinte e quatro mil reais), sendo rateados conforme Plano de trabalho.
Base Legal – Artigo 31 e 32 da Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal nº.4.333 -16/05/2017
Justificativa:Singularidade do Objeto
Declaração de Inexigibilidade 01/07/2018 – DATA RETIFICADA
Data da Assinattura: 01/07/2018 – DATA RETIFICADA

Formigueiro- RS, 13 de agosto de 2018.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:5F600FEC

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE FOMENTO 01/2018

TERMO DE FOMENTO 01/2018 –APAE-RETIFICADO

O Município de FORMIGUEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 97.228.126/0001-50, situado a Av. João Isidoro, nº 222, Bairro Centro CEP 97.210-000, Rio Grande do Sul/RS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO, brasileiro, casado/solteiro, portador do RG n° 6028874938 SSP-RS, inscrito no CPF sob o n° 402.444.070-53, residente e domiciliado nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS de FORMIGUEIRO, organização da sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 94.442.712/0001-04 situada a Rua Vereador Deoclécio Rangel, nº 65, Bairro Centro CEP 97.210-000, Rio Grande do Sul/RS, conta bancária nº 06.01.0209.0.6, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente, Sra. DEJANIRA MACHADO FILIPINI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n° 002.232.890-43, residente e domiciliada na Rua Dr. Luiz Motta, nº 106, nesse Município, doravante denominada OSC, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº. 13.204/2015 e no Decreto Municipal nº 4.333, de 16 de maio de 2017, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO
1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer as condições para que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Formigueiro possa custear o pagamento de profissionais, aquisição de material de consumo e manutenção de equipamentos para um bom desempenho das suas atividades, nos termos definidos do Plano de Trabalho que segue anexo.

2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA
2.1. A Administração Pública repassará a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, o valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil) reais, rateados conforme plano de trabalho e cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo de Fomento.

2.2. Para o exercício financeiro de 2018, fica estimado o repasse de R$ 24.000,00, correndo as despesas à conta da dotação orçamentária 7.06.08.242.0209.2051 33.50.43 Fonte 1136.
2.3. Em caso de celebração de novos termos, deverão ser indicados nos mesmos, os valores mensais a serem repassados, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.
2.4. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

3. DA CONTRAPARTIDA:
3.1. A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE contribuirá para a execução do objeto desta parceria com contrapartida consistente em espaço físico, mobiliário e equipamentos, entre outros.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
4.1. Compete à Administração Pública:
I - Transferir os recursos à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;
II - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
III – Realizar o monitoramento e avaliação da execução do presente Termo, através da Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos previstos no Decreto Municipal;
IV - Comunicar formalmente à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;
V - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE para as devidas regularizações;

VI - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;
VII - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;
VIII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;
IX - Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e
X – Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município.
4.2. Compete à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE:
I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;
II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;
IV - Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;
V – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;
VI - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;
VII - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;
VIII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;
IX - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;
X - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;
XI - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;
XII - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;
XIII – Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;
XIV – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e
XV – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;
XVI– a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.
4.2.1. Caso a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Fomento, obrigando-se a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE agravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

5. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:
I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;
III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;
V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
VI - realizar despesas com:
a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes

de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;
b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e

c) pagamento de pessoal contratado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.
5.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados na conta corrente 06.01.0209.0-6 Agência 0627 do Banrisul.
5.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
5.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.
5.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
5.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, excedo se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A prestação de contas deverá ser efetuada em até 30 dias do repasse de cada parcela;
6.2. A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:
I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando- se documentos de comprovação da realização das ações;
II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
III - Original ou copias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;

IV - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;
V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;
VI - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência deste Termo de Fomento;
VII - Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE no exercício e das metas alcançadas.
6.3. No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item 6.1 deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VI.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de 01 de julho de 2018, até 31 de dezembro de 2018, podendo ser renovado através de Novo Termo de Fomento, mediante solicitação, mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.
7.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

8. DAS ALTERAÇÕES

8.1. Este Termo de Fomento não poderá ser alterado.

9. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

9.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

9.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento através de seu gestor Jerri Krugel, ocupante do cargo de contador, que tem por obrigações:
I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;
IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
9.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.
9.4. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.
9.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento.
VI - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias

9.6. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.

9.7. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.
9.8. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

10. DA RESCISÃO

10.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

10.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:
I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;
III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

11. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES
11.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS
12.1. O foro da Comarca de São Sepé/RS é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

12.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria/Assessoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria do Município.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o plano de trabalho anexo.
E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

FORMIGUEIRO, 01 de julho de 2018.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

DEJANIRA MACHADO FILIPINI
Presidente da APAE

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:07771043

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 4.295/2018

Decreta Luto Oficial pelo período de três dias, pelo falecimento do Sr. Darly Buchholz de Oliveira.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações,

D E C R E T A
Art. 1º - Fica decretado **LUTO OFICIAL** no Município, pelo período de 03(três) dias, a contar de 13 de agosto de 2018, pelo falecimento do Sr. **DARLY BUCHHOLZ DE OLIVEIRA**, tendo em vista os relevantes serviços prestados como Vice-Prefeito do Município de Ibirubá.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13 de agosto de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ – RS, em 13 de agosto de 2018.

ABEL GRAVE
Prefeita.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:A03F4DCE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2018 – HOMOLOGAÇÃO

Torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, cfe. Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, a HOMOLOGAÇÃO do Edital de Leilão Público nº 001/2018, processo nº 6977/2018, pelo Sr. Prefeito Municipal no dia 13/08/2018, sendo adjudicados os lotes 01 à 17, 20, 21 e 22 aos seus respectivos arrematantes. Desertos os lotes 18 e 19. Ficam os autos franqueados aos interessados no Deptº de Licitações, sito Av. Paraguassú, 2.017, Centro – Imbé/RS. Horário de Expediente das 08:00 às 11:30hs e das 13:30 às 18:00 horas, fone (51)3627-8544/8546, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 14 de Agosto de 2018.

PIERRE EMERIM DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Conceição da Silva
Código Identificador:CC0CA7BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 84/2018

PROCESSO Nº 183/2018

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESCARTE DE LIXO ELETRÔNICO E PILHAS,** para Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, a empresa DAVIDSON AUGUSTO HIRT EIRELI-ME, CNPJ 17.995.224/0001-83 no valor de R$ 9.650,00 (nove mil seiscentos e cinquenta reais).

Independência, dia dez de agosto de dois mil e dezoito.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

Publicado por:
Gladis Gresele Koscrevic
Código Identificador:6CD90C90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 75, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

Cancela os créditos tributários prescritos, relativos a impostos, taxas, contribuição de melhoria e contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública, inscritos ou não em dívida ativa.

João Edécio Graef, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao que dispõe na Lei Municipal no 2.784, de 14 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Código Tributário do Município e consolida a legislação tributária:

Considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil estabelece no art. 146, inciso III, alínea b, que a prescrição é norma geral de direito tributário;

Considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil dispõe; em seu art. 24, inciso I, que é competência concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal legislar sobre direito tributário, cabendo, aquela, o estabelecimento das normas gerais, conforme art. 24, § 1º;

Considerando que o Código Tributário Nacional, editado pela União, com natureza jurídica de lei complementar, prevê, no art. 156, inciso V, que a prescrição extingue o crédito tributário, e não apenas a respectiva ação de cobrança;

Considerando que o reconhecimento da prescrição não é causa de renúncia de receita, já ocorrida no dia "ad quem" do prazo previsto no art. 174 do Código Tributário Nacional;
Considerando a necessidade de os registros contábeis do Município retratarem a real situação fiscal e orçamentária;

DECRETA:

Art. 1° Ficam cancelados os créditos tributários prescritos, relativos a impostos, taxas, contribuição de melhoria e contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública, de competência do Município, inscritos ou não em dívida ativa, cujo prazo prescricional tenha decorrido há mais de 05(cinco) anos, relacionados no anexo deste Decreto.
Parágrafo único. Na apuração do prazo de que trata este artigo será verificada a eventual ocorrência das situações interruptivas da prescrição, previstas no art. 174, parágrafo único, do Código Tributário Nacional.
Art. 2º A Secretaria da Fazenda providenciará na investigação das causas da prescrição dos créditos tributários relacionados no Anexo deste Decreto, averiguando a eventual responsabilização funcional pela ocorrência da prescrição.

Art. 3° Revoga-se o Decreto nº 73, de 31 de julho de 2018.

Art. 4° O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

O anexo encontra-se disponível no mural da Prefeitura e no site www.independencia.rs.gov.br.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 13 DE AGOSTO DE 2018.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

CÁTIA LIMA MACHADO
Secretária de Administração

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:D4FED088

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018

O Município de Iraí torna público que às 09:00 horas do dia 16 **de agosto de 2018**, nas dependências da Prefeitura Municipal na Rua Vazulmiro Dutra, 161, serão recebidas os envelopes de propostas e documentação referente ao Edital de Pregão Presencial nº 20/2018.**Prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviço de saúde.** Maiores informações pelo fone (55) 3745 1288 ou pelo site: www.irai.rs.gov.br.

Iraí, 02 de agosto de 2018.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:3A2CD911

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2018

PROCESSO SELETIVO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2018
Objeto: Contratação de Fonoaudiólogo e Psicólogo.
Inscrições: de 15/08/18 a 21/08/18, das 07h às 13hs, na SMEC.

Edital disponível em itacurubi.rs.gov.br

Edital disponível em www.itacurubi.rs.gov.br, e-mail: licitacoes.itacurubi@gmail.com

JOSÉ RUBEM LOUREIRO CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:98299F49

SEC.DA FAZENDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2018

OBJETO: Aquisição de camisetas para campanha outubro rosa/novembro azul da SMS.

Abertura: 31/08/2018
Horário: 9:00 horas
Local: Centro Administrativo/Setor de Licitações

Observações: O Edital pode ser obtido no portal itacurubi.rs.gov.br, no e-mail: licitacoes.itacurubi@gmail.com ou diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura. Demais informações: Rua Amália Carvalho Rocha, 316, Itacurubi-RS, ou pelo fone/fax: (55) 3366-1055/3366-1100.

ITACURUBI, 13 DE AGOSTO DE 2018.

JOSÉ RUBEM LOUREIRO CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:268667D8

SEC.DA FAZENDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2018

OBJETO: Aquisição de material ambulatorial e fisioterapeutico.

Abertura: 03/09/2018
Horário: 9:00 horas
Local: Centro Administrativo/Setor de Licitações

Observações: O Edital pode ser obtido no portal itacurubi.rs.gov.br, no e-mail: licitacoes.itacurubi@gmail.com ou diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura. Demais informações: Rua Amália Carvalho Rocha, 316, Itacurubi-RS, ou pelo fone/fax: (55) 3366-1055/3366-1100.

ITACURUBI, 13 DE AGOSTO DE 2018.

JOSÉ RUBEM LOUREIRO CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:FCC3F13D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO

RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2018 – Registro de preços de materiais de uso diário e contínuo para realização de exames no Laboratório do Centro de Saúde, a ser realizado **dia 27/08/2018 a partir das 08 hs**. A retificação do Edital está disponível nos sites www.itaqui.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramal 232/233.

Itaqui/RS, 13 de agosto de 2018.

ROSECLEI VEPPO.
P.C.L.

Publicado por:
Roseclei Alves Veppo
Código Identificador:D300CBEA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2018

O Município de Ivoti comunica que, em despacho, o Sr. Prefeito Municipal, reconheceu ser dispensável a licitação para a contratação da empresa Cristiano Bedin Rossignollo, para fornecimento de materiais para apicultura para a Secretaria de Desenvolvimento do município - Convenio FPE 692/2017, com fundamento no art. 24, V, da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações.

Ivoti, 13 de agosto de 2018.

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:0FE074B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
CONCORRÊNCIA 001/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 75/2018

b) Licitação Nr.: 1/2018-CC

c) Modalidade: Concorrência p/ Compras e Serviços

d) Data Homologação: 10/08/2018

e) Data da Adjudicação: 10/08/2018

f) Objeto da Licitação: SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO, NA LOCALIDADE DE LINHA CACHOEIRA.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: Total em Reais (R$)
LAJECRIL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP 1.270.369,53

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Maquiné, 10 de Agosto de 2018.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidinei Eberhardt
Código Identificador:C8384BCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
PREGÃO PRESENCIAL 041/2018 - SRP

Processo/Sistema 140/2018
Pregão Presencial 041/2018 – Sistema de Registro de Preços
Processo Administrativo 4167/2018.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Maquiné, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as Leis Federal 8.666/93 e 10.520/2002, torna pública o presente **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 041/2018 - SRP,** que se realizará na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Maquiné/RS.

O objeto do presente edital é a seleção de propostas visando **REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE CESTOS BASICOS PARA SEREM ENTREGUES AS PESSOAS QUE SE ENCONTRAM E VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICIPIO DE MAQUINÉ/RS, TIPO MENOR VALOR UNITÁRIO,** conforme descrição do objeto, expressa no **ANEXO I.**

A abertura dos envelopes contendo a documentação ocorrerá às **10horas, do dia 11 de SETEMBRO de 2018**.
INFORMAMOS as licitantes que o arquivo ***"Betha Autocotação",*** está disponível no site www.maquine.rs.gov.br/licitacoes e, o arquivo "***xxx.cot",*** será encaminhado quando solicitado pelo e-mail licitacoes@maquine.rs.gov.br.

Maiores informações poderão ser prestadas no horário de **EXPEDIENTE**, pelo telefone 3628-l322/3628-1325, na sede da Prefeitura Municipal de Maquiné/RS, Setor de Compras e Licitações, sito à Rua Osvaldo Bastos 622, Centro, Maquiné/RS, onde poderão ser obtidas cópias do Edital e **ANEXOS**. Também estarão disponíveis em www.maquine.rs.gov.br/licitacoes, www.maquine.rs.gov.br/transparencia, além da publicação no **MURAL** oficial do Município de Maquiné,

Declaro para os fins da Lei 8.666/93, bem como Art. 90 da Lei Orgânica do Município de Maquiné/RS (2015) e Lei Municipal 1302/2017, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição.

Maquiné/RS, 13 de Agosto de 2018.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidinei Eberhardt
Código Identificador:EBF03C04

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
PREGÃO PRESENCIAL 042/2018 - SRP

Processo/Sistema 129/2018
Pregão Presencial 042/2018 – Sistema de Registro de Preços
Processo Administrativo 3811/2018 e 4149/2018.
JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Maquiné, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as Leis Federal 8.666/93 e 10.520/2002, torna público o presente **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 042/2018 - SRP,** que se realizará na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Maquiné/RS.

O objeto do presente edital é a seleção de propostas visando **REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS OPERACIONAIS PARA SECRETARIA DA SAÚDE, TIPO MENOR VALOR UNITÁRIO,** conforme descrição do objeto, expressa no **ANEXO I.**

A abertura dos envelopes contendo a documentação ocorrerá às **10horas, do dia 13 de SETEMBRO de 2018**.

INFORMAMOS as licitantes que o arquivo ***"Betha Autocotação",*** está disponível no site www.maquine.rs.gov.br/licitacoes e, o arquivo "***xxx.cot",*** será encaminhado quando solicitado pelo e-mail licitacoes@maquine.rs.gov.br.

Maiores informações poderão ser prestadas no horário de **EXPEDIENTE**, pelo telefone 3628-l322/3628-1325, na sede da Prefeitura Municipal de Maquiné/RS, Setor de Compras e Licitações, sito à Rua Osvaldo Bastos 622, Centro, Maquiné/RS, onde poderão ser obtidas cópias do Edital e **ANEXOS**. Também estarão disponíveis em www.maquine.rs.gov.br/licitacoes,
www.maquine.rs.gov.br/transparencia, além da publicação no **MURAL** oficial do Município de Maquiné,

Declaro para os fins da Lei 8.666/93, bem como Art. 90 da Lei Orgânica do Município de Maquiné/RS (2015) e Lei Municipal 1302/2017, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição.

Maquiné/RS, 13 de Agosto de 2018.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidinei Eberhardt
Código Identificador:762830E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
SÚMULA 029/2018

Carta Convite n°06/2018. Contrato n°073/2018. Objeto: Reforma motor patrola 120G. Contratado: TRUCK DIESEL SERV E COM LTDA ME. Valor: R$ 31.130,80(trinta e um mil ,cento e trinta reais e oitenta centavos). Data da assinatura: 26/07/2018.
Dispensa. Contrato n°074/2018. Objeto: Serviço de tomografia computadorizado, ressonância magnética, colonoscopia,endoscopia e ecografia.Contratado: SOCIEDADE BENEFICENTE SAPIRANGUENSE (HOSPITAL SAPIRANGA) .Valor: R$ 5.000,00(cinco mil reais). Data assinatura: 1° de agosto de 2018.Término:31/12/2018.

Publicado por:
Luciane da Rosa Vasconcellos
Código Identificador:7A626909

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
SÚMULA 030/2018

Pregão n°037/2018. Contrato n°075/2018. Objeto: Veículo automotor 0 km, conforme descrito Edital Pregão n°037/2018, VW Voyage. Contratado: AUTO NOVA PETRÓPOLIS LTDA. Valor: R$ 52.000,00(cinquenta e dois mil reais). Data da assinatura:09/08/2018.

Publicado por:
Luciane da Rosa Vasconcellos
Código Identificador:93C67988

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2018 – TIPO PRESENCIAL

O Município de Novo Cabrais, Torna Público, que estará realizando a seguinte licitação:
Modalidade: Pregão nº 23/2018 – Tipo Presencial.
Tipo: Menor Preço por Item.
Objeto: contratação de empresa para o eventual fornecimento de medicamentos para a distribuição nas unidades de Saúde do município, sob o sistema de registro de preços.
Entrega dos Envelopes e Sessão de Abertura: Será as 08 horas e 30 min, do dia 29 de agosto de 2018.
Cópias dos Editais poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Novo Cabrais, e no Site Oficial do Município, em (http://www.novocabrais.rs.gov.br).
Maiores informações pelos telefones (0xx51) 3616-5010 e/ou 5013 (ramal 203), das 8 às 12, e das 13 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, ou ainda pelo e-mail: *licita2@novocabrais.rs.gov.br*.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Lovato Maus
Código Identificador:F41E7BEC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITINHO

SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2018
Luiz Carlos Panosso, Prefeito Municipal de Palmitinho/RS, no uso de suas atribuições legais, comunica a RETIFICAÇÃO do edital do Pregão Presencial 22/2018 para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos na área de clínica geral para a Secretaria Municipal da Saúde do Município de Palmitinho/RS, onde a abertura do certame passa a ser **24 de agosto de 2018, às 09 horas**. Maiores informações podem ser obtidas pelo telefone (55) 3791-1123 ou junto ao Setor de Licitações, sendo que alteração está disponível no site: https://palmitinho.atende.net.

Palmitinho/RS, 13 de Agosto de 2018.

LUIZ CARLOS PANOSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Zanella
Código Identificador:AE72322E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Pinhal, pessoa de direito público, com sede sito à Av. Treze de Maio nº 1922, torna público que, no dia 24 de agosto de 2018, as 10 00 horas na Prefeitura Municipal de Pinhal RS, estará recebendo a(s) proposta (s) referente ao edital de Pregão Presencial nº 24/2018, para aquisição de colmeias para o programa de apicultura do Município. Copia do Edital e demais informações na Prefeitura, ou pelos telefones (055) 37541103 ou 1105, em horário de expediente.

Pinhal/RS, 13 de agosto de 2018,

EDMILSON PEDRO PELIZARI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:44BD80B7

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Pinhal, pessoa de direito público, com sede sito à Av. Treze de Maio nº 1922, torna público que, no dia 28 de agosto de 2018, as 9 00 horas na Prefeitura Municipal de Pinhal RS, estará recebendo a(s) proposta (s) referente ao edital de Pregão Presencial nº 25/2018, Confecção de próteses dentarias. Copia do Edital e demais informações na Prefeitura, ou pelos telefones (055) 37541103 ou 1105, em horário de expediente.

Pinhal/RS, 13 de agosto de 2018,

EDMILSON PEDRO PELIZARI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:B851C92E

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Pinhal, pessoa de direito público, com sede sito à Av. Treze de Maio nº 1922, torna público que, no dia 28 de agosto de 2018, as 10 00 horas na Prefeitura Municipal de Pinhal RS, estará recebendo a(s) proposta (s) referente ao edital de Pregão Presencial nº 26/2018, Aquisição de equipamentos para fenação. Copia do Edital e demais informações na Prefeitura, ou pelos telefones (055) 37541103 ou 1105, em horário de expediente.

Pinhal/RS, 13 de agosto de 2018,

EDMILSON PEDRO PELIZARI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:5E87C368

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 42/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e do Decreto Municipal nº 129/07, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, torna público que a partir das **08:15** minutos do dia **24/08/2018** na Prefeitura Municipal de Piratini, na Diretoria de Licitações e Contratos, situado na Rua Comendador Freitas, 255, realizar-se-á o **Pregão Eletrônico RP Nº 42/2018** para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Maiores informações serão prestadas pelo fone (53) 999029836ou licitacao@prefeiturapiratini.com.br

Piratini, 13 de Agosto de 2018

LIDIANE PEIXOTO PINHEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Lidiane Peixoto Pinheiro
Código Identificador:23DBBA92

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISOS DE LICITAÇÃO.

A Prefeitura Municipal de Rosário do Sul torna público que nos termos da Lei nº 10.520 /02 e 8.666/93 e demais legislação pertinente, realizará a seguinte licitação:

Pregão Presencial RP Nº 027/2018. Tipo Menor Preço por item: Objeto: Aquisição de gás de cozinha e água mineral. Dia 24/08/2018, às 10 horas.

Pregão Presencial RP Nº 028/2018. Tipo Menor Preço por item- (Menor percentual de desconto por item): Objeto: Aquisição de peças e acessórios para veículos multimarcas leves e pesados pertencentes à frota oficial do Município. Dia 27/08/2018, às 10 horas.

Pregão Presencial RP Nº 029/2018. Tipo Menor Preço por item: Objeto: Contratar serviços de arbitragem. Dia 28/08/2018, às 10 horas.

Pregão Presencial RP Nº 030/2018. Tipo Menor Preço por item. Objeto: Contratar serviços de sonorização para as solenidades previstas no calendário eventos 2018.. Dia 24/08/2018, às 11 horas e trinta minutos.

Pregão Presencial RP Nº 031/2018. Tipo Menor Preço por global: Objeto: Prestação de serviços funerários. Dia 30/08/2018, às 11 horas e trinta.

Cópia do edital pelo site www.prefeituraderosario.com.br e informações pelo fone 0xx 55 3231 -2844 Ramal 213 de segunda a sexta - feira das 8:00 horas ás 12 horas.

ZILASE ROSSIGNOLLO CUNHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Celomar da Silva Marques
Código Identificador:00921939

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
AVISO DE LICITAÇÃO

Torno público que estará sendo licitado, através do **Processo Licitatório nº 55/2018**, na modalidade **Pregão Presencial nº 22/2018**, no tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: Aquisição de Material de Construção. Na data de **28 de agosto de 2018 às 09 horas**. O Edital e informações complementares encontram-se a disposição dos interessados, junto à Comissão de Licitações, sito a Av. Eduardo de Brito, 101, Fone: 0xx 55 3372 3200, no horário de expediente e no Site www.santabarbaradosul.rs.gov.br

Santa Bárbara do Sul, RS, 10/08/2018.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Francisco Bóllico
Código Identificador:EF9B159B

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
AVISO DE LICITAÇÃO

Torno público que estará sendo licitado, através do **Processo Licitatório n° 56/2018**, na modalidade **Pregão Presencial nº 23/2018**, no tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: Aquisição de Peças para Veículos. Na data de **30 de agosto de 2018 às 09 horas**. O Edital e informações complementares encontram-se a disposição dos interessados, junto à Comissão de Licitações, sito a Av. Eduardo de Brito, 101, Fone: 0xx 55 3372 3200, no horário de expediente e no Site www.santabarbaradosul.rs.gov.br

Santa Bárbara do Sul, RS, 10/08/2018.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Francisco Bóllico
Código Identificador:BD561ED3

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
RESULTADO HOMOLOGAÇÃO

Torno Público o resultado de classificação final do Processo Licitatório n° 50/2018, na modalidade Tomada de Preços n.º 16/2018, tipo menor preço por item**. O OBJETO:** Contratação de empresa especializada para executar serviços de calçamento com pedras irregulares, adjudicando e homologando à empresa e seu respectivo valor: **CIMA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP – CNPJ: 23.463.282/0001-69,** item 01, pelo valor de **R$ 323.733,87**, sendo este o total licitado. O Processo encontra-se a disposição junto a CPL, na Avenida Eduardo de Brito, 101, Fone xx 55 3372-3200, no horário de expediente.

Santa Bárbara do Sul, RS, 10/08/2018.

MARIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Francisco Bóllico
Código Identificador:6ED1D6D3

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
DISPENSA LICITAÇÃO

Torno Público, que foi realizado o Processo de Dispensa de Licitação 21/2018, com fulcro art. 24, inciso II da Lei Federal, nº 8666/93, adjudicando e homologando a empresa**: BIOTIC SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA – CNPJ:11.782.411/0001-00,** pelo total dispensado de **R$ 8.000,00,** para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Bárbara do Sul, RS, 10/08/18

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Francisco Bóllico
Código Identificador:6D9DB8A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 507/2018

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde de **13.08.2018 a 15.08.2018, 3** (três) dias**,** ao Servidor **JOÃO VARDOLI CORREA BARBOSA,** Matrícula 3362-6, Chefe de Setor, Padrão CC-3, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 13 DE AGOSTO DE 2018

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:B57576F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 508//2018

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** à Servidora **GISLAINE CIDALIA DE OLIVEIRA CARVALHO,** Matrícula **1324-2**, Servente Doméstica, Classe A, Padrão 1, **30** (trinta) dias, de Licença Prêmio por assiduidade**,** nos termos do artigo 112 da Lei Municipal 514/92, de **14.08.2018 a 12.09.2018,** referente ao período aquisitivo de **02.10.2008 a 01.10.2013.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 13 DE AGOSTO DE 2018

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:D25AD9B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2012b - PREGÃO ELETRÔNICO – FNDE
Contrato nº 077/2013
Programa Pró-Infância Tipo B e Tipo C – Regime diferenciado de Contratações Públicas
Objeto: Construção E.M.E.I. Vila Nova - TERMO DE COMPROMISSO nº 4218/2013
Empresa Contratada: MVC COMPONENTES PLÁSTICOS LTDA

Sant'Ana do Livramento, 14 de agosto de 2018.

RICARDO DO ESPIRITO SANTO BARCELLOS
Chefe do Depto de Licitações e Contratos

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:F0944A28

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2012b - PREGÃO ELETRÔNICO – FNDE

Contrato nº 078/2013

Programa Pró-Infância Tipo B e Tipo C – Regime diferenciado de Contratações Públicas

Objeto: Construção E.M.E.I. Simon Bolivar - TERMO DE COMPROMISSO nº 4219/2013

Empresa Contratada: MVC COMPONENTES PLÁSTICOS LTDA

Sant'Ana do Livramento, 14 de agosto de 2018.

RICARDO DO ESPIRITO SANTO BARCELLOS

Chefe do Depto de Licitações e Contratos

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:4845EF20

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2012c - PREGÃO ELETRÔNICO – FNDE

Contrato nº 091/2014

Programa Pró-Infância Tipo B e Tipo C – Regime diferenciado de Contratações Públicas

Objeto: Construção E.M.E.I. Santa Rosa - TERMO DE COMPROMISSO nº 4220/2013

Empresa Contratada: MVC COMPONENTES PLÁSTICOS LTDA

Sant'Ana do Livramento, 14 de agosto de 2018.

RICARDO DO ESPIRITO SANTO BARCELLOS

Chefe do Depto de Licitações e Contratos

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:87560A32

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2012c - PREGÃO ELETRÔNICO – FNDE

Contrato nº 084/2014

Programa Pró-Infância Tipo B e Tipo C – Regime diferenciado de Contratações Públicas

Objeto: Construção E.M.E.I. Bela Vista - TERMO DE COMPROMISSO nº 4220/2013

Empresa Contratada: MVC COMPONENTES PLÁSTICOS LTDA

Sant'Ana do Livramento, 14 de agosto de 2018.

RICARDO DO ESPIRITO SANTO BARCELLOS

Chefe do Depto de Licitações e Contratos

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:96C38286

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE RESULTADO E ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL 012/2018

OBJETO: Registro de Preço para Contratação de Pessoa Jurídica para Prestar Serviços com Finalidade Diagnóstica por Imagem - Ultrassonografia e Radiologia – aos Usuários do SUS, de Forma Parcelada

EMPRESA CLASSIFICADA:

Centro de Ultra – Sonografia e Diagnósticos MR Ltda*. – Sant'Ana do Livramento – RS - Ata RP Nº 027/2018*

Itens: **01 –** R$ 299,50**; 02 –** R$ 319,00**; 03 –** R$ 229,50**; 04 –** R$ 134,00**; 05 –** R$ 181,00**; 06 –** R$ 132,50**; 07 –** R$ 132,50**; 08 –** R$ 132,00**; 09 –** R$ 149,90**; 10 –** R$ 131,50**; 11 –** R$ 135,00**; 12 –** R$ 242,00**; 13 –** R$ 146,00**; 14 –** R$ 359,00**; 15 –** R$ 129,50**; 16 –** R$ 132,40; 17 – R$ 132,40 (Valor Unitário)

Sant'Ana do Livramento, 14 de agosto de 2018.

RICARDO DO ESPÍRITO SANTO BARCELLOS

Chefe do Deptº de Licitações e Contratos

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:5FBC923B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE RESULTADO E ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL 015/2018

OBJETO: Aquisição de Materiais para Sinalização de Vias Públicas – Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana

EMPRESAS CLASSIFICADAS:

Garcia Sinalizações Eireli – ME – *Viamão – RS - Ata RP Nº 029/2018*

Item: **01 –** R$ 14,00**; 02 –** R$ 9,00**; 03 –** R$ 11,00**; 04 –** R$ 11,00**; 05 –** R$ 20,20**; 12 –** R$ 20,20 (Valor Unitário)

Supertintas Industria e Comércio de Tintas Ltda. - EPP – *Campo Bom – RS - Ata RP Nº 030/2018*

Item: **06 –** R$ 237,50**; 07 –** R$ 239,50**; 08 –** R$ 234,50**; 09 –** R$ 239,50**; 10 –** R$ 249,50**; 11 –** R$ 172,50 (Valor Unitário)

Sant'Ana do Livramento, 14 de agosto de 2018.

RICARDO DO ESPÍRITO SANTO BARCELLOS

Chefe do Deptº de Licitações e Contratos

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:C8034AF1

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE RESULTADO E ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL 028/2018

OBJETO: Registro de Preço para Aquisição de Produtos de Padaria/Confeitaria e Gêneros Alimentícios

EMPRESA CLASSIFICADA:

Abilio Delmar Macedo Pereira - EPP – *Sant'Ana do Livramento – RS - Ata RP Nº 031/2018*

Itens: **01 –** R$ 27,00**; 02 –** R$ 0,53**; 03 –** R$ 0,52**; 04 –** R$ 0,54**; 05 –** R$ 15,30**; 06 –** R$ 15,30**; 07 –** R$ 18,58**; 08 –** R$ 16,70**; 09 –** R$ 15,70**; 10 –** R$ 16,20**; 11 –** R$ 15,90**; 12 –** R$ 3,70**; 13 –** R$ 3,70**; 14 –** R$ 4,80**; 15 –** R$ 6,80**; 16 –** R$ 1,58 (Valor Unitário)

Sant'Ana do Livramento, 14 de agosto de 2018.

RICARDO DO ESPÍRITO SANTO BARCELLOS

Chefe do Deptº de Licitações e Contratos

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:CA3E3FEC

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE RESULTADO E CONTRATAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018

OBJETO: Registro de Preço para Contratação de Pessoa Jurídica para Prestar Serviços com Finalidade Diagnóstica por Imagem - Ultrassonografia e Radiologia – aos Usuários do SUS, de Forma Parcelada

EMPRESA CONTRATADA:

Centro de Ultra – Sonografia e Diagnósticos MR Ltda. – Sant'Ana do Livramento – RS
Contrato Nº 061/2018
Itens: 01 – R$ 299,50**; 02 –** R$ 319,00**; 03 –** R$ 229,50**; 04 –** R$ 134,00**; 05 –** R$ 181,00**; 06 –** R$ 132,50**; 07 –** R$ 132,50**; 08 –** R$ 132,00**; 09 –** R$ 149,90**; 10 –** R$ 131,50**; 11 –** R$ 135,00**; 12 –** R$ 242,00**; 13 –** R$ 146,00**; 14 –** R$ 359,00**; 15 –** R$ 129,50**; 16 –** R$ 132,40**; 17 –** R$ 132,40 (Valor Unitário)
Valor Total – R$ 599.932,80

Sant'Ana do Livramento, 14 de agosto de 2018.

RICARDO DO ESPÍRITO SANTO BARCELLOS
Chefe do Deptº de Licitações e Contratos

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:B032C22A

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE RESULTADO E CONTRATAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018
OBJETO: Aquisição de Materiais de Sinalização Viária – Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana
EMPRESA CONTRATADA:
Refletto Sinalização e Termoplástico Ltda. - ME – Fazenda Vilanova – RS
Contrato nº 051/2018
Item: 01 – R$ 215,00**; 02 –** R$ 363,00**; 03 –** R$ 55,00**; 04 –** R$ 39,00**; 05 –** R$ 228,00 **(**valor unit.)
Valor Total do Contrato – R$ 58.030,00

Sant'Ana do Livramento, 14 de agosto de 2018.

RICARDO DO ESPÍRITO SANTO BARCELLOS
Chefe do Deptº de Licitações e Contratos

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:00D05E09

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE RESULTADO E CONTRATAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Realizar Manutenção para Sistema CFTV (Circuito Fechado de Monitoramento) – Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana
EMPRESA CONTRATADA:
3Tech Soluções em Tecnologia Ltda. - Estância Velha - RS
Contrato Nº 069/2018
Item: 01 – R$ 6.790,00 (Valor Mensal) – R$ 20.370,00 Valor Total

Sant'Ana do Livramento, 14 de agosto de 2018.

RICARDO DO ESPÍRITO SANTO BARCELLOS
Chefe do Deptº de Licitações e Contratos

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:3E54C8FF

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE RESULTADO

O Depto de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público que o processo abaixo foi declarado **DESERTO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018 - OBJETO: Aquisição de Contêiner para Armazenamento de Resíduos de Serviços de Saúde – Secretaria de Saúde.

Sant'Ana do Livramento, 14 de agosto de 2018.

RICARDO DO ESPÍRITO SANTO BARCELLOS
Chefe do Deptº de Licitações e Contratos

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:9FADB5CD

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE RESULTADO

O Depto de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público que o processo abaixo foi declarado **DESERTO**

CONVITE Nº 005/2018 - OBJETO: Aquisição de Toalhas de Banho – Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social – Licitação Exclusiva para ME, MEI e EPP.

Sant'Ana do Livramento, 14 de agosto de 2018.

RICARDO DO ESPÍRITO SANTO BARCELLOS
Chefe do Deptº de Licitações e Contratos

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:83A1F7D3

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

1º Termo Aditivo - De Prazo
Contrato nº 032/2018 - DISPENSA 029/2018
OBJETO: Contratação de Serviços de Transporte Escolar – Rede Escolar
CONTRATADA: M.P. Clavijo - ME

Sant'Ana do Livramento, 14 de agosto de 2018.

RICARDO DO ESPÍRITO SANTO BARCELLOS
Chefe do Depto de Licitações e Contratos

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:672F3B03

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

3º Termo Aditivo - De Prazo
Contrato nº 036/2018 - DISPENSA 031/2018
OBJETO: Contratação de Serviços de Transporte Escolar – Rede Escolar
CONTRATADA: José O Soares da Rosa - ME
Sant'Ana do Livramento, 14 de agosto de 2018.

RICARDO DO ESPÍRITO SANTO BARCELLOS
Chefe do Depto de Licitações e Contratos

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:521AADB2

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

3º Termo Aditivo - De Prazo
Contrato nº 072/2015 - CONVITE 017/2015
OBJETO: Serviço De Construção, Manutenção, Operacionalização e Hospedagem da Página Eletrônica Oficial do Município
CONTRATADA: Soluque Comércio e Serviços de Informática Ltda. – ME

Sant'Ana do Livramento, 14 de agosto de 2018.

RICARDO DO ESPÍRITO SANTO BARCELLOS
Chefe do Depto de Licitações e Contratos

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:BE40980C

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

6º Termo Aditivo - De Prazo e Reajuste
Contrato nº 043/2012 - DISPENSA 017/2012
OBJETO: Locação de Imóvel para Funcionamento do CAPS AD – Centro de Atenção Psicossocial para Álcool e Drogas
CONTRATADA: Makrolar Negócios Imobiliários LTDA

Sant'Ana do Livramento, 14 de agosto de 2018.

RICARDO DO ESPÍRITO SANTO BARCELLOS
Chefe do Depto de Licitações e Contratos

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:C2290E44

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

2º Termo Aditivo - De Prazo
Contrato nº 032/2017 – PREGÃO PRESENCIAL 014/2017
OBJETO: Contratação de Empresa Especializado para Prestação de Serviços Provido pelo Fornecimento de Link de acesso à Internet com Serviços Agregados (Serviço De Dados IP) no Prédio Central da Prefeitura de Sant´Ana do Livramento, com Interligação e Distribuição aos locais constantes na Tabela A por Serviços de VLAN – Secretaria Municipal de Saúde

RAFAEL BADRA CALOCA ME
Contratada

Sant'Ana do Livramento, 14 de agosto de 2018.

RICARDO DO ESPÍRITO SANTO BARCELLOS
Chefe do Depto de Licitações e Contratos

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:F1FF04E6

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

3º Termo Aditivo - De Alteração de Cláusula
INEXIGIBILIDADE 020/2017
OBJETO: Celebrado entre o Executivo Municipal e o Hospital Santa Casa de Misericórdia para a prestação de Serviços Técnicos Profissionais em Regime Hospitalar e Ambulatorial na área de saúde aos usuários do SUS

HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA
Contratada

Sant'Ana do Livramento, 14 de agosto de 2018.

RICARDO DO ESPÍRITO SANTO BARCELLOS
Chefe do Depto de Licitações e Contratos

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:A743CC01

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

4º Termo Aditivo - De Alteração de Cláusula
INEXIGIBILIDADE 020/2017
OBJETO: Celebrado entre o Executivo Municipal e o Hospital Santa Casa de Misericórdia para a prestação de Serviços Técnicos Profissionais em Regime Hospitalar e Ambulatorial na área de saúde aos usuários do SUS

CONTRATADA: Hospital Santa Casa de Misericórdia

Sant'Ana do Livramento, 14 de agosto de 2018.

RICARDO DO ESPÍRITO SANTO BARCELLOS
Chefe do Depto de Licitações e Contratos

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:2161F143

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA Nº 057/2018
OBJETO: Contratação de Serviço de Lavagem para Veículos - DEMA
EMPRESA CONTRATADA:
Estacionamento Cruz & Gonçalves Ltda. - ME – Sant'Ana do Livramento - RS
Valor Total do Contrato – R$ 1.040,00

Sant'Ana do Livramento, 14 de agosto de 2018.

RICARDO DO ESPÍRITO SANTO BARCELLOS
Chefe do Depto de Licitações e Contratos

Publicado por:
Hendrick Welyson de Avila Soares
Código Identificador:52491795

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA Nº 069/2018
OBJETO: Contratação de Serviços de Transporte Escolar – Rede Estadual
EMPRESA CONTRATADA:
Transportes Tchê Tur Ltda. - ME – Sant'Ana do Livramento - RS
Valor Total do Contrato – R$ 16.800,00

Sant'Ana do Livramento, 14 de agosto de 2018.

RICARDO DO ESPÍRITO SANTO BARCELLOS
Chefe do Depto de Licitações e Contratos

Publicado por:
Hendrick Welyson de Avila Soares
Código Identificador:996EA68E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA Nº 070/2018
OBJETO: Contratação de Serviços de Transporte Escolar – Rede Estadual
EMPRESA CONTRATADA:
José O. Soares da Rosa - ME – Sant'Ana do Livramento - RS
Valor Total do Contrato – R$ 16.800,00

Sant'Ana do Livramento, 14 de agosto de 2018.

RICARDO DO ESPÍRITO SANTO BARCELLOS
Chefe do Depto de Licitações e Contratos

Publicado por:
Hendrick Welyson de Avila Soares
Código Identificador:6ADA011D

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA Nº 071/2018
OBJETO: Contratação de Serviços de Transporte Escolar – Rede Estadual
EMPRESA CONTRATADA:
Marques Trindade Transportes Ltda - ME – Sant'Ana do Livramento - RS
Valor Total do Contrato – R$ 60.894,40

Sant'Ana do Livramento, 14 de agosto de 2018.

RICARDO DO ESPÍRITO SANTO BARCELLOS
Chefe do Depto de Licitações e Contratos

Publicado por:
Hendrick Welyson de Avila Soares
Código Identificador:BFAA1A63

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA Nº 072/2018
OBJETO: Contratação de Serviços de Transporte Escolar – Rede Estadual
EMPRESA CONTRATADA:
Irmãos Soares Transportes Ltda. - ME – Sant'Ana do Livramento - RS
Valor Total do Contrato – R$ 59.781,68

Sant'Ana do Livramento, 14 de agosto de 2018.

RICARDO DO ESPÍRITO SANTO BARCELLOS
Chefe do Depto de Licitações e Contratos

Publicado por:
Hendrick Welyson de Avila Soares
Código Identificador:586376AA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA Nº 073/2018
OBJETO: Contratação de Serviços de Transporte Escolar – Rede Estadual
EMPRESA CONTRATADA:
Jorge Enedino Machado Fonseca – Sant'Ana do Livramento - RS
Valor Total do Contrato – R$ 17.290,00

Sant'Ana do Livramento, 14 de agosto de 2018.

RICARDO DO ESPÍRITO SANTO BARCELLOS
Chefe do Depto de Licitações e Contratos

Publicado por:
Hendrick Welyson de Avila Soares
Código Identificador:3E366594

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

CÂMARA DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO N° 03-2018

OBJETO: Conexão com a internet, link IP dedicado. EMPRESA: ZILIONET TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Velocidade mínima contratada de 30 Mbps. VALOR: R$720,00 mensais. PRAZO: 12 meses a contar de 22/08/2017, prorrogável de acordo com o art. 57 da 8.666/93.

EVERALDO DE OLIVEIRA
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Alcides Balzan
Código Identificador:A4B214B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.145, DE 9 DE AGOSTO DE 2018

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder prorrogação de licença maternidade, prorrogação de licença paternidade e licença paternidade especial aos empregados celetistas.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Capítulo I
Da Prorrogação da Licença Maternidade

Art. 1.° Fica o Poder Executivo Municipal a conceder prorrogação de licença maternidade, por mais 60 (sessenta) dias, a iniciar-se no dia subsequente ao término da vigência da licença, desde que a empregada celetista requeira o benefício até o final do primeiro mês após o parto.
§1.º A licença e sua prorrogação serão concedidas, ainda que o parto seja antecipado.

§2.º A servidora que der o filho à adoção durante o período da licença previsto no *caput* deste artigo não fará jus à prorrogação da licença maternidade, prevista neste artigo.

§3.º No caso de licença em virtude de adoção ou guarda judicial para fins de adoção de criança, a licença poderá ser prorrogada desde que conste da nova certidão de nascimento da criança ou do termo de guarda, o nome da empregada adotante ou guardião/guardiã, bem como neste último, que se trata de guarda para fins de adoção, não sendo devido o benefício se contiver no documento apenas o nome do cônjuge ou companheiro.

§4.º Quando houver adoção ou guarda judicial para adoção de mais de uma criança, é devida uma única licença, observando que no caso de acumulação lícita de cargos, empregos ou funções, o afastamento será, concomitantemente, relativo a cada vínculo funcional.

§5.º A prorrogação das licenças maternidade e adotante será custeada com recursos livres do Tesouro Municipal.

Art.2.ºNo período de licença-maternidade e licença à adotante, bem como durante a prorrogação:
I - os empregados não poderão exercer qualquer atividade remunerada; e
II - a criança não poderá ser mantida em creche ou organização similar, exceto para adaptação nos últimos quinze dias de prorrogação da licença.

Parágrafoúnico.Em caso de ocorrência de quaisquer das situações previstas no *caput*, o beneficiário perderá o direito à prorrogação, sem prejuízo do devido ressarcimento ao erário.
Art.3.º A empregada em gozo de licença-maternidade na data de publicação desta Lei poderá solicitar a prorrogação da licença, desde que requerida até trinta dias após a referida publicação.
Capítulo II
Da Prorrogação Licença Paternidade

Art. 4.º A licença paternidade poderá ser prorrogada por mais 15 (quinze) dias, desde que o empregado requeira o benefício no prazo de 2 (dois) dias úteis após o parto.

§1.º A prorrogação da licença paternidade será custeada com recursos livres do Tesouro Municipal.

§2.º O empregado em gozo de licença paternidade, na data de publicação desta Lei, poderá solicitar a prorrogação da licença paternidade desde que requerida até 2 (dois) dias úteis após a referida data de publicação.

Capítulo III
Da Licença Paternidade Especial

Art. 5.º O empregado, no caso de nascimento conjunto de dois ou mais filhos, fará jus à licença paternidade especial de 3 (três) meses, a contar da licença paternidade ou da prorrogação contida no artigo 4.º, desta lei, desde que requeira o benefício até o terceiro dia útil após o nascimento dos filhos.

§ 1.º No período de licença paternidade especial de que trata este artigo:
I - o empregado não poderá exercer qualquer atividade remunerada; e
II - as crianças não poderão ser mantidas em Escola de Educação Infantil ou organização similar, exceto para adaptação nos últimos quinze dias da licença.

§ 2.ºEm caso de ocorrência de quaisquer das situações previstas no § 1º deste artigo, o beneficiário perderá o direito à licença, sem prejuízo do devido ressarcimento ao erário.

§ 3.º A licença paternidade especial será custeada com recursos livres do Tesouro Municipal.

Art.6.º O empregado em gozo de licença paternidade, na data de publicação desta Lei Complementar poderá solicitar a concessão da licença paternidade especial, se for o caso, desde que requerida até 2 (dois) dias úteis após a referida publicação.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 9 de agosto de 2018.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:AE5A5458

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO DA FASE FINAL DE HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONVITE Nº. 005/2018.

A Comissão Permanente de Licitações referente ao julgamento da fase final de habilitação, da licitação na Modalidade de CONVITE N.º 005/2018, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados à extensão de rede de iluminação pública na Rua Arlindo Meregali esquina RS 030, Bairro Várzea, Rua João Serafim da Cunha, Bairro Bom Princípio, Rua Lothar Machado dos Reis, Bairro Jaú, e Rodovia Cristóvão P. de Abreu (RS 030 Urbano), neste Município, em conformidade com o edital licitatório e anexos, declara que após transcorrido o prazo recursal da fase de habilitação do presente certame, e tendo em vista que nenhuma das empresas participantes manifestou interesse em recorrer, a Comissão mantém a decisão que INABILITOU a empresa M & V PIRES ENGENHARIA LTDA ME, e HABILITOU a empresa COLIBRI – EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP, conforme ata de julgamento datada de 06/08/2018. Diante do exposto, fica marcada a data de abertura do envelope nº 02 Proposta de Preços, da empresa habilitada, para o dia 16/08/2018 às 14hs, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha, 13 de agosto de 2018.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:294EA6D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 013/2018.

A Comissão Permanente de Licitações referente ao julgamento da fase de habilitação, da licitação Modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 013/2018, que o objeto consiste na compra de 78 (setenta e oito) vagas em Escolas de Educação Infantil Particulares do Município, com a finalidade de atender a demanda existente, uma vez que, as do Município estão com as suas capacidades físicas esgotadas, conforme descrição a seguir: Agrupamento de 0 a 2 anos- 50 vagas; Agrupamento de 2 a 3 anos e 11 meses – 28 vagas, declara INABILITADAS as empresas VALDOMIRO JÚNIOR DE OLIVEIRA-ME, e NENÊ II EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA ME, por não apresentar comprovações de aptidão técnico operacional, em nome das filiais, participantes da licitação, e HABILITADA a empresa ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL ROCHA & LEMOS LTDA, por ter cumprido com as exigência editalícias. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha, 13 de agosto de 2018.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:7E2D5E73

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 161/2018

Contrato Nº..: 161/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO
Contratada...: GILBERTO DA SILVA MARQUES E CIA LTDA.
Valor.....: 117,00 (cento e dezessete reais)
Vigência.....: Início: 09/08/2018 Término: 31/12/2018
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 53/2018
Recursos.....: Dotação: 2.036.3.3.90.39.00.00.00.00 (151)
Objeto.....: Contratação, através de SRP, p/ eventual e futura contratação p/ serviços mecânico especializado p/ conserto de veículos de passeio, utilitários de pequeno, médio e grande porte, minibus, furgão, vans, ambulância, kombi, micro-ônibus, ônibus, caminhões, camionetas, máquinas pesadas e tratores agrícolas e equipamentos e assemelhados, utilizados nas secretarias do Município, por um período de 12 meses, contados da assinatura da Ata de SRP, conforme especificações constante do Termo de Referência.

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinéia Aparecida de Lima
Código Identificador:9EF216BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 14°ADITAMENTO CONTRATO 126/2013

Aditivo Nº.....: 014/2018 - Contrato Nº: 126/2013
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO
Contratada...: STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA.
Valor.....: 6.480,64 (seis mil quatrocentos e oitenta reais e sessenta e
quatro centavos)
Vigência.....: Início: 10/08/2018 Término: 10/10/2018
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 91/2013
Recursos.....: Dotação: 2.089.3.3.90.39.00.00.00.00 (385)

Objeto.....: Prestação de serviços de coleta, transporte e destino final por meio de tratamento adequado de resíduos sólidos oriundos dos serviços de saúde, pelo período de 12 meses.

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinéia Aparecida de Lima
Código Identificador:244CFF60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESULTADO LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial n° 057/2018 (Processo Administrativo nº 111/2018). **Tipo:** Menor preço por item. **Objeto:** Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futuro fornecimento de extintores de incêndio e sinalização de emergência, por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **Empresa Vencedora e itens: GILDO BRITO CARVALHO (CNPJ nº 15.693.314/0001-94):** item 01-R$ 175,00, item 02-R$ 379,00, item 03-R$ 10,00, item 04-R$ 10,00.

Santo Augusto-RS, 13/08/2018.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:90135919

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial n° 060/2018 (Processo Administrativo nº 115/2018). **Tipo:** Menor Preço por item. **Objeto:** Contratação, através de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual e futuro fornecimento de materiais para pintura, por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital **(ANEXO I). Edital:** Disponível na Coordenadoria de Compras e Licitações e sítio oficial do Município *www.santoaugusto.rs.gov.br.* **Sessão abertura:** dia 28/08/2018, às 09h, na Sala de Licitações, situada junto ao 3° piso do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, n° 465. **Demais Informações:** Coordenadoria de Compras e Licitações e pelo telefone (55) 37815239.

Santo Augusto-RS, 13/08/2018.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:62932841

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
PREGÃO ELETRÔNICO 39/2017 - AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS EM GERAL - REEQUILÍBRIO DE PREÇO / FHC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2017 – SRP - FHC
FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
REEQUILÍBRIO DE PREÇO

A FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO – RS, por intermédio de seu Vice-Presidente Administrativo, Sr. Anésio Ronei Bohn, torna público o REEQUILIBRIO de preço do lote **157** (Oxitocina injetável 01 ml) referente aos preços registrados no **PE nº 39/2017 – SRP Aquisição futura de medicamentos em geral**. A partir da data desta publicação o novo valor para o lote **157**, adjudicado à licitante **Altermed Mat. Méd. Hosp. Ltda.**, será de **R$ 1,250/ampola**. A ata na íntegra está disponível no portal www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

ANÉSIO RONEI BOHN
Vice-Presidente Administrativo

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Paulo Ricardo Furasté Campos
Código Identificador:3013EC39

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
PREGÃO ELETRÔNICO 18/2016 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÁS GLP A GRANEL - REEQUILÍBRIO DE PREÇO / FHC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2016 – SRP - FHC
FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
REEQUILÍBRIO DE PREÇO

A FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO – RS, por intermédio de seu Vice-Presidente Administrativo, Sr. Anésio Ronei Bohn, torna público o REEQUILIBRIO de preço referente aos registrados no **PE nº 18/2016 – Fornecimento de gás GLP a granel e GLP para botijões de 13 Kg**. A partir da data desta publicação o novo valor para o fornecimento de gás GLP a granel e GLP para botijões de 13 Kg, adjudicado à licitante **Companhia Ultragaz S/A**, será de **R$ 4,950**/Kg. A ata na íntegra está disponível no portal www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

ANÉSIO RONEI BOHN
Vice-Presidente Administrativo

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Paulo Ricardo Furasté Campos
Código Identificador:A275CCA7

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
PREGÃO ELETRÔNICO 03/2017 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ÓRTESE, PRÓTESE E MATERIAIS ESPECIAIS DE CIRURGIA ORTOPÉDICA/TRAUMATOLÓGICA, DE ACORDO COM A TABELA OPME-SUS/MS - PRIMEIRO TERMO ADITIVO / FHC

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 17004/2017

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 03/2017.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de órtese, prótese e materiais especiais para a especialidade de cirurgia ortopédica/traumatológica, de acordo com a tabela OPME-SUS, mediante consignação, com recursos financeiros do SUS para atender a demanda da FHC.
CONTRATADO: HOSPITÁLIA CIRÚRGICA CATARINENSE LTDA.
CNPJ: 83.941.419/0002-56.
PRAZO: Fica a partir de 15 de maio de 2018 prorrogado por mais 12 meses o prazo contratual baseado no Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

ANÉSIO RONEI BOHN
Vice-Presidente Administrativo da FHC.

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Paulo Ricardo Furasté Campos
Código Identificador:00263B40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.845, DE 07 DE AGOSTO DE 2018

Dá nova redação ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA criado pela Lei Municipal ° 5.245, de 25 de abril de 2003 e cria a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1° Para efeitos desta Lei, segurança alimentar e nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde, que respeitem a diversidade cultural e que sejam social, econômica e ambientalmente sustentáveis.

TÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 2º O Conselho Municipal de Segurança Alimentar (COMSEA), criado pela Lei Municipal n° 5.245, de 25 de abril de 2003, alterado pelas Leis Municipais n° 5716, de 12 de setembro de 2005 e Lei Municipal n°.7171, de 11 de maio de 2010, com a finalidade de elaborar as diretrizes para o desenvolvimento e implementação das políticas públicas de alimentação adequada e sustentável no município de São Leopoldo, passa a ser regido pelas disposições desta Lei e dá outras providências.

§ 1° O COMSEA passará a ser denominado como Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 2° O COMSEA ficará vinculado administrativamente à Secretaria gestora da Assistência Social e funcionará em consonância com os Conselhos Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, articulando-se com os demais órgãos municipais.

CAPÍTULO I - DA NATUREZA E COMPETÊNCIA

Art. 3° O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR e NUTRICIONAL (COMSEA) é a instância de controle social, consultiva e propositiva das políticas de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) municipal.

Art. 4º O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, órgão de assessoramento imediato ao Prefeito Municipal, passa a integrar o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, instituído pela Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006.

CAPÍTULO II - DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES

Art. 5º O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (COMSEA) terá como princípios norteadores e orientadores:
I - Promoção do direito humano à alimentação adequada;
II - Preservação da autonomia e respeito à dignidade das pessoas;
III - Desenvolvimento sustentável que privilegie a vida;
IV - Soberania Alimentar;
V - Participação social na formulação, execução, acompanhamento, monitoramento e
controle das políticas e do plano de Segurança Alimentar e Nutricional do município.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 6º Compete ao COMSEA:

I - Sugerir projetos e ações prioritárias a serem incluídas em: Plano Plurianual (PPA) da Assistência Social, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Leis Orçamentárias.
II - Organizar e coordenar, em articulação com a CAISAN (Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional) do Município, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, convocada pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro anos;
III - Definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência, em consonância com as diretrizes estaduais e nacionais;
IV - Propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e as prioridades do Plano Municipal de SAN, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
V - Articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de SAN;
VI - Mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;
VII - Estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
VIII - Zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) e pela sua efetividade;
IX - Manter articulação permanente com outros conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos às ações associadas à Política e ao Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.
X - Elaborar e aprovar o regimento interno do COMSEA.

§ 1° O COMSEA manterá diálogo permanente com a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.

§ 2° Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo COMSEA, com periodicidade não superior a quatro anos.

CAPÍTULO IV
DA COMPOSIÇÃO

Art. 7° O COMSEA será composto por 12 membros titulares e respectivos suplentes, dos quais dois terços (2/3) de representantes da sociedade civil, cabendo ao representante deste segmento exercer a presidência do conselho, e um terço (1/3) de representantes governamentais, conforme disposto na Resolução nº. 9, de 13 de dezembro de 2011, da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 1° A representação governamental no COMSEA será exercida pelos seguintes membros titulares:
Os Secretários Municipais ou seus representantes:
Secretaria Gestora da Política de Assistência Social no município;
Secretaria Gestora da Política de Educação no município;
Secretaria Gestora da Política de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico no Município;
Secretaria Gestora da Política de Saúde no Município.

§ 2° Os representantes da sociedade civil e respectivos suplentes serão escolhidos por meio de processo eleitoral, mediante reconhecida atuação em SAN e entrega de documentação institucional a ser definida por Comissão Eleitoral constituída para este fim.

§ 3° Fica estabelecido o mês de outubro de anos ímpares para a realização de eleições de representações da sociedade civil e indicações das representações governamentais. No prazo de sessenta dias antecedentes ao mês da eleição o COMSEA constituirá Comissão Eleitoral composta por, no mínimo, três conselheiros, sendo dois (02) representantes da sociedade civil e um (01) representante governamental.

§ 4º Para fins de constituição da Comissão Eleitoral, para a primeira eleição após a presente lei entrar em vigor, será mantida a composição da sociedade civil cessante da Lei 7.176/2010.

§ 5º Concluído o processo eleitoral e eleitos os representantes da sociedade civil, em plenária subseqüente serão eleitos o presidente e o vice-presidente, conforme critérios expressos no Regimento Interno.

§ 6º Serão eleitas no pleito, instituições suplentes para o caso de vacância na vigência do mandato.

§ 7° No caso de vacância do cargo de uma das instituições representantes da sociedade civil previstas neste artigo, o Presidente do COMSEA notificará imediatamente a instituição que perdeu o mandato e comunicará a primeira suplente, através de informação oficial, solicitando a indicação de pessoa titular e suplente.

§ 8° Os representantes da sociedade civil terão mandato de dois (02) anos, sendo permitidas reconduções.

Art. 8° Os representantes governamentais, titulares e suplentes, serão designados pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo único. No caso de vacância do cargo de um dos conselheiros previstos neste artigo, o Presidente do COMSEA notificará imediatamente o Prefeito Municipal, que indicará seu sucessor e o respectivo suplente.

Art.9° Os representantes governamentais e os representantes da sociedade civil eleitos terão seus nomes publicados em veículo oficial de informação.

Art. 10. As plenárias ordinárias somente ocorrerão mediante quórum mínimo de 50% mais um do total de conselheiros.

Parágrafo Único. No caso de plenárias extraordinárias, mantém-se este critério para primeira chamada e, em segunda convocação, com a presença de qualquer número de conselheiros.

Art. 11. O membro do Conselho que faltar, sem justo motivo, a 3 (três) plenárias consecutivas ou a 5 (cinco) alternadas, perderá automaticamente o mandato.

Art. 12. Os membros do COMSEA não receberão remuneração de qualquer espécie, sendo o exercício do mandato reconhecido como função pública relevante.

Art.13. O COMSEA terá a seguinte organização:
Plenária;
Secretaria-geral;
Secretaria-Executiva;
Comissões Temáticas.

Parágrafo Único. O Conselho, em sua primeira Plenária Ordinária após a promulgação desta Lei, irá deliberar sobre o seu Regimento Interno.

SEÇÃO I
DA PRESIDÊNCIA, VICE-PRESIDÊNCIA E DA SECRETARIA-GERAL

Art.14. O COMSEA será presidido por um representante da sociedade civil eleito e, em sua ausência, pelo vice-presidente (também representante da sociedade civil).

Art.15. Ao Presidente incumbe:
Zelar pelo cumprimento das deliberações do COMSEA;
Representar externamente o COMSEA;
Convocar, presidir e coordenar as plenárias do COMSEA;
Manter interlocução permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional;
Convocar reuniões extraordinárias, juntamente com o Secretário-Geral; e
Propor e instalar comissões temáticas e grupos de trabalho, designando o coordenador e os demais membros, bem como estabelecendo prazo para apresentação de resultados, conforme deliberado pelo COMSEA.

Art.16. Ao Vice-Presidente incumbe substituir o Presidente em seus impedimentos.

Art. 17. Compete ao Secretário-Geral assessorar o COMSEA.

Parágrafo único. O gestor da pasta da política de Assistência Social no município ou seu representante será o Secretário-Geral do COMSEA.

Art. 18. Ao Secretário-Geral incumbe:
Redigir atas e documentos;
Submeter à análise da CAISAN as propostas do COMSEA no que tange a diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
Manter o COMSEA informado sobre a apreciação, pela CAISAN, das propostas encaminhadas;
Acompanhar a análise e o encaminhamento das propostas e recomendações aprovadas pelo COMSEA nas instâncias responsáveis, apresentando relatório ao Conselho.

SEÇÃO II
DA SECRETARIA-EXECUTIVA

Art. 19. Para o cumprimento de suas funções, o COMSEA contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria-Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.

Parágrafo Único. Os recursos orçamentários e financeiros necessários à estruturação e funcionamento da Secretaria-Executiva serão consignados diretamente no orçamento da Secretaria gestora da política da Assistência Social no Município.

Art. 20. Compete à Secretaria-Executiva:

Assistir o Presidente e o Secretário-Geral do COMSEA, no âmbito de suas atribuições;
Estabelecer comunicação permanente com os conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional e com o COMSEA Nacional, mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e propostas do COMSEA Municipal;
Assessorar e assistir o Presidente do COMSEA em seu relacionamento com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, órgãos da administração pública e organizações da sociedade civil;
Subsidiar as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros com informações e estudos, visando auxiliar a formulação e análise das propostas apreciadas pelo COMSEA; e
Substituir o Secretário-geral na sua ausência.

CAPÍTULO V - DO FUNCIONAMENTO

Art. 21. Poderão participar das reuniões do COMSEA representantes de outros órgãos ou entidades públicas, municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como pessoas que representem a sociedade civil, além da comunidade em geral.

Art. 22. O COMSEA contará com comissões temáticas, que apresentarão propostas específicas no seu âmbito de atuação, a serem apreciadas pela plenária.
Art. 23. Será assegurado aos conselheiros do COMSEA, quando em representação do órgão colegiado, o direito ao custeio ou ressarcimento, pelo Município, das despesas com transporte, estadia e/ou alimentação, quando ocorrerem, mediante critérios estabelecidos previamente pelo Conselho e autorização formal do poder público.

TÍTULO III
DA CÂMARA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CAISAN

Art. 24. Será criada a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, composta exclusivamente por representantes governamentais, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:
I - elaborar, a partir das diretrizes emanadas do COMSEA, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;
II - coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e com os órgãos executores de ações e programas de SAN;
III- apresentar relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
IV - monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 25. A CAISAN será regulamentada através de decreto municipal.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 26. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal n°.5425, de 25 de abril de 2003, Lei Municipal n°.5716, de 12 de setembro de 2005 e Lei Municipal n° 7171, de 11 de maio de 2010.

Art.27. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 07 de agosto de 2018.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:A48E82D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.844, DE 31 DE JULHO DE 2018

Altera a Lei nº 8.676/2017 que institui o "PRÊMIO PAULO FREIRE – MESTRE CIDADÃO"

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1.º Altera o § 1º, do art. 6º, do Capítulo VI, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 6.º ...

§ 1.º- Cada candidato/a só poderá concorrer com 1 (um) trabalho e somente em uma modalidade."

Art. 2.º Altera o art. 7º, do Capítulo VII, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 7.º O prazo para inscrição do projeto/pesquisa será até 60 dias antes da Sessão Solene em Homenagem ao Dia do Professor de cada ano."

Art. 3.º Altera o art. 15., do Capítulo XI, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 15. Os primeiros colocados de cada modalidade receberão o troféu Prêmio Paulo Freire - Mestre Cidadão, no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) em dinheiro, e diploma de participação. Os segundos e terceiros colocados de cada modalidade receberão medalha e diploma de participação."

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 31 de julho de 2018.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:C82B8F0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.815, DE 11 DE JUNHO DE 2018-REPUBLICAÇÃO

Denomina: "Rua TÚNEL VERDE" a Rua: Sem Denominação, situada no Campestre.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º -A Rua Sem denominação, situada no Bairro Campestre, passa a ter a seguinte denominação:**Rua: Túnel Verde.**

Art. 2º -Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 11 de junho de 2018.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:0C8D8F52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.092 DE 17 DE JULHO DE 2018

Abre Crédito Suplementar no orçamento do Município no valor de R$ 530.000,00 (Quinhentos e trinta mil reais) adota como recurso a Reserva de Contingência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal n° 8.725,

de 15 de dezembro de 2017 e em conformidade com os artigos 7°, 42 e 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 530.000,00 (Quinhentos e trinta mil reais) para atender despesas no orçamento do Município, conforme especificação abaixo:

27.00 – INST. DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	
27.02 – DIVISÃO DE BENEFÍCIOS	
27.12 – MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO PREVIDENCIÁFINANCEIRO	
3.1.9.0.03.00.00.00.00 –0400.10001–Pensões do RPPS e do Militar.....	R$ 500.000,00
3.1.9.0.05.00.00.00.00 –0400.10001–Outros Benefícios Previdenciários.....	R$ 30.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	R$ 530.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior terão origem na redução do próprio orçamento, conforme segue:

27.00 – INST. DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	
27.77 – RESERVA DO RPPS	
99.99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9.9.9.9.99.00.00.00.00 – 0400.10001 – Reserva de Contingência.....	R$ 530.000.00
TOTAL DA REDUÇÃO.....	R$ 530.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, de 17 de julho de 2018.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:26956A18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.097, DE 30 DE JULHO DE 2018.

Define as Metas Fiscais para o 3º quadrimestre do exercício de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto na Lei Municipal 8.316, de 24 de agosto de 2015,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam estabelecidas, conforme Ata de Reunião nº 017/2018 da Comissão de Metas Tributárias e Fiscais – CMTF, as Metas Fiscais para período de setembro a dezembro de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 30 de julho de 2018.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:9E4EC5D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.099, DE 1º DE AGOSTO DE 2018.

Suspende, temporariamente, as análises dos pedidos de demolições nos prédios constantes no Inventário do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural de São Leopoldo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO o Inventário do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural de São Leopoldo, providenciado pelo Município em razão do acordo oriundo do Inquérito Civil nº 00890.00004/2013, que tramita na Promotoria de Justiça Especializada de São Leopoldo;

CONSIDERANDO a complexidade do Inventário e as diversas etapas desde sua análise pormenorizada até sua consolidação normativa municipal;

CONSIDERANDO, por fim, as audiências ocorridas em 12 de junho de 2017 e 05 de julho de 2018 no Ministério Público desta Comarca,

D E C R E T A

Art. 1º Ficam suspensas sine die, a contar da publicação deste Decreto, todas as análises de pedidos de demolições referentes aos prédios constantes no Inventário do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural de São Leopoldo.

Parágrafo único. Excetuam-se as suspensões do caput deste artigo, os pedidos de reparo visando à manutenção e conservação do prédio.

Art. 2º Os pedidos de intervenção que importem reformas ou acréscimos tramitarão normalmente, com prévia análise do COMPAC.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos nº 8.731, de 17 de março de 2017e nº 8.789, de 19 de junho de 2017.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 1º de agosto de 2018.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:7C55CB1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO CONTRATO Nº 129/2014

SÚMULA DO CONTRATO Nº 129/2014

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 06/2014
CONTRATADO: CONSTRUÇÕES MELO & MOOG LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.375.712/0001-49.
OBJETO: Constitui objeto deste a contratação de empresa para confecção e instalação de peitoris de proteção nas arquibancadas do Ginásio Municipal Celso Morbach, situado na Avenida Dom João Becker, n° 313, da primeira à última linha, conforme memorial descritivo e projeto básico**,** em conformidade com as Especificações Técnicas contidas no Anexo I deste instrumento contratual.
PRAZO: O período de vigência do contrato será de 60 dias, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei nº 8.666/93.
VALOR: R$ 87.349,23
RUBRICA: Os recursos orçamentários para a execução deste contrato estão previstos no orçamento da CONTRATANTE, destinados à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Programa de trabalho: 17.01.27.812.0025.1046 – OBRAS – GINÁSIO MUNIC, LARGO RUI PORTO E ÁREA ESPORTE E LAZER - Elemento de Despesa:. 4.4.9.0.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES, Fonte de Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE, Rubrica item: 4.4.9.0.51.91.16.00.00 – CONSTRUÇÃO REMOD. CONCL. DE PREDIOS PÚBLICOS.
DATA DA ASSINATURA: 10/07/2014

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Janete Godoy Rese
Código Identificador:C64204C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2015

SÚMULA SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2015
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 46/2015
CONTRATADO: COOPERATIVA DE TRABALHO INTERDISCIPLINAR DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA SOCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.754.795/0001-11.
DO PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 2.2, por mais 12 meses, contado do término contratual, qual seja 10 de agosto de 2018.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Janete Godoy Rese
Código Identificador:CF0F331B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2017

SÚMULA SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2017
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 01/2017
CONTRATADO: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 79.283.065/0001-41.
DO FISCAL: Altera-se a Cláusula Nona do contrato para fazer constar que passa a ser fiscal a servidora Gladis Teixeira Leite, matrícula 84.734, para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, a partir do dia 23/04/2018.
DO GESTOR: Altera- se na Cláusula Décima do contrato para fazer constar que passa a ser gestora a servidora Lionella Goulart, matrícula 84734, para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, a partir do dia 23/04/2018.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Janete Godoy Rese
Código Identificador:A1D11738

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2017

SÚMULA QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2017
MODALIDADE: Presencial nº 04/2017
CONTRATADO: BER PROJETOS E OBRAS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.334.040/0001-96.
DO PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência elencado na cláusula segunda do contrato supra, por mais 70 dias, contado do término contratual, qual seja 30 de Junho de 2018.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Janete Godoy Rese
Código Identificador:83B112F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº

SÚMULA QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 191/2014

MODALIDADE: Concorrência Pública nº 05/2014
CONTRATADO: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS S A, inscrita no CNPJ sob o nº 03.505.185/0001-84.
DO REAJUSTE: Reduz-se o valor referente ao contrato supra, atualmente de R$ 4.505.220,00 anual, no percentual de -1,6751%, correspondendo ao montante de R$ 75.600,00, pelo período de agosto de 2016 à julho de 2017, conforme variação negativa do índice IGP-M, perfazendo o valor total de R$ 4.429.620,00, de acordo com a Informação Contábil nº 76/2017.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Janete Godoy Rese
Código Identificador:31193274

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 97/2015

SÚMULA SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 97/2015

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 09/2015
CONTRATADO: I9 ENGENHARIA EIRELI - EPP**,** inscrita no CNPJ sob o nº 12.869.958/0001-00.
DO PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 2.3, por mais 360 dias, contado do término contratual, qual seja, 07 de Julho de 2018.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Janete Godoy Rese
Código Identificador:8BFFA5E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 228/2016

SÚMULA DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 228/2016

MODALIDADE: Concorrência Pública n.º 08/2014
CONTRATADO: INSTALADORA ELÉTRICA MERCÚRIO LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 88.268.800/0001-39.
DA SUPRESSÃO: Suprime-se o valor de R$ 57.168,40, do valor de R$ 150.000,00 acrescido ao Contrato através do Nono Termo Aditivo ao Contrato destinados ao uso pela Secretaria Municipal de Administração, deste modo, o valor acrescido ao contrato e destinado a SEMAD é de R$ 92.831,60 representando um acréscimo percentual de 1,31% do valor inicialmente contratado atualizado pela Informação Contábil 139/2015 de reajuste.
DO VALOR: O valor inicial do contrato é de R$ 6.545.882,28. Posteriormente, o contrato foi acrescido no Nono Termo Aditivo ao

Contrato de 28/09/16, passa a ser valor de R$ 8.923.467,76, sendo que o valor mensal estimado para execução é de R$ 743.622,31. Com a supressão assim o valor do contrato passa a ser de R$ 8.866.299,36, sendo que o valor mensal estimado para execução é de R$ 738.858,28, tudo conforme Informação Contábil nº 097/2016.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Janete Godoy Rese
Código Identificador:7A1E8575

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 228/2014

SÚMULA DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 228/2014

MODALIDADE: Concorrência Publica nº 08/2014
CONTRATADO: INSTALADORA ELÉTRICA MERCÚRIO LTDA., com sede em Sapucaia do Sul/RS, na Rua Américo Vespúcio, n.º 559, Bairro Boa Vista, CEP 93.228-030, inscrita no CNPJ sob o n.º 88.268.800/0001-39
DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Inclui-se na cláusula terceira, no item 3.2, do contrato inicialmente firmado, o seguinte recurso orçamentário: Projeto/Atividade: 2029- Manutenção de Infraestrutura de Informática, 293/3.3.9.0.30.00.00.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica, 294/3.3.90.39.00.00.00.00 – Material de Consumo, a partir de 14/10/2016.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Janete Godoy Rese
Código Identificador:7FC43959

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2010

SÚMULA DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2010

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 383/2010
LOCADOR: ANDERSSON LUIS DA SILVA, CPF nº 948.337.450-20.
DO PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência elencado na cláusula segunda do contrato supra, por mais 12 meses, contado do término contratual, qual seja, 1º de Junho de 2018.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Janete Godoy Rese
Código Identificador:84BB038E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DECIMO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2010

SÚMULA DECIMO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2010

MODALIDADE: Concorrência Pública nº 25/2009
CONTRATADO: PLANTA E OBRA - ADMINISTRAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 91.043.877/0001-15.
DO PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 2.3 por mais 12 meses, contado do término contratual, qual seja 07 de fevereiro de 2017.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Janete Godoy Rese
Código Identificador:4D02760E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA VIGESIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2010

SÚMULA VIGESIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2010

MODALIDADE: Concorrência Pública nº 25/2009
CONTRATADO: PLANTA E OBRA - ADMINISTRAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 91.043.877/0001-15.
DO REAJUSTE: Reajusta-se o saldo remanescente do contrato nº 26/2010 de R$2.167.790,36 no percentual de 8,28%, correspondente ao montante de R$179.493,04, sendo R$131.926,52 referente aos materiais e R$47.566,52 à mão de obra, do período de março/2012 a fevereiro/2013, conforme variação do índice IGP-M, passando o valor total do contrato a ser de R$13.654.872,74 sendo que R$9.357.507,23 refere-se aos materiais e R$4.297.365,51 à mão de obra, conforme Informação Contábil nº 100/2017.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Janete Godoy Rese
Código Identificador:58C2F6B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA PRIMEIRO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 228/2014

SÚMULA PRIMEIRO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 228/2014

MODALIDADE: Concorrência Publica nº 08/2014
CONTRATADO: INSTALADORA ELÉTRICA MERCÚRIO LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 88.268.800/0001-39.
DA RETIFICAÇÃO: Retifica-se a numeração do Contrato do Décimo Termo Aditivo ao Contrato que foi assinado em 20/10/2016, fazendo constar que se trata do "DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 228/2014", e não como constou.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Janete Godoy Rese
Código Identificador:9F08DBBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA PRIMEIRO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 47/2014

SÚMULA PRIMEIRO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 47/2014

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 02/2014
CONTRATADO: BEG SUPPORT INFORMÁTICA APLICADA LTDA. EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.693.832/0001-80.
DA RETIFICAÇÃO: Retifica-se o preâmbulo do instrumento contratual supramencionado, para fazer constar "a empresa BEG SUPPORT INFORMÁTICA APLICADA LTDA. EPP, com sede em Novo Hamburgo/RS, na Rua Joaquim Pedro Soares, nº 500, sala 44, Edifício Cosmos, Centro, CEP 93.510-320, inscrita no CNPJ sob o nº 07.693.832/0001-80" e não como constou.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Janete Godoy Rese
Código Identificador:735F7101

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS SÚMULA DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N° 96/2014

SÚMULA DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N° 96/2014

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 04/2014
CONTRATADO: M.MACIEL FAGUNDES E CIA LTDA.-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 94.178.811/0001-20.
DO OBJETO: O presente Termo tem por objetivo a rescisão do Contrato n° 96/2014, oriundo do processo licitatório Pregão Presencial nº 04/2014, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em jardinagem, para limpeza e conservação diária do jardim, bem como da área externa e chafariz do Centro Administrativo da Prefeitura de São Leopoldo, incluindo mão de obra (um posto de serviço), material, máquinas e equipamentos, e produtos químicos necessários para a execução do serviço.
DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por finalizado, na data 17 de setembro de 2015, o contrato de que trata a cláusula primeira deste instrumento.
Quanto aos valores perante a prestação dos serviços, existem saldos a serem pagos pela Prefeitura Municipal de São Leopoldo, no valor total de R$ 17.448,38.
Dessa forma, com exceção ao saldo informado no parágrafo anterior a ser adimplido pela Administração Pública à empresa M.MACIEL FAGUNDES E CIA LTDA-ME. As partes dão recíproca, geral e irrevogável quitação, nada tendo que pleitear uma da outra, seja a que título for.
DATA DA ASSINATURA: 28/10/2015

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Janete Godoy Rese
Código Identificador:7720A11C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS SÚMULA PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 60/2018

SÚMULA PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 60/2018

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 07/2018
CONTRATADO: BM ELETROMECÂNICA LTDA - ME com sede em São Leopoldo/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 02.056.727/0001-16.
DO GESTOR: Altera-se a Cláusula décima do contrato, item 10.1, para fazer constar que passa a ser gestora a servidora Silmara Poder, matrícula nº 80569, para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, a contar de 19 de julho de 2018.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Janete Godoy Rese
Código Identificador:72703BC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS SÚMULA DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 79/2016

SÚMULA DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 79/2016

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 12/2016-FMS
CONTRATADO: UNISERV – UNIÃO DE SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 02.294.475/0001-63.
DO FISCAL: Inclui-se na Cláusula nona do contrato a servidora Rozelaine Pereira, matrícula nº 54855 como fiscal da UBS MATERNO INFANTIL, para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, desde 27 de abril de 2018.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Janete Godoy Rese
Código Identificador:25C9D0C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS SÚMULA DÉCIMO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 228/2014

SÚMULA DÉCIMO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 228/2014

MODALIDADE: Concorrência Pública nº 08/2014
CONTRATADO: INSTALADORA ELÉTRICA MERCÚRIO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 88.268.800/0001-39.
DO FISCAL: Altera-se na Cláusula nona do contrato para fazer constar que passa a ser fiscal do contrato pela Secretária Municipal de Educação a servidora Marlene de Azevedo Georg, matrícula nº. 54.883, para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, desde 23 de abril de 2018.
DO GESTOR: Altera-se na Cláusula décima do contrato para fazer constar que passa a ser gestora do contrato pela Secretaria Municipal de Educação a servidora Lionella Goulart, matrícula nº. 104.843, para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, desde 23 de abril de 2018.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Janete Godoy Rese
Código Identificador:5E86E4A0

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS SÚMULA DO CONTRATO Nº 042/2018

SÚMULA DO CONTRATO Nº 042/2018

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2018

CONTRATADO: INSTALADORA ELETRICA MERCURIO LTDA – CNPJ Nº: 88.268.800/0001-39.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia elétrica para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva, preditiva, corretiva de redes elétricas.

VALOR: O preço global para contratação ora formalizada é de R$ 2.840.366,95 (dois milhões, oitocentos e quarenta mil, trezentos e sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos).

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

ANDERSON ETTER
Diretor Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil

Publicado por:
Páscoa Maria Pereira Duarte
Código Identificador:2565FA6E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL 001/2018
REGISTRO DE PREÇOS
Modifica-se o item **7.2 "REGULARIDADE FISCAL E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA"** do Pregão Presencial de Registro de Preços para compra de móveis sob medida para a secretaria, plenário e gabinetes da Câmara Municipal de São Martinho, excluindo os seguintes itens:**g)** Autorização de Funcionamento na ANVISA do Licitante (AFE).**h)** Alvará Sanitário. Os demais itens permanecem inalterados.

São Martinho, 13 de agosto de 2018.

MARIA MADALENA ATTUATI DA SILVA
Presidente da Câmara de São Martinho

Publicado por:
Ana Caroline Zaro
Código Identificador:E530B18B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 019/2018

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

"Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação de farmacêutico (a)"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, sob a fiscalização de comissão designada através da Portaria nº.467, de 02 de agosto de 2018, e regido pelas normas estabelecidas neste Edital, para contratação, através de contrato de prestação de serviços por tempo determinado, dos seguintes profissionais:
- 01 (um) **FARMACÊUTICO**, **Padrão 11, Classe A, Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais, Vencimentos**: **R$3.041,94 (três mil e quarenta e um reais e noventa e quatro centavos).**

A Seleção dos profissionais dar-se-á mediante analise de currículo.
As inscrições serão feitas diretamente na Prefeitura Municipal de São Martinho/RS, sito à Av. Osvaldo de Souza, n° 124, no período de 13 de agosto de 2018 à 20 de agosto de 2018, das 8h00min às 11h45min, e das 13h30min às 17h10min, junto a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Martinho/RS. Maiores Informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de São Martinho/RS ou pelos telefones (55) 3533-1170 e (55)3533-1728.
O Edital Completo e demais informações poderão ser obtidos no Site da Prefeitura Municipal de São Martinho/RS: www.saomartinho.rs.gov.br.

São Marinho/RS, em 09 de agosto de 2018.

MARINO KREWER
Prefeito Municipal de São Martinho

Publicado por:
Diogo Samuel Ritter
Código Identificador:4769C505

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO– REGISTRO DE PREÇO Nº. 019/2018
O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico-Registro de Preço nas datas e horários que seguem: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2018, cujo objeto é para futura e eventual aquisição de matérias de construção e ferramentas. Lote 001 a 020 - 29/08/2018 ás 13h 00 min. Lote 021 a 040 - 29/08/2018 ás 14h 00 min. Lote 041 a 060 - 29/08/2018 ás 15h00 min. Lote 061 a 080 - 29/8/2018 às 16h00 min. Lote 081 a 100 - 29/08/2018 às 17h00 min. Lote 101 a 125 - 29/08/2018 às 18h00 min. O Edital de Licitação estará a disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: www.sapucaiadosul.rs.gov.br e www.pregaoonlinebanrisul.com.br

LUIS ROGERIO LINK
Prefeito Municipal

CRISTIANE SAALFELD
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Priscila Manfredi Medeiros
Código Identificador:210749EE

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO E REAGENDAMENTO- PREGÃO PRESENCIAL RP N.º 002/2018

AVISO DE SUSPENSÃO e REAGENDAMENTO- PREGÃO PRESENCIAL RP N.º 002/2018
A Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul comunica a SUSPENSÃO do Edital de Licitações Pregão Presencial RP nº02/2018-Exp. Adm. nº:4112 de 2018. Cujo objeto é Registro de preço para futura locação de sistema de tratamento de ponto em formato de comodato, incluindo relógio de ponto eletrônico, software de tratamento de ponto, bobinas e acessórios para o perfeito funcionamento incluindo manutenção completa. A administração suspende a abertura do certame por fato superveniente e REAGENDA para o dia 30/08/2018 às 14h.

LUIS ROGERIO LINK
Prefeito Municipal

CRISTIANE SAALFELD
Diretora de Compras e Licitações

Publicado por:
Priscila Manfredi Medeiros
Código Identificador:1BE21BF8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL N° 055/2018

REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL N° 055/2018
O Município de Taquara/RS torna público o resultado final da licitação supra mencionada, referente ao REGISTRO DE PREÇOS para execução de serviços de CONSERTO DE MOLAS da frota do Município, com fornecimento de mão de obra e material quando houver necessidade, e esta estiver dentro do preço de mercado, pelo prazo de 12 meses, a contar de 07 de Setembro de 2018, cujos preços unitários serão divulgados no mural e na Internet, tendo sido firmada a seguinte Ata de Registro de Preços:
Ata de Registro de Preços nº 097/2018 – POSTO DE MOLAS AJ LTDA.

Taquara, 13 de Agosto de 2018.

TITO LIVIO JAEGER FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:56F03CE2

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2018

Abertura: 09h30min do dia 24 de Agosto de 2018. / **Tipo:** Menor preço MENSAL / **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviço de TRANSPORTE DE PACIENTES à Porto Alegre e Canoas.

O Edital encontra-se disponível no site www.taquara.rs.gov.br / Licitacon Cidadão / ou através dos e-mails compras03@taquara.rs.gov.br e compras@taquara.rs.gov.br.

Taquara, 13 de Agosto de 2018.

TITO LIVIO JAEGER FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:3F93E425

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA IV DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2017

EXTRATO DA ATA IV DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2017 – CANCELAMENTO DE ITEM. (aquisição de materiais elétricos e eletrônicos destinados para uso na manutenção da iluminação pública e manutenção de prédios públicos deste Município). Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: ***O. DO LAGO OLIVEIRA GALVANIZAÇÃO – EPP.** - **Item cancelado** n° 36.

Publicado por:
Maria Aparecida do Amaral Nunes
Código Identificador:0328CF9C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.520/2018

DECRETO Nº 2.520/2018

Altera o Decreto nº 2.474, de 2017, que institui e regulamenta o sistema de registro eletrônico de efetividade funcional dos servidores do Município de Triunfo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, Estado de Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 143, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Triunfo, considerando o contido no Processo Administrativo nº 2017/12/007970,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 2.474, de 21 de dezembro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º
.....

Parágrafo único. As disposições deste Decreto não se aplicam ao Prefeito, Vice-Prefeito, aos Secretários Municipais, Procurador-Geral, Secretários Adjuntos, Subprocurador-Geral, Coordenador Geral de Secretaria, Subprefeitos, titulares de Cargo em Comissão e Advogados Públicos. (NR)

Art. 8º A apuração da efetividade observará o horário administrativo de expediente que, como regra geral, será das 9h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h36min, de segunda-feira à sexta-feira.

.....
.

§ 5º Tratando-se de empregado público, ficará pré-assinalado no sistema de registro eletrônico biométrico da efetividade funcional, o intervalo para repouso e alimentação, facultada a flexibilização nos termos do parágrafo anterior, não podendo o intervalo ser inferior a uma nem superior a duas horas. (NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de abril de 2018.

GABINETE DO PREFEITO DE TRIUNFO, em 25 de abril de 2018.

VALDAIR GABRIEL KUHN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

PROTÁSIO CANTARELLI VAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisete da Rosa de Souza
Código Identificador:982C5396

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 5452 DE 10 DE AGOSTO DE 2018.

Fixa valores para concessão de diárias e ajuda de custo no âmbito do Poder Executivo Municipal.

O **Prefeito Municipal de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e, em especial, com ao disposto nos artigos 73 e 77 da Lei 3.320, de 1º março de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º – Ao Prefeito e ao Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito quando se deslocarem para fora do Município, a serviço da municipalidade, serão observados os seguintes critérios:

Viagens para outros Municípios do Estado do RS	27% do PRM
Viagens para a capital Estado do RS	55% do PRM
Viagens para fora do Estado do RS	100% do PRM
Viagens que não exijam pernoite	14% do PRM

Art. 2º - Na concessão de diárias para servidores públicos do quadro efetivo, empregados públicos, cargos em comissão e secretários municipais serão observados os seguintes critérios:

Viagens para a Capital Federal	100% do PRM
Viagens para capitais de estados quando exigir pernoite	55% do PRM
Viagens para a capital do Estado do RS quando não exigir pernoite	28% do PRM
Viagens para o interior do Estado do RS que ultrapassem 350km da sede do município, com duração superior a 24hs ou que exijam pernoite	39% do PRM
Viagens para o interior do Estado do RS que ultrapassem 350km da sede do município, com duração inferior a 24hs ou que não exijam pernoite	16% do PRM
Viagens para o interior do Estado do RS que não ultrapassem 350km da sede do município, com duração superior a 24hs ou que exijam pernoite	23% do PRM
Para deslocamento dentro do território municipal, através do sistema de acampamento, em períodos superiores a seis horas ininterruptas	5% do PRM

Parágrafo Único – Excepcionalmente, O município poderá pagar meia diária desde que comprovada a situação perante a Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 3º - A concessão de ajuda de custo a todos os agentes públicos e políticos obedecerá aos seguintes critérios:

Viagens ao interior do Estado, até trezentos e cinqüenta quilômetros, que não exija pernoite	10% do PRM

§1º O percentual previsto na tabela constante no *caput* deste artigo poderá ser substituído, a critério da secretaria concedente, pela concessão de ajuda de custo nos seguintes critérios:

Ressarcimento das despesas com café da manhã	2% do PRM
Ressarcimento das despesas com almoço	4% do PRM
Ressarcimento das despesas com jantar	4% do PRM

§2º Excetua-se da exigência de comprovação individual das três despesas previstas no §1º deste artigo quando se tratar de viagens para o interior do estado entre 200 a 350km, que não exijam pernoite, situação que poderá ser comprovada com apresentação de uma única nota fiscal no valor máximo de 10% do PRM.

Art. 4º - A prestação de contas dos valores recebidos a título de diárias e ajuda de custo será realizada na forma do Decreto Municipal nº 4.645/2014.

Art. 5º - Excepcionalmente poderão ser concedidas diárias e ajudas de custo aos agentes públicos honoríficos, na forma dos artigos 2º e 3º desta Lei, mediante autorização legislativa.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 13 de agosto de 2018.

Art. 7º - Fica revogado o Decreto Municipal nº 4.854, de 21 de outubro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 10 (dez) dias do mês de agosto de 2018.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:E376231D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 24.525 DE 09 DE AGOSTO DE 2018 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,
RESOLVE:
CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias a servidora **NANDRIA PATRÍCIA PADILHA LIMA, Servente, Matrícula nº 1556-3,** referente ao Exercício 2016/2017, forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 15 de agosto de 2018, devendo apresentar-se aos serviços no dia 14 de setembro de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 09 (nove) dias do mês de agosto de 2018.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vânia Vendruscolo Lopes
Código Identificador:789B3D8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 24.526 DE 09 DE AGOSTO DE 2018 REVOGA A PORTARIA N° 24.058 DE 26/02/2018 E CONVOCA PROFISSIONAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ/RS, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
REVOGAR a contar do dia 06/08/2018 **a Portaria n° 24.058 de 26/02/2018** que convoca a professora **VANESSA REGINA VIANA** para Regime Suplementar de 16 horas semanais na EMEF Brasilina Terra e **CONVOCÁ-LA** para desempenhar suas atividades 20 horas no CAI (Centro de Atendimento Interdisciplinar), na EMEF Frei Galvão.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCRETÃ, aos 09 (nove) dias do mês de agosto de 2018.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Vânia Vendruscolo Lopes
Código Identificador:1547A99A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 24.527 DE 10 DE AGOSTO DE 2018 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,
RESOLVE:
CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias ao servidor **RODINEI DA SILVA LIMA, Operário, Matrícula nº 1322-6,** referente ao Exercício 2016/2017, forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 13 de agosto de 2018, devendo apresentar-se aos serviços no dia 12 de setembro de 2018.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de agosto de 2018.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vânia Vendruscolo Lopes
Código Identificador:8F840922

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2018

O Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público a retificação do edital supramencionado, no sentido de alterar a

descrição dos itens constantes: no Objeto (item 1 do Edital); no Item 2 do Termo de Referência e no Anexo III (Modelo de Proposta de Preços) consoante abaixo descrito:
Alteração na descrição dos itens 8,9,10,11,12 e 13, ***onde se lê*** :

8	Metro	Mangueira natalina led (cordão luminoso) de 10mm **amarela** 220 v
9	metro	Mangueira natalina led (cordão luminoso) de 10mm **branca** 220 v
10	Metro	Mangueira natalina led (cordão luminoso) de 10mm **verde** 220v
11	Metro	Mangueira natalina led (cordão luminoso) de 10mm **vermelha** 220 v
12	Unid	Ponteira de mangueira luminosa 10mm 220 v
13	Unid	Ponteira de mangueira luminosa 13mm 220 v

Leia-se:

8	**Metro**	**Mangueira luminosa, led de 13mm amarela 220 v**
9	**Metro**	**Mangueira luminosa, led de 13mm branca 220 v**
10	**Metro**	**Mangueira luminosa, led de 13mm verde 220v**
11	**Metro**	**Mangueira luminosa, led de 13mm vermelha 220 v**
12	**Unid**	**Ponteira de mangueira luminosa led 11mm 220 v**
13	**Unid**	**Ponteira de mangueira luminosa led 13mm 220 v**

Alteração da data de abertura do Edital: *onde se lê* dia 15 de agosto de 2018 às 8h30min, *leia-se* dia 24 de agosto de 2018 às 8h30min.
Os demais itens do Edital, aqui não expressamente modificados, permanecem inalterados.

TUPARENDI, 13 de agosto de 2018.

LEONEL FERNADO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Luiza Pirocca
Código Identificador:7836A351

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº017/2018

O Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e a vista da ata exarada pela Comissão de Pregão, resolve **HOMOLOGAR O RESULTADO** do presente Credenciamento, nos seguintes termos:

1 – Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL - SRP**
2 – Número: 017/2018
3 – Objeto: : Aquisição de gêneros alimentícios.
4 – Vencedor:
• Fabio Kirst, CNPJ 11.640.985/0002-17, R$15.920,00
• Sidnei Toillier & Cia Ltda, CNPJ 09.376.212/0001-42, R$107.300,00
• Marcos Hertz Carvalho, CNPJ 09.228.455/0002-14, R$15.569,00

Gabinete do Prefeito Municipal de VALE VERDE, em 10 de Agosto de 2018.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norton Gabriel Stumm
Código Identificador:C14517D4

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº044/2018

O Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve:
01 – Homologar e ajustar a presente Dispensa de licitação, nestes termos:
a) Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO
b) Nº: 040/2018
c) Objeto: Aquisição e instalação de divisórias para Secretaria Municipal da Saúde.

02 – Fornecedor: **Erica Lersch/Vidraçaria São Mateus, CNPJ 00.682.219/0001-18;**

03 – Valor Material: R$2.675,00 (dois mil, seiscentos e setenta e cinco reais)
04 – Valor Mão de Obras: R$825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais)

03 – Valor Total: R$3.500,00 (três mil e quinhentos reais);

04 - Autorizar o empenho das despesas resultantes na seguinte dotação orçamentária:
07 - SECRETARIA DA SAÚDE
06 - SISTEMA ÚNICO SAÚDE - SUS - DA UNIÃO
10.305.0720.2379 MANUTENÇÃO - Do PISO Vigilância União - 2.4710
333903000000000 MATERIAL DE CONSUMO (1783)
333903900000000 SERVIÇOS DE TERCEIROS - P JURÍDICA (1785)

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 08 DE AGOSTO DE 2018.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norton Gabriel Stumm
Código Identificador:38EC0868

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Vale Verde em Exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve:

01 – Homologar e ajustar a presente Dispensa de licitação, nestes termos:
a) Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
b) Nº: 004/2018
c) Objeto: Aquisição de Passagens para Alunos da rede Municipal de Ensino;

02 – Fornecedor: **TRANS EXPRESS LTDA, CNPJ: 03.590.820/0001-79.**

03 – Valor Unitário: R$3,56 (três reais e cinquenta e seis centavos).
04 – Autorizar o empenho das despesas resultantes na seguinte dotação orçamentária:
05 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
14 - TRANSP ESCOLAR DO ESTADO = 2150 2151
12.361.0380.2286 MANUTENÇÃO - Do Transporte Escolar Fundamental Estado = 2150
333903200000000 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA (26659)

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE VERDE, EM 13 DE AGOSTO DE 2018.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norton Gabriel Stumm
Código Identificador:1AF1E508

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 120

EDITAL N° 120, DE 13 DE AGOSTO DE 2018

Convoca para admissão candidato aprovado em Processo Seletivo Público Simplificado para a função pública de Professor de Séries Finais do Ensino Fundamental – Geografia.

GIOVANE WICKERT, PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA para admissão o candidato abaixo relacionado, aprovado em Processo Seletivo Público Simplificado para a função pública acima elencada, e nos termos do Edital nº 062/2018 - 003, FIXA o prazo de 05 (cinco) dias a contar desta data, para que o candidato convocado comprove os requisitos constantes do item 11.2 do Edital retromencionado, e para que se apresente para admissão.

PROFESSOR DE SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – GEOGRAFIA
1º - TRAUDI HEISLER

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, em 13 de agosto de 2018.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

LORETI TEREZINHA DECKER SCHEIBLER
Secretária de Administração

Publicado por:
Viviani Menegotto
Código Identificador:280FD839

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 119, DE 13 DE AGOSTO DE 2018

EDITAL Nº 119, DE 13 DE AGOSTO DE 2018
ESCOLHA DAS REPRESENTAÇÕES DE ADOLESCENTES NO ÂMBITO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA DO MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES/RS.

Convoca as Organizações da Sociedade Civil, representadas ou compostas por adolescentes de grupos sociais diversos, para compor o COMDICA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Venâncio Aires RS - biênio 2018/2020.

O COMDICA do Município de Venâncio Aires/RS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 6.100, de 26 de abril de 2018, e em consonância com a Lei Federal nº 8069 de 13 de julho de 1990, considerando o disposto no inc. VI do art. 16 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, que assegura, dentre outros, o direito à participação da vida política na forma da lei, e considerando ainda que a participação permanente de adolescentes, em caráter consultivo, no âmbito do COMDICA está prevista na Lei n°6100/2018, com a anuência do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CONVOCA as Organizações da Sociedade Civil, representadas ou compostas por adolescentes de grupos sociais diversos, para compor o COMDICA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Venâncio Aires RS - biênio 2018/2020.

CAPÍTULO I
DO OBJETIVO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 1º O presente Edital tem por finalidade conduzir o processo de eleição das representações de entidades não–governamentais para participação de adolescentes junto ao COMDICA, com caráter consultivo, sem direito a voto, no Município de Venâncio Aires, para o biênio 2018/2020. O processo se dará através de Assembleia de Eleição, que será realizado no dia 30 de agosto de 2018, às 14 horas na Câmara de Vereadores de Venâncio Aires.

CAPÍTULO II
DA HABILITAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 2º As Entidades Não-Governamentais representadas por crianças e adolescentes do Município de Venâncio Aires poderão participar da Eleição com direito a votarem e serem votadas, observadas as disposições deste Edital.

CAPÍTULO III
DAS VAGAS

Art.3º Poderão concorrer à eleição os representantes das Entidades e Organizações de atendimento, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, além de Entidades não governamentais representadas por crianças e adolescentes do Município de Venâncio Aires.

§1º Para cada vaga, corresponderá um membro titular e um membro suplente.

§2º Somente poderão concorrer às vagas as entidades que estiverem legalmente constituídas e estejam devidamente representadas no dia da Assembleia de Eleição.

CAPÍTULO IV
DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DE ENTIDADES CANDIDATAS À
ELEIÇÃO

Art. 4º A partir da data de publicação do presente Edital as entidades deverão comparecer do dia 13/08/2018 até o dia 24/08/2018, das 08H às 12H e de 14H às 16h30min, junto ao Protocolo Geral da prefeitura Municipal de Venâncio Aires, com encaminhamento direto à Secretaria Executiva do COMDICA (junto à Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social), com as seguintes documentações, que comprovem serem representadas ou compostas por adolescentes.

a) Entidades sem registro no ano de 2018 no COMDICA:
I – Ofício endereçado ao COMDICA, assinado pelo representante legal da entidade, indicando o titular e suplente;
II – Estatuto Social da Entidade;
III – Ata de fundação;
IV – CNPJ;
V – Relatório das atividades do ano de 2017;
VI – Plano de Ação para o ano de 2018;
VII- Ata de eleição da última diretoria;
VIII - Ofício encaminhando os adolescentes, titular e suplente, com seus devidos documentos: RG E CPF.

b) Entidades com registro no ano de 2018 no COMDICA:
I – Ofício endereçado ao COMDICA, assinado pelo representante legal da entidade, indicando o titular e suplente;
II – Cópia dos documentos dos adolescentes indicados como titular e suplente: RG E CPF.

CAPITULO V
DOS VOTANTES

Art.5º Terão direito a votar e ser votado.
01 (um) Representante de cada entidade habilitada, que esteja presente na Assembleia de Eleição, e devidamente credenciado para a eleição.
Parágrafo Único. Cada membro poderá representar uma única entidade.

CAPÍTULO VI
DA COMISSÃO ELEITORAL E DA MESA RECEPTORA

Art. 6º Compete a Comissão Eleitoral, também composta por organizações da Sociedade Civil:
I-Elaborar o Edital;
II-Organizar o processo;
III-Realizar as comunicações referentes a todo o processo;
IV-Providenciar a relação de todas as entidades votantes;
V-A Comissão Eleitoral registrará em ata todas as etapas do processo eleitoral.

CAPÍTULO VII
DA REALIZAÇÃO DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO
Art. 7 ºA Eleição acontecerá no dia 30 de agosto de 2018, no horário das 14 horas na Câmara de Vereadores de Venâncio Aires.

Art. 8º Cada delegado titular ou suplente poderá votar em 02 (duas) entidades ou representações.
Art. 9º Concluída a votação, será iniciada imediatamente a apuração dos votos pela Comissão Eleitoral.
Parágrafo único. No caso de empate vencerá, a entidade ou representação que tiver mais tempo de registro no COMDICA, conforme comprovação da entidade.
Art.10. As 02 (duas) entidades mais votadas serão consideradas representantes consultivas no COMDICA.
Art.11. Na hipótese de desistência ou afastamento definitivo de alguma entidade eleita, assumirá a entidade subsequente mais votada.
CAPÍTULO VIII
DOS RESULTADOS
Art.12. Concluído o procedimento eleitoral com a proclamação das 02 (duas) entidades eleitas, a Comissão Eleitoral divulgará o resultado completo e definitivo no site do COMDICA e do Município.
Art. 13. Recebida a indicação, a Comissão encaminhará ao COMDICA para as devidas providências.
Art.14. Após o encaminhamento de que trata o art. 13, dar-se-ão por encerrados os trabalhos da Comissão Eleitoral.
CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art.15. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, de acordo com as normas legais e regulamentares pertinentes à defesa da criança e do adolescente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, em 13 de agosto de 2018.

JULIANE WEISS NIEDERMEYER
Presidente do COMDICA

SÍLVIO FERNANDES
Presidente da Comissão Organizadora

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

LORETI TEREZINHA DECKER SCHEIBLER
Secretária de Administração

ANEXO ÚNICO
CALENDÁRIO DO PROCESSO DE ELEIÇÃO
COMDICA

13/08/2018 a 24/08/2018	Inscrição das Entidades e/ou representação
27/08/2018	Avaliação da documentação pela comissão
28/08/2018	Divulgação das listas das entidades com inscrições deferidas e indeferidas e os nomes dos titulares aptos a votarem, e a lista oficial das entidades que participarão do processo.
30/08/2018	Assembleia de Eleição Local: Câmara de Vereadores Horário: 14 horas
31/08/2018	Divulgação dos representantes das Entidades

Publicado por:
Daiana Cássia da Silva Porn
Código Identificador:A7EEA1F8

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA N° 002/2018

INTIMEM-SE os interessados do resultado do julgamento da habilitação e classificação do edital em epígrafe. Vencedora: ALM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. Abre-se o prazo previsto no Art. 109, I, da Lei nº 8.666/93. Venâncio Aires, 10/08/2018. Comissão de Seleção de Empresas do Ramo da Construção Civil para produção de unidades habitacionais destinadas ao público alvo definido para o Programa Minha Casa, Minha Vida – Faixa I.

COMISSÃO DE SELEÇÃO

Publicado por:
Fernanda Konzen Schmitz
Código Identificador:81D8F005

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que se encontra disponível no Setor de Licitações, as Atas de Registro de Preços oriundas do Edital de Concorrência nº 017/2018, que registrou os preços de placas de sinalização de trânsito. Data da assinatura: 31/07/2018. Validade: 12 meses.

SANDRA HELENA WAGNER
Prefeita Municipal em Exercicio

Publicado por:
Leidimara Patricia Pereira
Código Identificador:71FAE162

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 095/2018 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e GENTE SEGURADORA S. A. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviço de Seguro contra terceiros dos veículos pertencentes à frota municipal. Dotação Orçamentária: 08.01.10.301.0104.2060 – Manutenção do Serviço Suporte Tratamento de Saúde; 08.01.10.301.0104.2140 – Manutenção da Unidade de Saúde Prisional; 08.01.10.301.0104.2072 – Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária; 05.01.12.122.0008.2018 – Manutenção da Secretaria de Educação e Conselhos; 06.01.15.451.0103.2040 – Manutenção dos Serviços de Engenharia e Urbanismo; 02.01.04.122.0002.2004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito; 04.01.04.129.0106.2017 – Manutenção dos Serviços de Arrecadação e Fiscalização Tributária; 10.01.08.244.0107.2096 – Manutenção do Cadastro Único; 10.01.08.243.0107.2092 – Manutenção do Conselho Tutelar; 02.03.02.062.0004.2009 – Manutenção da Procuradoria Jurídica; 13.02.18.541.0103.2131 – Manutenção dos Serviços de Fiscalização e Licenciamento; 09.01.20.605.0105.2079 – Manutenção do Parque de Máquinas; 07.01.15.452.0103.2047 – Manutenção do Serviço de iluminação Pública; 07.01.15.451.0103.2048 – Manutenção da Fiscalização e Sinalização de Trânsito; 07.01.15.451.0103.2042 – Manutenção do Parque de Máquinas. Licitação: Pregão Eletrônico nº 029/2018. Valor: R$ 73.555,00. Prazo de contratação: até 15/07/2019. Data: 16/07/2018.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:75DCF664

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
EDITAL Nº001/2018 DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Xangri-Lá/RS, em consonância com as atribuições que lhe confere o artigo 252 e seguintes do Regimento Interno, convoca a comunidade em geral para participar de Audiência Pública referente ao Projeto de Lei 041/2018 que Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2019. A audiência Pública será realizada no dia 20 de Agosto de 2018, às 15:00 horas, na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Xangri-Lá/RS, na Rua Rio Douradinho, nº 1385, Centro, CEP 95588-000, Xangri-Lá/RS. Em relação ao seu objeto, será discutido o Projeto de Lei nº 041/2018.

Divulgue-se o presente edital.

Xangri-Lá, 13 de Agosto de 2018.

VALMIR DALL'AGNOL
Presidente

Publicado por:
José Mengue dos Santos
Código Identificador:CA6F5B4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2018

Nº 146/2018	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA KELLY CRISTIANE DE SOUZA NUNES**
OBJETO	Contratação de empresa para decoração do espaço destinado à V Feira do Livro de Xangri-Lá, que acontecerá de 29 à 31 de agosto de 2018
VALOR	**R$ 2.960,00 (dois mil, novecentos e sessenta reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	será de 29 à 31 de agosto de 2018
DOTAÇÃO	**04 – Secretaria de Educação**
	2093 – 33.90.39-0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
AMPARO LEGAL	Processo nº 12666/2018 e demais pareceres, com dispensa de licitação nos termos do Art. 24, II da Lei 8.666/93
DATA ASSINATURA	08/08/2018

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:C3EFAB54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2018

Nº 147/2018	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA BILLO & MEYER LTDA**			
OBJETO	Contratação de empresa na área de saúde para os seguintes procedimentos médicos:			
	Exame	**Qtde**	**Vlr unit.**	**Vlr. Total**
	Espirometria esforço	153	49,00	7.497,00
	Espirometria repouso	153	49,00	7.497,00
VALOR	**R$ 14.994,00** (quatorze mil, novecentos e noventa e quatro reais)			
PRAZO VIGÊNCIA	será de 12 (doze) meses			
DOTAÇÃO	08 – SECRETARIA DE SAÚDE 2101 – INSUMOS: SAMU/ODONTO/HOSPITALAR 3.3.90.39.4590 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA			
AMPARO LEGAL	Processo de Despesa nº 13467/2018, Processo Licitatório nº 493/2017, Edital nº 279/2017 do Chamamento Público nº 493/2017			
DATA ASSINATURA	09/08/2018			

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:58A3BC46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2018

Nº 148/2018	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA ROCHATECNICACOMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA – EPP**
OBJETO	Contratação de empresa para serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças originais da processadora de Raio X, marca Sigex, modelo Optimax 2010, do Posto de Saúde 24 horas
VALOR	**R$ 14.916,00 (quatorze mil, novecentos e dezesseis reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	prazo de 12 meses, a contar do dia 22 de agosto de 2018
DOTAÇÃO	08 – SECRETARIA DE SAÚDE 2101 - 3.3.90.39.4590 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
AMPARO LEGAL	Processo nº 1911/2018, Processo Licitatório nº 98/2018, Edital nº 128/2018 do Pregão Eletrônico nº 98/2018
DATA ASSINATURA	10/08/2018

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:AB4E889D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADENDO Nº 2 - 112/2018

ADENDO Nº 2 CONTRATO 112/2018	**ADENDO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA ADÉLIO TOMIELO - ME**
OBJETO	O presente instrumento tem como objeto incluir câmeras de vídeo monitoramento, sistema de CFTV, no Centro de Eventos do GTC 20 de Setembro
VALOR	**R$ 2.999,97** (dois mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos)
AMPARO LEGAL	Processo nº 12530/2018, nos termos do art. 65, § II da Lei 8.666/93
DATA ASS.	09/08/2018

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:6C275D12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **"contratação de empresa para prestação de serviços de distribuição eletrônica das notas de expedientes judiciais"**, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 11114/2018, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: **INFORMADOR FÁCIL LTDA**
CNPJ: 05.222.197/0001-27
ENDEREÇO: Rua Tamarindos, Contagem, 54.
VALOR: **R$ 784,80** (setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).

Xangri-Lá, 13 de Agosto de 2018.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Correia de Souza
Código Identificador:DC288518

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 64

DECRETO Nº 64, DE 31 DE JULHO DE 2018.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.671.123,53 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E SETENTA E UM MIL, CENTO E VINTE E TRÊS REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS)."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n° 3151, de 19 de dezembro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 1.671.123,53 (um milhão, seiscentos e setenta e um mil, cento e vinte e três reais e cinquenta e três centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementar
Órgão	Unidade	Código	Título				
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	007 - DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO	0004.0122.0137.2016	MAN.DEPTO ALMOXARIFADO	3319011000000000000	0001	31040	R$ 14.000,00
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	001 – GABINETE DO SECRETARIO	0004.0122.0137.2011	MAN.GABINETE SECRET.ADMINISTRACAO	3319011000000000000	0001	30054	R$ 13.000,00
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	004 - DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO	0004.0122.0137.2019	CONSERVACAO DO PREDIO DA PREFEITURA	3319011000000000000	0001	30101	R$ 18.000,00
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	006 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS,LICITAÇÕES E CONTRATOS	0004.0122.0103.2127	MAN.DEPTO COMPRAS LICIT.E CONTRATOS	3319011000000000000	0001	31106	R$ 32.000,00
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	001 – GABINETE DO SECRETARIO	0004.0123.0060.2021	MAN.GABINETE SEC.FAZENDA	3319011000000000000	0001	31046	R$ 35.000,00
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	003 - DEPTO.DE CONTABILIDADE GERAL E TESOURARIA	0004.0124.0106.2023	MANUT.DA CONTABILIDADE GERAL E TESOURARI	3319011000000000000	0001	31079	R$ 24.000,00
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	005 – DIRETORIA GERACAO DE PROJETOS	0015.0122.0137.2130	MANUTENCAO DO DGP	3319011000000000000	0001	30223	R$ 50.000,00
15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	005 – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	0004.0121.0137.2605	DEPTO DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	3319011000000000000	0001	39177	R$ 5.000,00
15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	006 – DEPARTAMENTO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS INVESTIMENTOS	0004.0121.0137.2126	DEPTO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO D	3319011000000000000	0001	39184	R$ 5.000,00
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	015 – ENSINO JOVENS E ADULTOS	0012.0366.0108.2210	MANUTENÇÃO DO ENSINO JOVENS E ADULTOS -	3319013000000000000	0031	36071	R$ 2.000,00
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	010 – EDUCACAO INFANTIL	0012.0365.0013.2206	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL DO MUNICIP	3319113000000000000	0031	35390	R$ 25.000,00
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	007 - VIGILANCIA E MANUTENCAO DE PREDIOS DA SMED	0012.0122.0146.2203	VIGILANCIA E MANUTENCAO DOS PREDIOS DA S	3319016000000000000	0020	33608	R$ 48.000,00
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 – ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNI	3319046000000000000	0031	35446	R$ 533.000,00
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	004 - DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO	0004.0122.0137.2019	CONSERVACAO DO PREDIO DA PREFEITURA	3319011000000000000	0001	30101	R$ 3.512,02
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	007 – DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO	0004.0122.0137.2016	MAN.DEPTO ALMOXARIFADO	3319016000000000000	0001	36203	R$ 2.668,69
12 - SECRET.MUNIC.DE SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	001 - GABINETE SECRETARIO	0026.0122.0137.2073	MAN. GABINETE SECRETARIO DA SMSU	3319016000000000000	0001	36551	R$ 2.175,81
12 - SECRET.MUNIC.DESEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	002 - DEPTO TRANSPORTE	0026.0122.0137.2113	MANUT.DEPTO TRANSITO	3319016000000000000	0001	30301	R$ 5.239,10
12 - SECRET.MUNIC.DE SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	005 -DEPARTAMENTO DE SEGURANCA PUBLICA	0006.0122.0137.2284	DEPARTAMENTO DE SEGURANCA PUBLICA	3319016000000000000	0001	37082	R$ 26.739,50
13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE JUVENTUDE	001 – GABINETE DO SECRETARIO	0013.0272.0013.2075	MAN.GABINETE SECR.CULTURA	3319113000000000000	0001	35090	R$ 2.219,16
18 - SECRET.MUNIC. DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITACAO	001 – GABINETE DO SECRETARIO	0016.0122.0137.2008	MAN.GABINETE SEC.PLANEJAMENTO HABITACAO	3319016000000000000	0001	36238	R$ 624,89
19 - SECRET.MUNIC.DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	001 – GABINETE DO SECRETARIO	0008.0122.0137.4012	MANUT. GABIN. DO SECRETARIO DO TRABALHO	3319016000000000000	0001	36256	R$ 608,74
19 - SECRET.MUNIC. DAS TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	012 - DEPTO DE PROMOÇÃO DE POLITICAS CONTRA AS DROGAS	0014.0271.0108.2634	MAN.DO DEPTO DE PROMOÇÃO DE POLITICAS CO	3319013000000000000	0001	39245	R$ 669,76
19 - SECRET.MUNIC. AS TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	012 - DEPTO DE PROMOÇÃO DE POLITICAS CONTRA AS DROGAS	0014.0422.0318.2634	MAN.DO DEPTO DE PROMOÇÃO DE POLITICAS CO	3319011000000000000	0001	39241	R$ 3.348,79
19 - SECRET.MUNIC. DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 – FUNDO DE MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0122.0137.4010	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCI	3319016000000000000	0001	30817	R$ 12.851,00
19 - SECRET.MUNIC. DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0271.0108.4010	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCI	3319013000000000000	0001	39468	R$ 3.425,45
20 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	002 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	0018.0122.0137.2129	MAN. DEPTO DE MEIO AMBIENTE	3319016000000000000	0001	36240	R$ 575,02
20 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	002 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	0018.0271.0108.2129	MAN. DEPTO DE MEIO AMBIENTE	3319013000000000000	0001	35168	R$ 745,60
16 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	001 – GABINETE DO PROCURADOR	0004.0122.0137.2004	MAN.PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	3319011000000000000	0001	30453	R$ 160.000,00
18 - SECRET.MUNIC. DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITACAO	002 – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO	0015.0122.0137.2009	MAN.ENGENHARIA E PLANEJ.URBANO	3319011000000000000	0001	30503	R$ 35.000,00
19 - SECRET.MUNIC.DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0008.0122.0137.4012	MANUT. GABIN. DO SECRETARIO DO TRABALHO	3319011000000000000	0001	31132	R$ 24.000,00
19 - SECRET.MUNIC. AS TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	012 - DEPTO DE PROMOÇÃO DE POLITICAS CONTRA AS DROGAS	0014.0422.0318.2634	MAN.DO DEPTO DE PROMOÇÃO DE POLITICAS CO	3319011000000000000	0001	39241	R$ 10.000,00
19 - SECRET.MUNIC. DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 – FUNDO DE MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0122.0137.4010	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCI	3319011000000000000	0001	30815	R$ 440.000,00
20 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	002 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	0018.0122.0137.2129	MAN. DEPTO DE MEIO AMBIENTE	3319011000000000000	0001	30520	R$ 8.000,00
22 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	005 - DEPTO. CEMITERIO MUNICIPAL	0015.0122.0137.2041	MAN.CEMITERIO MUNICIPAL	3319011000000000000	0001	30207	R$ 18.000,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.2059	MAN.GABINETE SECRETARIO DE SAUDE	3319011000000000000	0040	30535	R$ 56.150,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0272.0013.2059	MAN.GABINETE SECRETARIO DE SAUDE	3319113000000000000	0040	39513	R$ 4.920,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0338.6003	SERVICOS DE TRANSPORTES E REMOCOES	3319016000000000000	0040	30600	R$ 3.415,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0304.0340.6008	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	3319016000000000000	0040	34112	R$ 3.005,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.6011	MANUTENCAO E VIGILANCIA DOS PREDIOS DE S	3319016000000000000	0040	30675	R$ 17.575,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0272.0013.6011	MANUTENCAO E VIGILANCIA DOS PREDIOS DE S	3319113000000000000	0040	35022	R$ 8.135,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0338.6044	ATENÇÃO BASICA	3319016000000000000	4510	38842	R$ 9.520,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE	050 – FUNDO MUNICIPAL DE	0010.0122.0137.2059	MAN.GABINETE SECRETARIO DE	3319011000000000000	0040	30535	R$ 4.000,00

SAUDE	SAUDE		SAUDE				
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES							R$ 1.671.123,53

Art. 2º - Servirá de cobertura para o Crédito Suplementar, a anulação das dotações abaixo relacionadas:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**		**Elemento da Despesa**	**Fonte de Recurso**	**Código Reduzido**	**Valor Anulação Dotação**
Órgão	**Unidade**	**Código**	**Título**				
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO DE RECURSOS	002 – DEPARTAMENTO HUMANOS	0004.0122.0137.2014	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS H	3319011000000000000	0001	30083	R$ 6.000,00
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO DE PATRIMONIO	004 - DEPARTAMENTO	0004.0122.0137.2017	MANUTENCAO DO PATRIMONIO	3319011000000000000	0001	30093	R$ 8.000,00
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO DE RECURSOS	002 – DEPARTAMENTO HUMANOS	0004.0122.0137.2147	MANUTENCAO DO CASA E FORMAÇÃO CONTINUADA	3319011000000000000	0001	30123	R$ 13.000,00
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO DE RECURSOS	002 – DEPARTAMENTO HUMANOS	0004.0122.0137.2147	MANUTENCAO DO CASA E FORMAÇÃO CONTINUADA	3319011000000000000	0001	30123	R$ 18.000,00
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO DE RECURSOS	002 – DEPARTAMENTO HUMANOS	0004.0122.0137.2147	MANUTENCAO DO CASA E FORMAÇÃO CONTINUADA	3319011000000000000	0001	30123	R$ 32.000,00
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	002 - DEPTO.DE TRIBUTACAO E ARRECADACAO	0004.0125.0107.2022	MAN.DEPTO TRIBUT.ARRECAD.FISCALIZACAO	3319011000000000000	0001	31062	R$ 35.000,00
12 - SECRET.MUNIC.DE SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	005 - DEPARTAMENTO DE SEGURANCA PUBLICA	0006.0122.0137.2284	DEPARTAMENTO DE SEGURANCA PUBLICA	3319011000000000000	0001	37081	R$ 24.000,00
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	002 – DEPARTAMENTO DE VIACAO	0015.0122.0137.2032	MAN.VIAS URBANAS	3319011000000000000	0001	30164	R$ 50.000,00
15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	001 – GABINETE DO SECRETARIO	0004.0121.0137.2644	MAN. GABINETE DO SECRETÁRIO	3319011000000000000	0001	39260	R$ 10.000,00
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	015 – ENSINO JOVENS E ADULTOS	0012.0366.0246.2210	MANUTENÇÃO DO ENSINO JOVENS E ADULTOS -	3319011000000000000	0031	36010	R$ 2.000,00
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	010 – EDUCACAO INFANTIL	0012.0365.0245.2206	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL DO MUNICIP	3319011000000000000	0031	36034	R$ 25.000,00
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	007 - VIGILANCIA E MANUTENCAO DE PREDIOS DA SMED	0012.0122.0146.2203	VIGILANCIA E MANUTENCAO DOS PREDIOS DA S	3319011000000000000	0020	33606	R$ 48.000,00
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 – ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNI	3319011000000000000	0031	38952	R$ 533.000,00
12 - SECRET.MUNIC.DE SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	005 – DEPARTAMENTO DE SEGURANCA PUBLICA	0006.0122.0137.2284	DEPARTAMENTO DE SEGURANCA PUBLICA	3319011000000000000	0001	37081	R$ 65.403,53
18 - SECRET.MUNIC. DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITACAO	001 – GABINETE DO SECRETARIO	0016.0122.0137.2008	MAN.GABINETE SEC.PLANEJAMENTO HABITACAO	3319011000000000000	0001	30489	R$ 130.000,00
18 - SECRET.MUNIC. DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITACAO	003 – DEPARTAMENTO DE HABITACAO	0016.0122.0137.2072	MANUTENCAO DA ATIVIDADES HABITACIONAIS	3319011000000000000	0001	30514	R$ 30.000,00
18 - SECRET.MUNIC. DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITACAO	001 – GABINETE DO SECRETARIO	0016.0122.0137.2008	MAN.GABINETE SEC.PLANEJAMENTO HABITACAO	3319011000000000000	0001	30489	R$ 35.000,00
19 - SECRET.MUNIC.DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0122.0137.4034	MANUTENÇÃO ABRIGOS	3319011000000000000	0001	39473	R$ 185.000,00
12 - SECRET.MUNIC.DE SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	005 -DEPARTAMENTO DE SEGURANCA PUBLICA	0006.0122.0137.2284	DEPARTAMENTO DE SEGURANCA PUBLICA	3319011000000000000	0001	37081	R$ 70.000,00
22 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	003 - DEPTO. ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0015.0122.0137.2040	MAN.SERV.ILUMINACO PUBLICA	33A19011000000000000	0001	30202	R$ 35.000,00
22 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	001 – GABINETE DO SECRETARIO	0015.0122.0137.2251	MAN.GABINETE SECRETARIO DE SERV.URBANOS	3319011000000000000	0001	36099	R$ 15.000,00
22 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	002 - DEPTO. LIMPEZA PUBLICA	0015.0122.0137.2038	MAN.LIMPEZA PUBLICA E REMOCAO DE LIXO	3319011000000000000	0001	30188	R$ 40.000,00
22 – SECRETARIA MUNICIPAL DE	004 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	0015.0122.0137.2039	CONSERVAO PRACAS PARQUES E JARDINS	3319011000000000000	0001	30197	R$ 15.000,00

SERVICOS URBANOS							
20 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	001 – GABINETE DO SECRETARIO	0018.0122.0137.2184	MANUTENCAO GABINETE DO SECRETARIO DE MEI	3319011000000000000	0001	32777	R$ 14.000,00
15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	001 – GABINETE DO SECRETARIO	0004.0121.0137.2644	MAN. GABINETE DO SECRETÁRIO	3319011000000000000	0001	39260	R$ 40.000,00
14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE	002 – GABINETE DO PREFEITO	0004.0122.0137.2003	MANUTENÇAO DO GABINETE DO PREFEITO	3319011000000000000	0001	30038	R$ 60.000,00
20 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	001 – GABINETE DO SECRETARIO	0018.0122.0137.2184	MANUTENCAO GABINETE DO SECRETARIO DE MEI	3319011000000000000	0001	32777	R$ 8.000,00
22 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	003 - DEPTO. ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0015.0122.0137.2040	MAN.SERV.ILUMINACO PUBLICA	33A19011000000000000	0001	30202	R$ 18.000,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0124.0137.6001	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DA SAUD	3319011000000000000	0040	39300	R$ 16.000,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0272.0013.6001	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DA SAUD	3319113000000000000	0040	39301	R$ 10.000,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0338.6003	SERVICOS DE TRANSPORTES E REMOCOES	3319011000000000000	0040	30599	R$ 3.415,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0271.0108.6003	SERVICOS DE TRANSPORTES E REMOCOES	3319013000000000000	0040	39419	R$ 43.205,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0304.0340.6008	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	3319011000000000000	0040	30648	R$ 3.005,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.6011	MANUTENCAO E VIGILANCIA DOS PREDIOS DE S	3319011000000000000	0040	30674	R$ 17.575,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0338.6044	ATENÇÃO BASICA	3319011000000000000	4510	38838	R$ 9.520,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0271.0108.6003	SERVICOS DE TRANSPORTES E REMOCOES	3319013000000000000	0040	39419	R$ 4.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES							R$ 1.671.123,53

Art. 3º Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eduardo Ferreira de Macedo
Código Identificador:66410F62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 65

DECRETO Nº 65, DE 1 DE AGOSTO DE 2018.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 643.660,10 (SEISCENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E SESSENTA REAIS E DEZ CENTAVOS)."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n° 3151, de 19 de dezembro de 2017;
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 643.660,10 (seiscentos e quarenta e três mil, seiscentos e sessenta reais e dez centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementar
Órgão	Unidade	Código	Título				
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	003 - DEPTO. ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0015.0451.0263.2040	MAN.SERV.ILUMIN. PUBLICA	3449052000000000000	1002	36142	R$ 10.382,25
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	003 - DEPTO. ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0015.0122.0137.2040	MAN.SERV. ILUMIN. PUBLICA	3339030000000000000	1002	36089	R$ 522.303,75
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE JUVENTUDE	002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	0013.0122.0137.2638	MANUTENÇÃO ECONSERVAÇÃO DO GINÁSIO E ES	3339030000000000000	0001	38632	R$ 6.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0004.0123.0060.2021	MAN.GABINETE SEC.FAZENDA	3319094000000000000	0001	31049	R$ 3.500,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	024 - PROGRAMA DE POLITICAS PUBLICAS	0014.0244.0039.2645	MAN.CENTRO QUALIF. PROF. ANISIO TEIXEIRA	3449052000000000000	0001	39258	R$ 474,10
04 - SECRETARIAMUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	005 - DEPARTAMENTO DE INFORMATICA	0004.0122.0137.2020	MAN.DEPTO INFORMATICA	3339039000000000000	0001	32013	R$ 10.000,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0012.0122.0146.2201	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SMED	3339014000000000000	0020	33536	R$ 10.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	008 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE DA SMED	0012.0361.0247.2204	MANUTENCAO DO TRANSPORTE DA SMED	3339033000000000000	0020	39342	R$ 10.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0202.6044	ATENÇÃO BASICA	3449052000000000000	4011	38962	R$ 71.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES							R$ 643.660,10

Art. 2º - Servirá de cobertura para o Crédito Suplementar, a anulação das dotações abaixo relacionadas:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**		**Elemento da Despesa**	**Fonte de Recurso**	**Código Reduzido**	**Valor Anulação Dotação**
Órgão	**Unidade**	**Código**	**Título**				
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	003 - DEPTO. ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0015.0451.0263.2040	MAN.SERV.ILUMIN. PUBLICA	3339039000000000000	1002	30205	R$ 10.382,25
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	003 - DEPTO. ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0015.0451.0263.2040	MAN.SERV.ILUMIN. PUBLICA	3339039000000000000	1002	30205	R$ 522.303,75
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE JUVENTUDE	002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	0013.0392.0239.2642	MANUT.SIST.MUN.DE CULTURA - LEI 2827/04	3339030000000000000	0001	38983	R$ 1.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE JUVENTUDE	002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	0013.0392.0330.1387	PROJETO CORAL VOZES DA VILA	3339036000000000000	0001	38880	R$ 1.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE JUVENTUDE	002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	0013.0392.0330.1387	PROJETO CORAL VOZES DA VILA	3339039000000000000	0001	38879	R$ 1.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE JUVENTUDE	005 - DEPARTAMENTO DE DESPORTO	0027.0812.0241.1389	PROJ.CRIAÇÃO, REVIT. E MODER. DE PRAÇAS	3449051000000000000	0001	39217	R$ 3.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0004.0123.0060.2021	MAN.GABINETE SEC.FAZENDA	3319011000000000000	0001	31046	R$ 3.500,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	005 - DEPARTAMENTO DE DESPORTO	0027.0812.0332.2647	MANUTENCÃO GINÁSIO DJALMA NEVES	3339039000000000000	0001	39334	R$ 474,10
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	004 - DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO	0004.0122.0137.2017	MANUTENCAO DO PATRIMONIO	3339039000000000000	0001	39503	R$ 10.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNI	3339039000000000000	0020	35462	R$ 10.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	010 - EDUCACAO INFANTIL	0012.0365.0245.2620	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL DO MUNICIP	3339036000000000000	0020	39346	R$ 10.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0338.6044	ATENÇÃO BASICA	3339037000000000000	4011	38963	R$ 71.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES							R$ 643.660,10

Art. 3º Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos um dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eduardo Ferreira de Macedo
Código Identificador:FE23E88B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 12.2018

Edital de Processo Seletivo Público para preenchimento de vagas de estágio nas secretarias do Município.

O Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos, no uso de suas atribuições, visando o preenchimento de vagas de estágio para estudantes de nível médio, da educação profissional, do ensino médio na modalidade de educação de jovens e adultos e da educação superior, a ser cumprido nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e da Lei Municipal (LM) nº 3.940/2017 e suas alterações, torna pública a realização de Processo Seletivo para preenchimento de vagas de estágio, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e nos Decreto Municipal(DM) nº 025/2017 e do Decreto Municipal(DM)nº049/2017.

1. DISPOSIÇÕESPRELIMINARES
1.1 O Processo Seletivo para preenchimento de vagas de estágio será executado por intermédio de Comissão composta pelos servidores: Giovani Costa Ceroni matrícula 1295, cargo Professor, Gustavo Ruiz Ávila, matrícula 2814, cargo Tesoureiro e Gilmar Thiarlis do Nascimento Silveira, matrículas 629 e 1293, cargo Professor, designados através da Portaria nº0233/2018.
1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas ou nos relatóriospublicados.
1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo para preenchimento de vagas de estágio serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição daRepública.
1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo para preenchimento de vagas de estágio, bem como seus atos e decisões inerentes serão publicados integralmente no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, disponível em www.diariomunicipal.com.br/famurs, conforme Lei Municipal nº 3.895/2017; no Mural de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal e, ainda, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal, disponível emwww.arroiodosratos.rs.gov.br.
1.4 Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no Art. 11 do Decreto nº 25/2017.

1.5 O Processo Seletivo para preenchimento de vagas de estágio consistirá na **análisedecurrículos** dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos nesteEdital.
1.6 Será pago uma bolsa-auxílio por hora de estágio efetivamente realizada, considerando- se o valor de horaem:
a) R$ 4,00 (quatro reais), se estudantes da educação especial, do ensino médio regular ou ensino médio na modalidade de educação de jovens eadultos;
b) **R$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos)**, se estudantes da educação profissional;
c) **R$ 5,00 (cinco reais)**, se do ensinosuperior;
1.7 Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pelo Município.
1.7.1 Deficientes, nos termos do DM 049/2017, mediante apresentação de atestado médico (original ou cópia autenticada **em cartório**), que comprove a deficiência alegada e que contenha a espécie, o grau ou nível da deficiência alegada e contenha a espécie, o grau ou nível da deficiência de que é portador, a CID (Classificação Internacional de Doenças) e a provável causa dessadeficiência).

2. DAS VAGAS
2.1 É responsabilidade do estudante consultar o Projeto Pedagógico do Curso em que está matriculado para saber a partir de qual período pode realizar estágio. O Município não poderá conceder o estágio caso a Instituição de Ensino não esteja de acordo.
2.2 Quadro de Vagas

Nº de Vagas	Grau de instrução	Turno para a realização do Estágio:
02 + CR	Cursando ensino médio, ou ensino médio na modalidade EJA, a partir da Totalidade 7 e até a Totalidade 8;	Manhã
CR	Cursando ensino técnico em Informática	Manhã
CR	Cursando ensino técnico Agrícola	A combinar
CR	Cursando ensino técnico em Enfermagem	A combinar
CR	Cursando ensino técnico em Edificações	A combinar
CR	Cursando ensino técnico em Nutrição	A combinar
CR	Cursando Superior em Pedagogia, licenciatura em qualquer área ou áreas afins.	A Combinar
CR	Cursando Superior em Administração ou Gestão Pública	A Combinar
CR	Cursando Superior em Psicologia	A Combinar
CR	Cursando Superior em Serviço Social, a partir do 2º semestre	A Combinar
CR	Cursando Superior em Arquitetura	A Combinar
CR	Cursando Superior em Direito	A Combinar
CR	Cursando Superior em Nutrição, a partir do 3º semestre.	A Combinar
CR	Cursando Superior em Farmácia	A Combinar
CR	Cursando Superior em Fisioterapia, a partir do 9º semestre.	A Combinar
CR	Cursando Superior em Contabilidade ou Gestão Financeira	A Combinar
CR	Cursando Superior em Engenharia Civil, a partir do 2º semestre.	A Combinar

3. DAS CONDIÇÕES DOESTAGIÁRIO:
3.1. Atividades a serem realizadas: Desenvolver atividades que sejam pertencentes e compatíveis com seu nível de ensino e curso, elaborar relatórios, ofícios, memorandos, efetuar pesquisas, controlar arquivos, mediante supervisão de servidor designado pelo Município e de professor orientador vinculado à instituição de ensino, responsáveis pelo acompanhamento e avaliação das atividades doestagiário.
3.2. Carga horária semanal: Para estudantes de nível médio e da educação profissional não poderá ultrapassar 4 horas diárias e 20 horas semanais, no turno da manhã ou da tarde, das 8h às 12h ou das 13h às 17h. E para estudantes de nível superior não poderá ultrapassar 6 horas diárias e 30 horas semanais, das 8h às 14h ou das 11h às 17h ou a critério da administração desde que cumpra a carga horáriadiária.
3.3. Os estagiáriosque forem contratados para as Secretarias da Administração, da Fazenda e do Desenvolvimento Econômico e Social deverão cumprir sua carga horária dentro do horário de funcionamento destas repartições, das 9h às 15h.
3.4. Local de realização do estágio: Secretarias, Coordenadorias, Departamentos, Escolas, e outros setores que se fizernecessário.
3.5. Período de duração do estágio: De 06 (seis) até a 24 (vinte e quatro)meses.

4. INSCRIÇÕES
4.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, no seguinte endereço: Largo do Mineiro, nº 195, na SALA DE INSCRIÇÕES, no período compreendido entre os dias **20 a 24 de agosto de 2018, das 9h às 12h.**
4.1.1 Não serão aceitas inscrições fora deprazo.
4.2 A inscrição do candidato ao estágio implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas nesteEdital.
4.3 As inscrições serãogratuitas.

5. CONDIÇÕES PARA AINSCRIÇÃO
5.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo para preenchimento de vagas de estágio, o candidato ao estágio deverá comparecer ao endereço e prazo indicado no item **4.1**, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo), apresentando, em ambos os casos, osseguintesdocumentos:
5.1.1 Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, o número da inscrição será preenchido no ato da inscrição, pelo servidorresponsável.
5.1.2 Cópia do documento de identidade oficial **com foto**. São válidos como documento de identidade: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo15).
5.1.3 Cadastro de Pessoas Físicas(CPF);
5.1.4 Prova de quitação das obrigações militares (se homem e maior de 18anos)
5.1.5 Prova de quitação das obrigações eleitorais (se maior de 18anos)
5.1.6 Currículo conforme o modelo apresentado no Anexo 1 ou outro modelo que contenha os mesmos dados, sendo de responsabilidade do candidato **a comprovação** das atividades e cursos curriculares ou extracurricularesrealizados, **mediante a apresentação dos certificados ou atestados**;
5.1.7 Comprovante de matrícula atualizado, emitido pela Instituição de Ensino.
5.1.8 Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão e/ou pelos servidores que façam parte da equipe de apoio, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com acópia.
5.1.9 O Candidato ao estágio deverá efetuar uma única inscrição na seleção pública de que trata esteEdital.

6. HOMOLOGAÇÃO DASINSCRIÇÕES
6.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 4.1, a Comissão publicará nos locais indicados no item 1.3, no prazo de um dia útil, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscriçõeshomologadas.
6.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a suairresignação.
6.3 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
6.3.1 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá sermotivada.
6.3.2 A lista final de inscrições homologadas será publicada, após a decisão dosrecursos.

7. FORMATAÇÃO E PONTUAÇÃO DOSCURRÍCULOS
7.1 Somente serão consideradas comprovações de cursos específicos na área de atuação do cargo expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ouprivado.
7.2 Os estágios realizados para fins de pontuação deverão ser comprovados pelo candidato, mediante apresentação do Certificado de Estágio fornecido pela instituição integradora doestágio.
7.2.2 Após a inscrição do candidato, não será permitida a apresentação de documentos remanescentes.
7.2.4 Para fins de pontuação das atividades comprovadas pelo candidato, serão utilizados os seguintescritérios:
TABELA PARA PONTUAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Ensino Médio – somará um ponto a cada ano ou totalidade concluída e aprovada.	1	2
Ensino Técnico Incompleto (cada semestre concluído contam2 pontos, máximo 21 pontos)	2	12
Ensino Superior cada semestre concluído contam 3 pontos, máximo 27 pontos)	3	27
Estágios realizados (a cada semestre de estágio conta 1,0 pontos)	1	4
Cursos de aperfeiçoamento (língua estrangeira, informática, etc.) conforme tabela abaixo:	-	-
Com duração mínima de 8h	0,5	1
Com duração de 9h até 20h	1	2
Com duração de 21h até 60h	2	4
Com duração de 61h até 100h	5	10
Com duração de 101h até 200h	10	20
Com duração superior a 201h	10	20
Total		**100**

Obs.1: Se o candidato estiver cursando ensino superior, não somará a pontuação do ensino médio.
Obs.2: Para a comprovação do período de estágio deverá ser apresentado o certificado que ateste o seu início e término.

8. PRAZO PARA A ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADOPRELIMINAR
8.1 No prazo de três dias, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.
8.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado conforme meios de divulgação do item 1.3, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

9. RECURSOS
9.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.
9.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
9.1.2 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.
9.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.
9.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, cuja decisão deverá ser motivada.

10. CRITÉRIOS PARADESEMPATE
10.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos ao estágio, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o cândida toque:
10.1.1 Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.
10.1.2 Sorteio em ato público.
10.1.3 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido no Cronograma, conforme ANEXO 4, na presença dos candidatos interessados, que deverão acompanhar as publicações.
10.4 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DEESTÁGIO
11.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo para preenchimento de vagas de estágio ao Prefeito Municipal para homologação.
11.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo para preenchimento de vagas de estágio.

12. CONDIÇÕES PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DEESTÁGIO
A aceitação efetiva do estagiário inscrito no presente processo seletivo para preenchimento de vagas de estágio, ficará condicionada à comprovação, na data da convocação pela Ad- ministração Pública para assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, da implementação do número mínimo de créditos cursados, por meio de comprovante de matrícula atualizado, histórico escolar atualizado e/ou declaração da instituição de ensino.
A vigência do Termo de Compromisso de Estágio será de 6 (Seis) meses, podendo ser prorrogado, por interesse das partes.
12.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo para preenchimento de vagas de estágio e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:
12.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
12.1.2 Ter idade mínima de 16 anos para a realização do estágio, para os candidatos que não possuírem 16 anos completos, poderão participar do processo seletivo, somente terão direito ao estágio após completar 16 anos podendo requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

12.1.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.
12.2 A convocação do candidato ao estágio classificado será realizada através de contato telefônico ou endereço eletrônico, conforme ficha de inscrição do candidato.
12.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a realização do estágio serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem de classificatória crescente.
12.4 O candidato que não tiver disponibilidade na realização do estágio poderá requerer uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.
12.5 O prazo de validade do presente Processo Seletivo para preenchimento de vagas de estágio será de um ano.
12.6 No período de validade do Processo Seletivo para preenchimento de vagas de estágio, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para realização do estágio, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.
12.7 Após todos os candidatos ao estágio aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações de estagiários, novo processo seletivo deverá ser realizado.

13. DISPOSIÇÕESGERAIS
13.1 Não serão fornecidos quaisquer documentos comprobatórios de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
13.2 Os candidatos ao estágio aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços, números de telefones e endereços eletrônicos.
13.3 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pelacomissão.

Arroio dos Ratos, 13 de agosto de 2018.

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

GILMAR THIARLIS DO NASCIMENTO SILVEIRA	*GIOVANI COSTA CERONI*	*GUSTAVO RUIZ ÁVILA*
Membro	Presidente	Membro

Testemunhas:

Nome:
Matrícula:

Nome:
Matrícula

ANEXO 1

MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO PARA VAGA DE ESTÁGIO
1. DADOSPESSOAIS
1.1 Nome completo:

1.2 Filiação:

1.3 Nacionalidade:

1.4 Naturalidade:

1.5 Data de Nascimento: 1.6 Estado Civil:

2. DADOS DEIDENTIFICAÇÃO

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor:

2.2 Cadastro de Pessoa Física –CPF:

2.3 Título de Eleitor Zona: Seção:

2.4 Número do certificado de reservista:

2.5 Endereço Residencial:

2.6 Endereço Eletrônico:

2.7 Telefone residencial e celular:

2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado:

3. ESCOLARIDADE
3.1 ENSINOFUNDAMENTAL
Instituição de Ensino:
Ano de conclusão ou última série escolar:

3.2 ENSINOMÉDIO
Instituição de Ensino: Ano de conclusão ou última série escolar:

3.3 ENSINO TÉCNICO-PROFISSIONALIZANTE NA ÁREA DE ATUAÇÃO DO ESTÁGIO Instituição de Ensino: Ano de conclusão ou última série escolar:

Local e Data.

Assinatura do Candidato

3.4 ENSINOSUPERIOR

Instituição de Ensino:

Ano de conclusão ou última série escolar:

3.5 PÓS-GRADUAÇÃO

Instituição de Ensino:

Ano de conclusão ou última série escolar:

4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM DOESTÁGIO

Curso /área:

Instituição de Ensino:

Data de início: Data da conclusão:

Carga horária: Horas

Curso /área:

Instituição de Ensino:

Data de início: Data da conclusão:

Carga horária: Horas

Curso /área:

Instituição de Ensino:

Data de início: Data da conclusão:

Carga horária: Horas

5. INFORMAÇÕESADICIONAIS:

Local e Data.

Assinatura do Candidato

ANEXO 2
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ESTÁGIO
Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pelo Município.
Portador de Deficiência()Sim ( )Não
Para o Estágio de:

Informar o turno para a realização do estágio: Nº de inscrição: /2018 (será preenchido no ato da inscrição, pelo servidor responsável)
DADOS PESSOAIS
Nome do Candidato:
Data de Nascimento: / / Idade
CPF: RG:
Endereço Residencial:
Cidade: CEP:
Email: Telefones para contato: **TITULOS ANEXOS** (listar e numerar)

ArroiodosRatos / /2018.

O candidato no momento da inscrição declara ter conhecimento das instruções contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo e se compromete a aceitar as condições do mesmo.

Assinatura do candidato (a)

Assinatura do encarregado das inscrições

Comprovante de Inscrição
Para o Estágio de:_____Nº de inscrição:____/2018
Nome do Candidato:

Assinatura do encarregado das inscrições
Acompanhe o andamento do processo em:
www.arroiodosratos.rs.gov.brou www.diariomunicipal.com.br/famurs

ANEXO 3

FORMULÁRIO DE RECURSO

Orientação: Preencher o formulário em letra de forma legível. Entregar à Comissão de Processo Seletivo Simplificado dentro do prazo, em duas vias. Uma via será devolvida protocolada por um membro da Comissão.
Tipo de Recurso: ( ) contra indeferimento da inscrição

( ) contra o resultado preliminar

Informações do Candidato:

Nome: Nº de inscrição:

Endereço:

Bairro: Cidade/UF: CEP:

Telefone: E-mail:

Argumentação objeto do recurso: (se necessário, anexe documentos)

Local e data	Assinatura do Candidato	Membro da Comissão

ANEXO 4

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ETAPA	LOCAL	PERÍODO
Publicação do Edital de Abertura	arroiodosratos.rs.gov.br diariomunicipal.com.br mural da prefeitura	13 de agosto de 2018
Inscrições	Na Prefeitura, Largo do Mineiro, 195. das 9h às 12h	20 a 24 de agosto de 2018
Publicação preliminar dos Inscritos	arroiodosratos.rs.gov.br diariomunicipal.com.br mural da prefeitura	27 de agosto de 2018
Recurso da não homologação das inscrições, **conforme item 6.2**	Na Prefeitura, Largo do Mineiro, 195. das 10h às 12h	28 de agosto de 2018
Manifestação da Comissão na reconsideração	Processo interno	29 de agosto de 2018
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	Processo interno	29 de agosto de 2018
Publicação da relação final de inscritos	arroiodosratos.rs.gov.br diariomunicipal.com.br mural da prefeitura	30 de agosto de 2018
Análise dos currículos e aplicação do item **10.1.1**	Processo interno	30 e 31de agosto de 2018
Publicação do resultado preliminar	arroiodosratos.rs.gov.br diariomunicipal.com.br mural da prefeitura	3 de setembro de 2018
Recurso	Na prefeitura, Largo do Mineiro, 195. das 10h às 12h	4 de setembro de 2018
Manifestação da Comissão na reconsideração	Processo interno	5 de setembro de 2018
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	Processo interno	5 de setembro de 2018
Publicação dos Recursos	arroiodosratos.rs.gov.br diariomunicipal.com.br mural da prefeitura	6 de setembro de 2018
Sorteio Público - Aplicação do critério de desempate conforme item **10.1.2**	Na Prefeitura, Largo do Mineiro, 195. às 10h	10 de setembro de 2018
Publicação do Resultado Final	arroiodosratos.rs.gov.br diariomunicipal.com.br mural da prefeitura	11 de setembro de 2018

Publicado por:
Susi Shizuko Tazoe
Código Identificador:2BA24C4A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-COMPRAS E LICITAÇOES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 17/2018- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologa em conformidade com o parecer da assessoria jurídica, do Processo Licitatório nº 933/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, no uso de suas atribuições legais;

HOMOLOGA

Art. 1º. Fica em conformidade com o parecer da assessoria jurídica, sobre o Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico/17 processo nº 933/2018, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ODONTOLOGICO E HOSPITALAR

Art. 2º. Fica homologado o objeto desta licitação em favor das empresas abaixo relacionadas :

FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	2.760,00
ANA MARIA PIRES BELEM-ME	978,00
ALCI N. BECKER & CIA LTDA.	5.167,00
ALFRS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA-EPP	7.063,00
BETANIAMED COMERCIAL EIRELI-EPP	19.790,00
CIRURGICA CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA -ME	2.632,00
DS MEDICA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA-ME	6.050,00
EFICAZ MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	325,00
H M LINCK-ME	7.500,00
INSMART COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME	2.888,00
K.C.R.S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP	3.534,00
VENA VITA CONSULTORIA COMERCIAL EIRELI-EPP	5.000,00
ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	4.410,00
SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI-ME	1.020,00
V.S. COSTA & CIA LTDA	10.500,00

Fica fazendo parte integrante desta homologação o Anexo I- Classificação final por fornecedor.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 13 de agosto de 2018

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Anexo I

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR						
Fornecedor:		ALCI N. BECKER & CIA LTDA.				
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	8	Cadeira de rodas para obeso: Cor: Preta; Construída em aço; Estrutura dobrável em duplo X; Pintura e	UN	1,0000	975,0000	975,0000
1	23	Estadiômetro portátil: madeira: escala de 0 a 99 cm	UN	1,0000	268,0000	268,0000
1	29	Maca em madeira com cabeceira regulável e armário: madeira/MDF; Courvin sintético azul; Regulagem da	UN	3,0000	898,0000	2.694,0000
1	31	Mocho: Sistema de elevação do assento acionado por alavanca cujo movimento de descida	UN	2,0000	615,0000	1.230,0000
Total do Fornecedor						5.167,0000
Fornecedor:		ALFRS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA-EPP				
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	6	Biombo Plumbífero: Proteção curva; Espessura 2 mm; Chapa de aço tratado e pintado; Visor de vidro pl	UN	1,0000	2.300,0000	2.300,0000
1	7	Braçadeira para injeção: aço inoxidável: apoio de braço inoxidável; pedestal de altura regulável.	UN	2,0000	130,0000	260,0000
1	11	Carro para transporte de materiais médicos: aberto; 03 prateleiras; aço inox	UN	1,0000	900,0000	900,0000
1	19	Escada com dois degraus: material de confecção: aço inoxidável	UN	1,0000	200,0000	200,0000
1	24	Foco refletor Ambulatorial: lâmpada halogena; haste flexível; regulagem de altura de 1,00 m no mínim	UN	3,0000	241,0000	723,0000
1	33	Negatoscópio: Pode ser utilizado em três posições; Permite fixação na parede;	UN	2,0000	450,0000	900,0000
1	36	Poltrona Hospitalar: Estrutura tubular confeccionada em aço; Assento, encosto e apoio para pés/perna	UN	2,0000	800,0000	1.600,0000
1	38	Suporte de Soro: Quadripé Inox; altura regulável e mínimo dois ganchos para armazenar as bolsas de s	UN	1,0000	180,0000	180,0000
Total do Fornecedor						7.063,0000
Fornecedor:		ANA MARIA PIRES BELEM-ME				
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	4	Balança antropométrica infantil: digital 220 volts	UN	1,0000	639,0000	639,0000
1	28	Laringoscópio Infantil: 03 lâminas de aço inox; Alimentação por pilhas alcalinas ou bateria recarreg	UN	1,0000	339,0000	339,0000
Total do Fornecedor						978,0000
Fornecedor:		BETANIAMED COMERCIAL EIRELI-EPP				
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	9	Cadeira Odontológica com Kart: Estrutura construída em aço maciço; Acionamentos pelo pedal;	UN	2,0000	9.895,0000	19.790,0000
Total do Fornecedor						19.790,0000
Fornecedor:		CIRURGICA CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA -ME				
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	27	Laringoscópio adulto: Alimentação por pilhas alcalinas ou bateria recarregável; Esterilizável e auto	UN	1,0000	553,0000	553,0000
1	32	Nebulizador portátil: ultrassônico; mascara infantil e adulto; 220volts	UN	2,0000	197,0000	394,0000
1	35	Oximetro de pulso portátil: base para recarga de bateria; indicação visual em LED; alarme sonoro e a	UN	1,0000	1.685,0000	1.685,0000
Total do Fornecedor						2.632,0000
Fornecedor:		DS MEDICA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA-ME				
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	12	Central de nebulização: 220 volts; mínimo 04 saídas simultâneas; potência mínima de ¼ de HP; suporte	UN	1,0000	995,0000	995,0000
1	14	Compressor odontológico: Isento de óleo; Não necessita lubrificação; Baixo nível de ruído: 56 Db a u	UN	2,0000	1.860,0000	3.720,0000
1	17	Detector fetal portátil digital: Transdutor de alta sensibilidade; Compacto;	UN	3,0000	445,0000	1.335,0000
Total do Fornecedor						6.050,0000
Fornecedor:		EFICAZ MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA				
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	20	Esfigmomanômetro Adulto: Verificado e aprovado pelo INMETRO; Braçadeira em nylon com fecho de velcro	UN	2,0000	59,0000	118,0000
1	21	Esfigmomanômetro Obeso: Verificado e aprovado pelo INMETRO; Braçadeira em nylon com fecho de velcro;	UN	1,0000	70,0000	70,0000
1	22	Esfigmomanômetro velcro Infantil: Verificado e aprovado pelo INMETRO; Braçadeira em nylon com fecho	UN	1,0000	59,0000	59,0000
1	26	Lanterna clínica: alumínio; led	UN	3,0000	26,0000	78,0000
Total do Fornecedor						325,0000
Fornecedor:		FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA				

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	2	Armário vitrine: Armário Vitrine para medicamentos com Duas (02) Portas; Estrutura em chapa de aço;	UN	1,0000	840,0000	840,0000
1	13	Cilindro de gases medicinais: Material de confecção: Aço; Capacidade: Mínimo 03 litros; S	UN	1,0000	810,0000	810,0000
1	34	Otoscópio: 7 espéculos descartáveis 2,5 mm; 7 espéculos descartáveis 4,0 mm; Transmissão de luz por	UN	3,0000	370,0000	1.110,0000
Total do Fornecedor						2.760,0000
Fornecedor:		H M LINCK-ME				
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	10	Câmara para conservação de Hemoderivados/Imuno/Termolábeis capacidade mínima interna:120 litros;	UN	1,0000	7.500,0000	7.500,0000
Total do Fornecedor						7.500,0000
Fornecedor:		INSMART COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME				
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	15	Criocautério: Aparelho criocautério dermatológico para crioterapia; Para abastecimento de nitrogênio	UN	1,0000	2.888,0000	2.888,0000
Total do Fornecedor						2.888,0000
Fornecedor:		K.C.R.S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP				
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	3	Balança antropométrica adulto: Balança eletrônica com estrutura e plataforma em aço carbono;	UN	3,0000	818,0000	2.454,0000
1	5	Balança antropométrica para obesos: Balança eletrônica com estrutura e plataforma em aço carbono;	UN	1,0000	1.080,0000	1.080,0000
Total do Fornecedor						3.534,0000
Fornecedor:		ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA				
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	30	Microscópio laboratorial Básico: Tipo: Binocular; Objetivas;05; Iluminação: LED; Com condensador Koe	UN	1,0000	3.360,0000	3.360,0000
1	37	Seladora: Com alça de pressão para selagem com proteção térmica; Selamento instantâneo; Chassi metál	UN	1,0000	1.050,0000	1.050,0000
Total do Fornecedor						4.410,0000
Fornecedor:		SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI-ME				
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	25	Fotopolimerizador de resinas: Fotopolimerizador de resinas 1250 Mw/cm2; Três modos de operação (cont	UN	2,0000	510,0000	1.020,0000
Total do Fornecedor						1.020,0000
Fornecedor:		V.S. COSTA & CIA LTDA				
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	1	Aparelho de raio-x odontológico -Aparelho de raio-x odontológico	UN	1,0000	4.100,0000	4.100,0000
1	16	Desfibrilador externo automático: Comando de viva-vos na língua portuguesa; Possui forma de onda	UN	1,0000	6.400,0000	6.400,0000
Total do Fornecedor						10.500,0000
Fornecedor:		VENA VITA CONSULTORIA COMERCIAL EIRELI-EPP				
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	18	Eletrocardiógrafo interpretativo: Impressora térmica integrada de alta resolução;	UN	1,0000	5.000,0000	5.000,0000
Total do Fornecedor						5.000,0000
Total Geral						79.617,0000

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:6D735EF6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 6.524/2018, DE 03 DE JULHO DE 2018.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E REDUZ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais e autorizado conforme Lei Municipal nº 4.704 de 12/12/2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 4.714.700,00 (Quatro Milhões Setecentos e Quatorze Mil e Setecentos Reais) sob as seguintes classificações orçamentárias:

0201.04.122.0111.2.009.3.3.3.90.33.00.00.00.00 – Direção Superior	Desp.	272009	R$	6.000,00
0203.02.061.0112.2.012.3.3.3.90.33.00.00.00.00 – Serviços Jurídicos	Desp.	272012	R$	1.000,00
0301.04.122.0004.2.016.3.3.3.50.43.00.00.00.00 – Auxilio à Entidades	Desp.	162016	R$	91.000,00
0401.04.122.0004.2.019.3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Coord. E Manut. Dos Serviços	Desp.	302019	R$	40.000,00
0501.04.123.0012.2.035.3.3.3.90.14.00.00.00.00 – Coord. E Manut. Dos Serviços	Desp.	232035	R$	2.000,00
0501.04.123.0012.2.035.3.3.3.90.33.00.00.00.00 – Coord. E Manut. Dos Serviços	Desp.	272035	R$	2.000,00
0502.04.121.0012.2.038.3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Manut. Dos Serviços de Tesouraria	Desp.	302038	R$	3.000,00
0504.06.182.0023.2.312.3.4.4.90.51.00.00.00.00 – Manut. Instalações do Corpo de Bombeiros	Desp.	402312	R$	5.000,00
0601.12.122.0046.2.046.3.4.4.90.52.00.00.00.00 – Coordenação e Manut. Dos Serv.	Desp.	412046	R$	1.000,00
0602.12.365.0051.2.055.3.3.3.90.30.00.00.00.00 – Manut. Da Educ. Infantil – MDE	Desp.	242055	R$	70.000,00
0603.12.361.0044.2.067.3.3.3.90.36.00.00.00.00 – Qualif. De Professores – Fundamental	Desp.	292067	R$	4.000,00
0603.12.361.0047.2.072.3.3.3.90.30.00.00.00.00 – Manut. Da Educ. Fundamental – MDE	Desp.	242072	R$	130.000,00
0605.13.392.0054.2.102.3.4.4.90.51.00.00.00.00 – Manut. De Nucleos Culturais e Proj. Leiturino	Desp.	402102	R$	10.000,00
0606.12.361.0028.2.108.3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Manut. Do Programa Acolher – Fund.	Desp.	302108	R$	15.000,00
0606.12.361.0047.2.109.3.3.3.90.30.00.00.00.00 – Manut. Do Sal. Educ. Fundamental	Desp.	242109	R$	30.000,00
0607.08.243.0027.2.121.3.3.3.90.33.00.00.00.00 – Manut. Do Conselho Tutelar	Desp.	272121	R$	2.000,00
0701.08.244.0066.1.078.3.4.4.90.51.00.00.00.00 – Ampliação Do Cemitério Municipal	Desp.	401078	R$	185.000,00
0702.08.244.0026.2.130.3.3.3.50.43.00.00.00.00 – Atendimento às Pessoas com Deficiência	Desp.	162130	R$	3.900,00

0702.08.244.0030.2.136.3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Assistência Comunitária	Desp.	302136	R$	12.000,00
0703.08.244.0029.2.146.3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Manut. Do Creas	Desp.	302146	R$	120.000,00
0801.10.301.0107.2.170.3.3.3.90.30.00.00.00.00 - Manutenção dos Serviços de Saúde	Desp.	242170	R$	150.000,00
0801.10.301.0107.2.170.3.3.3.90.39.00.00.00.00 - Manutenção dos Serviços de Saúde	Desp.	302170	R$	3.000.000,00
0801.10.301.0107.2.170.3.4.4.90.51.00.00.00.00 - Manutenção dos Serviços de Saúde	Desp.	402170	R$	15.000,00
0801.10.301.0107.2.171.3.3.3.90.30.00.00.00.00 – Atendimento à demandas judiciais	Desp.	242171	R$	15.000,00
0803.10.302.0114.2.197.3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Atendimento ao FMS/Faturas/ UTI	Desp.	302197	R$	300.000,00
0803.10.302.0114.2.470.3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Terapias Especializadas em Angiologia	Desp.	302470	R$	13.900,00
0902.15.452.0069.2.207.3.4.4.90.51.00.00.00.00 – Recuperação de Vias Públicas CIDE	Desp.	402207	R$	20.000,00
0902.26.782.0101.2.211.3.3.3.90.30.00.00.00.00 – Conservação de Estradas	Desp.	242211	R$	40.000,00
0903.15.451.0058.2.213.3.4.4.90.51.00.00.00.00 – Manut. Da Infraestrutura Urbana FEP	Desp.	402213	R$	6.000,00
0903.17.512.0061.2.216.3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Manut. Dos Serviços Hidricos/ De Esgoto	Desp.	302216	R$	230.000,00
0903.17.512.0061.2.379.3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Manut. Dos Serviços Limpeza de Valos e Arroio	Desp.	302379	R$	4.000,00
0904.04.122.0004.2.223.3.3.3.90.30.00.00.00.00 – Manut. Dos Serv. De Carpintaria e Obras em Geral	Desp.	242223	R$	45.000,00
0905.15.452.0008.2.227.3.3.3.90.30.00.00.00.00 – Controle e Fiscalização do Trânsito Municipal	Desp.	242227	R$	27.000,00
1201.04.122.0004.2.242.3.3.3.90.33.00.00.00.00 – Coord. E Manut. Dos Serviços	Desp.	272242	R$	2.900,00
1202.22.661.0113.2.420.3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Participação em Feiras e Eventos	Desp.	302420	R$	65.000,00
1301.18.541.0063.2.261.3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Manut. Do Meio Ambiente	Desp.	302261	R$	10.000,00
1301.18.541.0064.2.345.3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Coleta Seletiva	Desp.	302345	R$	6.000,00
1402.27.812.0103.2.272.3.4.4.90.51.00.00.00.00 – Manut. Do Departamento de Lazer	Desp.	402272	R$	32.000,00

Art. 2º - Servirão de recurso para a cobertura do Crédito Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, a redução de igual valor da seguinte dotação orçamentária:

0201.04.122.0010.2.006.3.3.3.90.30.00.00.00.00 – Manut. Da Junta Serv. Militar	Desp.	242006	R$	1.000,00
0502.04.121.0012.2.038.3.4.4.30.93.00.00.00.00 – Manut. Dos Serviços de Tesouraria	Desp.	652038	R$	3.000,00
0504.06.182.0023.2.043.3.3.3.90.30.00.00.00.00 – Manutenção Funrebom	Desp.	242043	R$	5.000,00
0601.12.122.0046.2.046.3.3.32.90.35.00.00.00.00 – Coordenação e Manut. Dos Serv.	Desp.	282046	R$	1.000,00
0603.12.361.0044.2.067.3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Qualif. De Professores – Fundamental	Desp.	302067	R$	4.000,00
0603.12.361.0047.2.072.3.3.1.90.11.00.00.00.00 – Manut. Da Educ. Fundamental – MDE	Desp.	52072	R$	200.000,00
0605.13.392.0054.2.105.3.3.3.90.30.00.00.00.00 – Promoção de Eventos e Ativ. Artist. Culturais	Desp.	242105	R$	10.000,00
0606.12.361.0047.1.004.3.3.3.90.30.00.00.00.00 – Incremento do Ensino Fundamental – Construção	Desp.	241004	R$	15.000,00
0606.12.361.0047.2.109.3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Manut. Do Sal. Educ. Fundamental	Desp.	302109	R$	30.000,00
0607.08.243.0027.2.121.3.3.3.90.33.00.00.00.00 – Manut. Do Conselho Tutelar	Desp.	302121	R$	2.000,00
0701.08.244.0029.2.127.3.3.3.90.30.00.00.00.00 – Manut. Dos Serviços Assistência Social	Desp.	242127	R$	20.000,00
0701.08.244.0029.2.127.3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Manut. Dos Serviços Assistência Social	Desp.	302127	R$	30.000,00
0701.08.244.0029.2.127.3.4.4.90.52.00.00.00.00 – Manut. Dos Serviços Assistência Social	Desp.	412127	R$	10.000,00
0701.08.244.0029.2.259.3.3.3.90.39.00.00.00.00 - Atendimento à Demanda Judiciais	Desp.	302259	R$	25.000,00
0701.08.244.0066.2.142.3.4.4.90.51.00.00.00.00 – Manut. Do Cemitério e Capelas Mortuárias	Desp.	402142	R$	10.000,00
0702.08.241.0025.2.331.3.3.3.90.30.00.00.00.00 – Serviço de Assistência ao Idoso	Desp.	242331	R$	5.000,00
0702.08.241.0025.2.331.3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Serviço de Assistência ao Idoso	Desp.	302331	R$	3.000,00
0702.08.241.0025.2.331.3.4.4.90.51.00.00.00.00 – Serviço de Assistência ao Idoso	Desp.	402331	R$	1.000,00
0702.08.241.0025.2.331.3.4.4.90.52.00.00.00.00 – Serviço de Assistência ao Idoso	Desp.	412331	R$	1.000,00
0702.08.243.0027.2.131.3.3.1.90.11.00.00.00.00 – Manut. Da Casa de Passagem	Desp.	52131	R$	41.000,00
0702.08.243.0027.2.131.3.3.3.90.30.00.00.00.00 – Manut. Da Casa de Passagem	Desp.	242131	R$	20.000,00
0702.08.244.0026.2.130.3.3.3.90.32.00.00.00.00 – Atendimento às Pessoas com Deficiência	Desp.	262130	R$	900,00
0702.08.244.0026.2.130.3.3.3.90.33.00.00.00.00 – Atendimento às Pessoas com Deficiência	Desp.	272130	R$	1.000,00
0702.08.244.0026.2.130.3.3.3.90.36.00.00.00.00 – Atendimento às Pessoas com Deficiência	Desp.	292130	R$	1.000,00
0702.08.244.0026.2.130.3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Atendimento às Pessoas com Deficiência	Desp.	302130	R$	1.000,00
0702.08.244.0026.2.130.3.4.4.90.52.00.00.00.00 – Atendimento às Pessoas com Deficiência	Desp.	412130	R$	100.000,00
0702.08.244.0029.2.135.3.3.3.90.30.00.00.00.00 – Programa de Atendimento à Mulher	Desp.	242135	R$	2.000,00
0702.08.244.0029.2.135.3.3.3.90.36.00.00.00.00 – Programa de Atendimento à Mulher	Desp.	292135	R$	2.000,00
0702.08.244.0029.2.135.3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Programa de Atendimento à Mulher	Desp.	302135	R$	4.000,00
0702.08.244.0029.2.135.3.4.4.90.51.00.00.00.00 – Programa de Atendimento à Mulher	Desp.	402135	R$	1.000,00
0702.08.244.0029.2.135.3.4.4.90.52.00.00.00.00 – Programa de Atendimento à Mulher	Desp.	412135	R$	1.000,00
0702.08.244.0030.2.136.3.3.1.90.11.00.00.00.00 – Assistência Comunitária	Desp.	52136	R$	10.000,00
0702.08.244.0030.2.136.3.3.3.90.36.00.00.00.00 – Assistência Comunitária	Desp.	292136	R$	1.000,00
0702.08.244.0030.2.136.3.3.3.90.92.00.00.00.00 – Assistência Comunitária	Desp.	342136	R$	1.000,00
0703.08.243.0027.2.288.3.3.1.90.11.00.00.00.00 – Manut. Da Casa de Passagem	Desp.	52288	R$	57.000,00
0703.08.243.0027.2.288.3.3.1.90.13.00.00.00.00 – Manut. Da Casa de Passagem	Desp.	622288	R$	15.000,00
0703.08.243.0027.2.288.3.3.1.90.94.00.00.00.00 – Manut. Da Casa de Passagem	Desp.	682288	R$	15.000,00
0703.08.243.0027.2.288.3.3.1.91.13.00.00.00.00 – Manut. Da Casa de Passagem	Desp.	552288	R$	8.000,00
0703.08.243.0027.2.288.3.3.3.90.30.00.00.00.00 – Manut. Da Casa de Passagem	Desp.	242288	R$	15.000,00
0703.08.243.0027.2.288.3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Manut. Da Casa de Passagem	Desp.	302288	R$	10.000,00
0801.10.301.0107.2.170.3.3.1.90.34.00.00.00.00 - Manutenção dos Serviços de Saúde	Desp.	82170	R$	3.000.000,00
0801.10.301.0107.2.170.3.3.3.90.39.00.00.00.00 - Manutenção dos Serviços de Saúde	Desp.	302170	R$	150.000,00
0801.10.301.0107.2.170.3.4.4.90.52.00.00.00.00 - Manutenção dos Serviços de Saúde	Desp.	412170	R$	10.000,00
0801.10.301.0107.2.170.3.4.4.90.52.00.00.00.00 - Manutenção dos Serviços de Saúde	Desp.	412170	R$	15.000,00
0801.10.301.0107.2.332.3.3.3.90.39.00.00.00.00 - Saúde da Mulher	Desp.	302332	R$	5.000,00
0803.10.302.0114.2.197.3.3.1.90.11.00.00.00.00 – Atendimento ao FMS/Faturas/ UTI	Desp.	52197	R$	300.000,00
0803.10.302.0114.2.276.3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Atendimento dos Serviços de AIH Transplante	Desp.	302276	R$	13.900,00
0901.04.122.0044.2.411.3.3.3.90.14.00.00.00.00 – Implant. De Centro de Profissionalização	Desp.	232411	R$	1.000,00
0901.04.122.0044.2.411.3.3.3.90.30.00.00.00.00 – Implant. De Centro de Profissionalização	Desp.	242411	R$	1.000,00
0901.04.122.0044.2.411.3.3.3.90.33.00.00.00.00 - Implant. De Centro de Profissionalização	Desp.	272411	R$	1.000,00
0901.04.122.0044.2.411.3.3.3.90.36.00.00.00.00 - Implant. De Centro de Profissionalização	Desp.	292411	R$	1.000,00
0901.04.122.0044.2.411.3.3.3.90.39.00.00.00.00 - Implant. De Centro de Profissionalização	Desp.	302411	R$	1.000,00
0901.04.127.0057.1.076.3.4.4.90.61.00.00.00.00 – Aplicação do Plano Diretor	Desp.	421076	R$	12.137,43
0901.15.452.0022.2.203.3.3.3.90.30.00.00.00.00 – Implant. De Centro de Educ. p/ Trânsito	Desp.	242203	R$	1.000,00
0901.15.452.0022.2.203.3.3.3.90.36.00.00.00.00 – Implant. De Centro de Educ. p/ Trânsito	Desp.	292203	R$	1.000,00
0901.15.452.0022.2.203.3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Implant. De Centro de Educ. p/ Trânsito	Desp.	302203	R$	1.000,00
0901.15.452.0022.2.203.3.4.4.90.51.00.00.00.00 – Implant. De Centro de Educ. p/ Trânsito	Desp.	402203	R$	1.000,00
0901.15.452.0022.2.203.3.4.4.90.52.00.00.00.00 – Implant. De Centro de Educ. p/ Trânsito	Desp.	412203	R$	1.000,00
0902.15.451.0069.2.205.3.3.3.90.30.00.00.00.00 – Conservação de Vias Urbanas	Desp.	242205	R$	45.000,00
0902.15.451.0069.2.205.3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Conservação de Vias Urbanas	Desp.	302205	R$	42.000,00
0902.15.452.0069.2.207.3.3.3.90.30.00.00.00.00 – Recuperação de Vias Públicas CIDE	Desp.	242207	R$	10.000,00
0902.15.452.0069.2.207.3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Recuperação de Vias Públicas CIDE	Desp.	302207	R$	10.000,00
0902.15.453.0099.2.414.3.3.3.90.30.00.00.00.00 – Implant. E Manut. Paradas de Ônibus	Desp.	242414	R$	10.000,00
0902.15.453.0099.2.414.3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Implant. E Manut. Paradas de Ônibus	Desp.	302414	R$	20.000,00

0902.26.782.0101.2.211.3.3.3.90.39.00.00.00.00.00 – Conservação de Estradas	Desp.	302211	R$	107.862,57
0902.26.782.0101.2.211.3.3.3.90.39.00.00.00.00.00 – Conservação de Estradas	Desp.	302211	R$	40.000,00
0903.15.451.0058.2.213.3.3.3.90.30.00.00.00.00.00 – Manut. Da Infraestrutura Urbana FEP	Desp.	242213	R$	2.000,00
0903.15.451.0058.2.213.3.3.3.90.39.00.00.00.00.00 – Manut. Da Infraestrutura Urbana FEP	Desp.	302213	R$	4.000,00
0903.15.451.0104.1.046.3.4.4.90.51.00.00.00.00.00 – Implant. Ampl. Remod. De Áreas de Lazer	Desp.	401046	R$	32.000,00
0903.17.512.0060.1.077.3.3.3.90.30.00.00.00.00.00 – Ampliação do Abastecimento de Água	Desp.	241077	R$	1.000,00
0903.17.512.0060.1.077.3.4.4.90.51.00.00.00.00.00 – Ampliação do Abastecimento de Água	Desp.	401077	R$	3.000,00
0903.17.512.0062.2.412.3.3.3.90.30.00.00.00.00.00 - Ampl. Do Sistema de Esgoto Sanitário	Desp.	242412	R$	15.000,00
0903.17.512.0062.2.412.3.3.3.90.39.00.00.00.00.00 - Ampl. Do Sistema de Esgoto Sanitário	Desp.	302412	R$	5.000,00
0903.17.512.0062.2.412.3.4.4.90.51.00.00.00.00.00 - Ampl. Do Sistema de Esgoto Sanitário	Desp.	402412	R$	50.000,00
0905.15.452.0008.2.227.3.3.3.90.39.00.00.00.00.00 – Controle e Fiscalização do Trânsito Municipal	Desp.	302227	R$	27.000,00
1201.04.122.0004.2.242.3.3.3.90.30.00.00.00.00.00 – Coord. E Manut. Dos Serviços	Desp.	242242	R$	10.000,00
1201.04.122.0004.2.242.3.3.3.90.36.00.00.00.00.00 – Coord. E Manut. Dos Serviços	Desp.	272242	R$	900,00
1202.22.661.0113.2.250.3.3.3.60.41.00.00.00.00.00 – Incentivo à Promoção Industrial	Desp.	172050	R$	35.000,00
1202.22.661.0113.2.420.3.3.3.60.41.00.00.00.00.00 – Participação em Feiras e Eventos	Desp.	172420	R$	30.000,00
1301.18.541.0064.2.343.3.3.3.90.39.00.00.00.00.00 – Coleta Porta a Porta	Desp.	302343	R$	6.000,00
1401.27.812.0003.2.394.3.3.3.90.30.00.00.00.00.00 – Serv. De Pesquisa de Qualidade e Monitoramento	Desp.	242394	R$	5.000,00
1401.27.812.0003.2.394.3.3.3.90.39.00.00.00.00.00 – Serv. De Pesquisa de Qualidade e Monitoramento	Desp.	302394	R$	5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, do dia 03 de julho de 2018.

Registre-se e Publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal de Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:FD4D955D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018.
Protocolo Administrativo nº 456/18.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, SERVIDOR E DEMAIS MATERIAIS COM A FINALIDADE DE MONITORAMENTO, REGRAMENTO DE ACESSOS, CONTROLES DE BANDA E TUDO QUE SE REFERE À REDE DE COMPUTADORES DO MUNICÍPIO.

Em ata datada de 25/07/2018, o Pregoeiro e Equipe de Apoio procedera a realização da sessão referente ao Pregão Presencial de nº 028/2018, concluindo pela classificação das propostas e habilitação das licitantes.
Diante do que dispõe o art. 43, Inciso VI da lei Federal nº 8.666/93 e de acordo com o Edital, considerando o Termo de Adjudicação e o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, **HOMOLOGO** a classificação final e **ADJUDICO** o objeto do presente certame considerando vencedoras as licitantes a seguir, no itens e valores conforme segue:

VERLIN & PIONTKOSKI LTDA – ME CNPJ/MF 10.894.828/0001-94						
ITEM	**UN**	**QUANT.**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR (R$)**		**MARCA/ MODELO**
				UNIT.	**TOTAL**	
1.	un	**01**	**SERVIDOR** de acordo com as especificações técnicas descritas no item 1.1.1 do edital.	34.000,00	**34.000,00**	LENOVO SR 630
5	**Hack para Servidor:**					
5.1	un	**01**	RP 24U x 1075mm porta somente de acrílico	1.009,00	1.009,00	CONTATO
5.2	un	**02**	Bandejas fixa 1000mm	78,00	156,00	CONTATO
5.3	un	**02**	Calha elétrica 8 tomadas	44,00	88,00	CONTATO
5.4	un	**01**	Kit parafusos e porca gaiola (pct com 100un)	47,00	47,00	CONTATO
Valor Total item 5 – R$					**1.300,00**	
VALOR TOTAL GLOBAL R$					**35.300,00**	
RS MICRO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME CNPJ/MF 08.022.186/0001-91						
ITEM	**UN**	**QUANT.**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR (R$)**		**MARCA/ MODELO**
				UNIT.	**TOTAL**	
4.	**Windows Server:**					
4.1	un	**08**	WinSvrSTDCore 2016 OLP 2Lic NL Gov CoreLic	406,25	**3.250,00**	MICROSOFT SERVER CORE
ADAMITEC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA CNPJ/MF 04.578.505/0001-99						
ITEM	**UN**	**QUANT.**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR (R$)**		**MARCA/ MODELO**
				UNIT.	**TOTAL**	
3.	**VMware:**					
3.1	un	**01**	VMware vSphere 6 Essentials Kit for 3 hosts (Max 2 processors per host)	2.121,49	2.121,49	VMWARE
3.2	un	**01**	Subscription only for VMware vSphere 6 Essentials kit for 1 year	319,75	319,75	VMWARE
Valor Total item 3 – R$					**2.441,24**	
VALOR TOTAL GLOBAL R$ 40.991,24						

O item 02, referente a 01 FIREWALL, desclassificado em virtude de que as propostas apresentadas excederam ao valor máximo estabelecido pelo Município.

Em conformidade com o Edital os equipamentos e materiais deverão ser entregues em até 60 (sessenta) dias a contar da emissão do empenho e contrato. O pagamento será de efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, após a entrega, mediante a apresentação a Nota Fiscal e emissão de laudo pelo Setor de TI do Município.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COTIPORÃ, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito.

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilda ana Marcon Moreira
Código Identificador:DC74473D

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018.
Protocolo Administrativo nº 452/18.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UM ELEVADOR DE PASSAGEIROS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 450,00 KG, PARA O PRÉDIO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, LOCALIZADO NA RUA PADRE EUGÊNIO MEDIQUESCHI, Nº 90, COTIPORÃ/RS.

Em ata datada de 07/08/2018, o Pregoeiro e Equipe de Apoio procedera a realização da sessão referente ao Pregão Presencial de nº 028/2018, concluindo pela classificação da proposta e habilitação da licitante.

Diante do que dispõe o art. 43, Inciso VI da lei Federal nº 8.666/93 e de acordo com o Edital, considerando o Termo de Adjudicação e o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, **HOMOLOGO** a classificação final e **ADJUDICO** o objeto do presente certame considerando vencedora a licitante a seguir, no item e valores conforme segue:

JSN ELEVADORES EIRELI - ME					
CNPJ/MF nº 26.270.786/0001-50					
ITEM	**UN**	**QUANT.**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR (R$)**	
				UNITÁRIO	**TOTAL**
1.	un	**01**	fornecimento e instalação de um elevador de passageiros, capacidade mínima de 450,00 kg, para o prédio da Unidade Básica de Saúde, em conformidade com o memorial descritivo.	81.000,00	81.000,00

Em conformidade com o Edital a contratada deverá efetuar a entrega e instalação no prazo de até 06 (seis) meses a contar da emissão da Ordem de Serviço. O pagamento será efetuado de acordo com o cronograma físico financeiro, mediante a apresentação de Nota Fiscal e a emissão de laudo pelo Setor de Engenharia do Município.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COTIPORÃ, aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito.

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilda ana Marcon Moreira
Código Identificador:229C2C20

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2018 PROCESSOS LICITATÓRIOS Nº 1145/2018 DATA DE ABERTURA: 30/08/2018 HORÁRIO: 09:00 HORAS TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE

A Prefeitura Municipal de Tavares, por intermédio da Secretaria de Saúde e Bem Estar, mediante pregoeiro designado pela Portaria nº 6.694/2017 de 08 de fevereiro de 2018, torna público aos interessados, que estará realizando ***Licitação - Modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Unitário por Lote***, em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 4.539/2016 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1- OBJETO
1.1- Constitui objeto do presente pregão a **aquisição de 01 Micro-ônibus, zero quilômetros**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar, conforme especificações mínimas, quantitativas e demais condições constantes no Anexo I, parte integrante deste Edital, sendo:

LOTE 01: Aquisição de 01 (um) Micro-ônibus 28 LUGARES;

2- LOCAL, DATA E HORA
2.1- A sessão pública será realizada no site do Banco Banrisul S/A- www.pregaoonlinebanrisul.com.br no dia **30/08/2018**, com início às **09:00**, horário de Brasília/DF.

2.2- Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site citado no item 2.1, até às **08:00** (horário de Brasília/DF) do dia **30/08/2018.**
2.3- Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
2.4- Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF.

3- DO EDITAL
3.1- As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, através do e-mail pregaotavares@outlook.com.
3.1.1- A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 2 (dois) dias úteis.
3.1.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação da proposta.
3.1.3- Se das impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada neste sistema do Banco Banrisul S/A.

4- CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
4.1- A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (devidamente autenticado).
Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
Declaração em Conformidade com o Decreto 4.358 de 05 de setembro de 2002. (Regulamenta a Lei n.° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que acrescentou os incisos V ao art. 27 e XVIII ao art. 78 da Lei n.° 8.666, de 21 de junho de 1993, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição). (Anexo V).
Documento de inscrição no CNPJ.
Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da empresa.
Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.
Certidão Negativa de Débito com FGTS.
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.
Certidão de Regularidade de débitos para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS).
Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para a abertura de propostas;
Declaração de ME ou EPP assinada e autenticada pelo contador da empresa. **(Obrigatório somente para empresas declaradas ME ou EPP);**
Declaração de idoneidade. (Anexo IV).

4.2- Os documentos emitidos através da internet serão conferidos em terminal que tenha acesso a mesma, antes de efetivar o cadastro de fornecedor e/ou adjudicação do pregão. Os demais documentos deverão ser apresentados originais, ou cópias com autenticação em cartório, ou autenticados por servidor do setor de licitações.
4.2.1- Caso a empresa proponente estiver sendo representada por procurador, deverá conter também, a cópia autenticada ou original da procuração concedendo amplos poderes para assinar a proposta financeira.
4.3- A proposta vencedora ajustada ao lance, será encaminhada a Pregoeira, ao final da Sessão Pública, no prazo de até **2 (duas) horas**, através do site, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada juntamente com a documentação habilitatória, no prazo de **até 3 (três) dias para envio** dias úteis após a sessão, para o Setor de Licitações, Compras e Contratos a Pregoeira Catiuce da Silva Vieira, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de Tavares, sito à Rua Abílio Vieira Paiva nº 228, Centro, Tavares-RS, CEP: 96.290-000. (IDENTIFICAR ENVELOPES COM NÚMERO E DESCRIÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO).
4.4- A critério da pregoeira, esse prazo poderá ser prorrogado.
4.5- O licitante que não cumprir com o disposto no item 4.3 será desclassificado.

4.6- NÃO SERÃO ADMITIDOS PROTOCOLOS OU DOCUMENTOS COM RASURAS OU VENCIDOS ATÉ A DATA FIXADA PARA ENTREGA DOS MESMOS.

5- PARTICIPAÇÃO
5.1- Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
5.2- Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tavares, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6- CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES
6.1- O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidos junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC, de acordo com a Instrução Normativa n.º 002/2004 daquele órgão.
6.2- O credenciamento junto ao Portal de Compras Eletrônicas implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
6.3- O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de Tavares, à CELIC, à PROCERGS ou ao BANRISUL, responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
6.4- A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à PROCERGS, para imediato bloqueio de acesso.
6.5- No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro da CELIC até às 17 horas do último dia útil anterior à data de abertura da sessão do Pregão.

7- ACESSO AO SISTEMA

7.1 – A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, observados data e horários limites estabelecidos neste Edital.
7.2 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas proposta e lances.
7.3 - Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
7.4 - A proposta de preços prevista no edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico.
7.5 - O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas no edital e, se porventura, a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as obrigações contidas nesta licitação.
7.6 - No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica (quando solicitada), revisões, previdência social, tributos, seguros, material de consumo, frete, lucro, descarregamento e tudo mais que for necessário até a entrega final do(s) produto(s) na sede do Município de Tavares – RS
7.7 - A partir do dia da publicação/divulgação deste edital no site **www.pregaoonlinebanrisul.com.br**, poderão ser encaminhadas as propostas de preços com valores por lote, **exclusivamente por meio eletrônico.**
7.8 - O licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico de que tem pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8- DA PROPOSTA
8.1- **Na proposta eletrônica o licitante deverá informar:**
a) DESCRIÇÃO DO PRODUTO; (no campo "informações adicionais")
b) PREÇO UNITÁRIO (em algarismo em moeda brasileira, considerando duas casas decimais após a vírgula);
c) PREÇO TOTAL;
d) MARCA dos produtos; MODELO se for o caso (no campo "informações adicionais") e PERÍODO DA GARANTIA, que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo. **(OBS: Anexar prospecto dos veículos)**
e) **A empresa que não cumprir com as exigências deste item será desclassificada da disputa.**
8.2- **Na proposta financeira escrita a ser entregue no Setor de Licitações, o licitante vencedor da disputa deverá informar:**
a) todos os requisitos do item 8.1;
b) especificação do lote e do pregão que fora vencedor;
c) endereço completo, telefone/fax, CNPJ, assinatura do representante legal da empresa e sua rubrica nas demais páginas.
8.3- A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que:
8.3.1- O prazo de validade da proposta será de 60 DIAS, contado da data do Pregão;

8.3.2- O pagamento será efetuado **à vista em até 30 dias, após o recebimento da nota fiscal.**

9- DA ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO

9.1- O prazo de entrega do bem licitado será de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota de Empenho.

9.2- A entrega **deverá ser conforme as especificações exigidas no ANEXO I DO EDITAL**, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital;
9.3- **Entregar na Prefeitura Municipal de Tavares, sito a Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228 – centro, Tavares/RS;**
9.4- **Os bens serão recebidos e analisados pela Comissão de Recebimento**, designada para tais fins pela Portaria nº 6.410 de 06/09/2017.
9.4.1 O veículo será avaliado em suas condições gerais, estando diferente das especificações do edital, fará com que o mesmo não seja aceito.
9.4.2 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação;
9.4.3 Definitivamente, no prazo máximo de 5 dias corridos, a contar do recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.
9.5 O pagamento será efetuado À VISTA, em até 10 dias após recebimento e vistoria do veículo, e da Nota Fiscal na contabilidade, devidamente assinada pelo Secretário do órgão requisitante, correspondente ao valor das mercadorias já entregues;

10- DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
10.1- A partir do horário previsto no edital e no sistema eletrônico, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas para os lotes correspondentes, disputados um a um sucessivamente.
10.2- Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada por Lote.
10.3- Os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participarem da etapa de lances, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
10.4- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado.
10.5- A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
10.6- Os lances ofertados serão no VALOR UNITÁRIO ESTIMADO PARA O LOTE, considerando assim, um item para cada lote, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.
10.7- Só serão aceitos lances cujos valores inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
10.8- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.
10.9- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
10.10- A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
10.10.1- Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá a pregoeira verificar a aceitabilidade do(s) preço(s) ofertado(s).
10.11- Encerrada a fase de recebimento de lances, compete a pregoeira avaliar a aceitabilidade dos preços apresentados, verificando a perfeita consonância com as especificações do edital, podendo encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor aceitável, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
10.12- O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.13- ENCERRADA A ETAPA DE LANCES DA SESSÃO PÚBLICA, O LICITANTE VENCEDOR DA DISPUTA DO LOTE, DEVERÁ ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO DEVIDAMENTE AUTENTICADA (CFE. ITEM 4) E A PROPOSTA FINANCEIRA (CFE. ITEM 4.3), QUE SERÃO ENTREGUES NO SETOR DE LICITAÇÕES (RUA ABILIO VIEIRA PAIVA Nº 228, CENTRO- TAVARES/RS- CEP: 96290-000) AOS CUIDADOS DE CATIUCE DA SILVA VIEIRA , NO PRAZO DE 3 *(TRÊS) DIAS ÚTEIS* APÓS O ENCERRAMENTO DA DISPUTA. (IDENTIFICAR ENVELOPE(S) COM A DESCRIÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO)

10.14- O item 10.13 deverá ser totalmente cumprido, sob pena de desclassificação da empresa e aplicação das penalidades legais cabíveis.
10.15- Caso a documentação e a proposta financeira não estejam habilitadas, as empresas remanescentes serão chamadas para apresentar as exigências do edital, nas mesmas condições.
10.16- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Nesta hipótese, a pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
10.17- O lote apenas será adjudicado pela pregoeira, após habilitação da empresa vencedora da disputa no que se refere à documentação e proposta financeira. Caso a vencedora seja inabilitada em qualquer das exigências, após transcorridos os prazos recursais, as demais empresas serão solicitadas para a apresentação dos mesmos requisitos.
10.18 - A manifestação da intenção de interpor recurso deverá ser feita no prazo máximo de 10 (dez) minutos após o encerramento da disputa do lote que a licitante concorreu (após declaração do vencedor pela pregoeira), explicitando sucintamente suas razões, e enviando ao fax (51) 3674-1513 ou para o e-mail pregaotavares@outlook.com. Sendo aceita a motivação pelo recurso, a licitante terá 3 (três) dias corridos para formalizar as razões do recurso. Dependendo do resultado, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 13.
10.19 - O recurso contra decisão da pregoeira terá efeito suspensivo.
10.20 – Não será aceito recurso sem a síntese de suas razões ou sobre assuntos meramente protelatórios.
10.21- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
10.22 – A falta de manifestação motivada do licitante no prazo descrito no item 10.18 implicará na decadência do direito de recurso.
10.23 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

11-CRITÉRIO DE JULGAMENTO
11.1- Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE,** observadas as condições definidas neste Edital.
11.2 - Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas e os lances:
11.2.1 - Que não atenderem as exigências do Edital;
11.2.2 – Omissos ou vagos bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
11.2.3 – Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
11.3 – Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais:
11.3.1- Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado, ou do preço orçado pela Administração.

12 – HABILITAÇÃO
12.1 – Será (ao) considerado (s) habilitado(s) o(s) licitante(s) que após encerramento da disputa, atender as exigências dos itens 4, 8 e 10.13 do Edital.
12.2 – Constitui motivo para inabilitação do licitante, o não cumprimento do requisito de habilitação.
12.3 – Na hipótese de superveniência de fato impeditivo da habilitação, obriga-se o licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades neste Edital.
12.4 – Poderá ser usado o campo “Mensagens” do sistema pela pregoeira para adicionar informações complementares sobre o Pregão.
12.5 – É de responsabilidade dos participantes, acessarem as mensagens editadas no sistema, para que obtenham as informações necessárias sobre as possíveis alterações no procedimento licitatório;
12.6 – As empresas que descumprirem com as exigências do Edital estarão sujeitas às sanções legais cabíveis.

13 – DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
13.1 – Caso não haja recurso, a pregoeira julgará a possibilidade de adjudicar o objeto do certame ao(s) licitante(s) vencedor(es), encaminhando o processo para homologação pela autoridade superior.
13.2 – Caso **haja recurso**, de acordo com as exigências do item 10.18 do edital, os concorrentes deverão apresentar memoriais, dirigido a pregoeira, no setor de Licitações da Prefeitura de Tavares, ou via fax, fone 51-3674-1513. Os demais licitantes, desde logo ficam intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
13.2.1 – Nessa hipótese, a autoridade superior ratificará ou não a decisão da pregoeira com o devido parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Tavares. Constatada a regularidade dos procedimentos, homologará a licitação.
13.3- Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pelo licitante.

14- NOTA DE EMPENHO E CONTRATO
14.1- Após homologado, será confeccionada NOTA DE EMPENHO, a qual será enviada CÓPIA aos fornecedores vencedores juntamente com os respectivos Contratos, em 3 (três) vias iguais (somente se o objeto for gerador de compromisso futuro entre as partes haverá necessidade de contrato), a partir do qual, começará a contar o **prazo para entrega do veículo.**
14.2- Como condição para celebração de contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;
14.3- Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15- PENALIDADES

Art. 7º da Lei Federal 10.520/2002- Quem convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União,

Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas as seguintes penalidades:
15.1.1- deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
15.1.2- deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar); suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
15.1.3- executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
15.1.4- **multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do empenho (ou do saldo não atendido) por dia de atraso na entrega do(s) bem(ns), respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada;**
15.2- as multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente.
15.3- o descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir.

16- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
16.1- As despesas decorrentes do presente PREGÃO correrão por conta da rubrica, sendo:

06- Sec. Saúde e Bem Estar
(4587) Outras Despesas de Saúde
(4596) Veículos de Tração Mecânica
44.90.52.52 – Equipamentos e materiais permanentes-

17- DISPOSIÇÕES FINAIS
17.1- A Administração Municipal não será penalizada por qualquer problema que possa ocorrer no sistema do Banco Banrisul S/A, em qualquer fase do pregão.
17.2- Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade, dando ciência aos participantes, em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal 8666/93).
17.3- Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, caso haja alterações no Edital, a pregoeira comunicará através do sistema "Licitações" do Banco Banrisul S/A, no campo "mensagens" correspondente ao presente certame, a nova data da sessão de disputa.
17.4- Quaisquer dúvidas, informações e esclarecimentos sobre esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, no Setor de Licitações, sito à Rua Abílio Vieira Paiva, 228, Centro, Tavares/RS, CEP: 96290-000, Fone: (51) 3674-1513.
17.5- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
17.6- Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente nas Leis Federais 8666/93, Decreto Municipal 4.539/16, Decretos Federais 3.697, 3.555/2000, 5.504 e 5.450/2005.
17.7- A participação do licitante neste pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
17.8- Fica designado o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.
17.9- Os **ANEXOS I, II, III, IV e V** são parte integrante deste Edital.

Tavares, 13 de agosto de 2018.

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em _____-_____-_____

_____
Assessor(a) Jurídico(a)

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO 017/2018
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETIVO
O presente pregão tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, visando a **aquisição de 01 Micro Ônibus (---------)** todos em conformidade com as respectivas especificações contidas neste ANEXO.
Esta aquisição visa atender as necessidades da Administração Municipal.

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS (ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA – OBRIGATÓRIA)

Item	Lote	Qtde	Descrição	Marca Modelo	Valor Ref	Valor Un.	Valor Total
1	1	1,00	Aquisição de um Micro ônibus 0km Micro-ônibus 0km adaptado para o transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante e dificuldade de locomoção, de acordo com a resolução CONTRAN 316/09, (capacidade de 20 a 24 passageiros, já incluso 01 (um) cadeirante mais motorista); ar condicionado, sistema de TV visível para todos com Kit Multimídia, porta pacote ; porta lado direito para embarque e desembarque com plataforma elevatória veicular; janelas com vidros móveis com guarnição; poltrona para motorista com deslocamento lateral; cinto de segurança abdominal para todas as poltronas; tomada de ar no teto com saída de emergência acoplada; vidro vigia na traseira; iluminação interna; motor diesel com no mínimo de 150 cv de potência e torque mínimo de 450 Nm (kgf.m); injeção eletrônica; mínimo 5 marchas a frente e 01 a ré; direção hidráulica ou elétrica ; tacógrafo original de fábrica; freio a ar com ABS; Suspensão dianteira e traseira com mola parabólica ou trapezoidais e amortecedores telescópicos; Suspensão traseira com mola parabólica ou tratrapezoidais e amortecedores telescópicos; PBT mínimo de 7 toneladas; tanque com capacidade mínima de 90 litros.		299.000,00		

CONDIÇÕES E LOCAL PARA ENTREGA
LOCAL DE ENTREGA: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, sito à Rua Abílio Vieira Paiva 228, Centro, Tavares - RS.

PRAZO DE ENTREGA:
O prazo de entrega dos bens licitado será de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota de Empenho, porém a nota fiscal deverá ser emitida imediatamente após o recebimento da nota de empenho.

ENTREGA: A CONTRATADA compromete-se a entregar o bem licitado, sem qualquer custo adicional, impostos, taxa de frete ou outros tributos ao CONTRATANTE.

O EMPLACAMENTO SERÁ REALIZADO APÓS A VISTORIA DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO. (O EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO EM NOME DA P. M. DE TAVARES SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA). **SENDO QUE O PRIMEIRO EMPLACAMENTO DEVERÁ SER EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES.**

A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ CONCEDER GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO DO VEÍCULO ADQUIRIDO PELO MUNICÍPIO.

O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE, CONFORME CATÁLOGO DO FABRICANTE, E TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO BRASILEIRA.

PARA SER ADJUDICADO O VEÍCULO TEM QUE SER ADQUIRIDO DE REVENDA AUTORIZADA, ONDE DEVERÁ SER COMPROVADA EM DOCUMENTO JUNTO A PROPOSTA DE PREÇOS.

_____
Assinatura do responsável

ANEXO II
MINUTA CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 000/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2018

O Município de Tavares, pessoa jurídica de direito público, sito à Rua Abílio Vieira Paiva, n° 228, nesta cidade, CNPJ n° 88427018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Gardel Machado de Araújo**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 942.998.030-00 e CI nº 5070591291, com os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município doravante denominado de CONTRATANTE, de outro lado à empresa **--**, CNPJ nº --, com sede na Rua --, --, em CIDADE/ESTADO, representada neste ato pelo Sr. **--**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº -- e CI nº --, doravante denominada CONTRATADA,*„ pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizado pelo despacho do Processos Administrativos nº 1229/2018, conforme o Edital de Pregão nº 017/2018, declaram por este instrumento, e na melhor forma do direito, ter justo e acertado entre si, mediante cláusulas e condições a seguir expostas:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente contrato corporifica-se na **aquisição de 01 Micro ônibus (-----), para atender as necessidades da SMS,** conforme descrições abaixo:

Lote	Item	Qdte	Descrição	V. Uni	V. Total	Marca

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E PRAZO
LOCAL DE ENTREGA: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, sito à Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228 Centro, Tavares - RS.
PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega dos bens licitado será de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota de Empenho, porém a nota fiscal deverá ser emitida imediatamente após o recebimento da nota de empenho.
O CONTRATANTE receberá os produtos licitados, nos locais indicados, conforme especificado na CLÁUSULA SEGUNDA, sem qualquer custo adicional, impostos, taxa de frete ou outros tributos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
O EMPLACAMENTO SERÁ REALIZADO APÓS A VISTORIA DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO. (O EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO EM NOME DA P. M. DE TAVARES SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA). **SENDO QUE O PRIMEIRO EMPLACAMENTO DEVERÁ SER EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES.**
A empresa vencedora deverá conceder garantia mínima de 1 (um) ano do veículo adquirido pelo município.
O veículo deverá ser entregue com todos os itens de série, conforme catálogo do fabricante, e todos os equipamentos exigidos pela legislação de trânsito brasileira.
PARA SER ADJUDICADO O VEÍCULO TEM QUE SER ADQUIRIDO DE REVENDA AUTORIZADA, ONDE DEVERÁ SER COMPROVADA EM DOCUMENTO JUNTO A PROPOSTA DE PREÇOS.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
Os bens serão recebidos e analisados pela Comissão de Recebimento, designada para tais fins pela Portaria nº 3.581 de 05/12/2013, alterada pela Portaria nº 4.229 de 05/07/2016.
O veículo será avaliado em suas condições gerais, estando diferente das especificações do edital, fará com que o mesmo não seja aceito.
Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação.
Definitivamente, no prazo máximo de 5 dias corridos, a contar do recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) A CONTRATADA receberá o valor total de **R$ --** (--), o pagamento será efetuado À VISTA, em até 10 dias após recebimento e vistoria do veículo, e da Nota Fiscal na contabilidade, devidamente assinada pelo Secretário do órgão requisitante, correspondente ao valor das mercadorias já entregues;
b) É vedada a antecipação de pagamento.

c) A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE o número da conta corrente, agência e Banco, para depósito online, sendo esta a única forma de pagamento a ser efetuada.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente pregão correrão por conta da rubrica, sendo:

06- Sec. Saúde e Bem Estar
(4587) Outras Despesas de Saúde
(4596) Veículos de Tração Mecânica
44.90.52.52 – Equipamentos e materiais permanentes-

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES E MULTAS
Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA, conforme a infração estará sujeita as seguintes penalidades:
a) Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores e no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
b) executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
c) O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa que mora de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo, sobre o valor da nota de empenho, ou do saldo não atendido, respeitando os limites da Lei Civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas no Edital e na legislação inicialmente citada;
d) As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente;
e) O descumprimento parcial ou total, por uma das partes que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
a) A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8666/93;
b) O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para eleger o que entender de direito.

CLÁUSULA NONA- DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá início em——— de 2018 e término em ———.

CLÁUSULA NONA – CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente nas Leis Federais 8666/93, Decreto Municipal 4.539/16, Decretos Federais 3.697, 3.555/2000, 5.504 e 5.450/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, por si e por seus sucessores em três vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas instrumentais que também assinam.

Tavares, __ de ____ de 2018.

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal
Contratante

NOME EMPRESA
Representante
Contratada

Testemunhas:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF: **Aprovado por:**

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa ..... (indicação da razão social da empresa) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 017/2018, cujo objeto é a **aquisição de 01 Micro ônibus (--------) para atender as necessidades da SMS.**
....., ... de ..... de 2018.
.....
Assinatura do representante legal

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa....., inscrita no CGC/CNPJ sob nº ___._.__/__-__, através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2018.

_____
Representante Legal

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o n° (MATRIZ) ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF nº.....DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal n° 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Em,.....de.....de 2018.

.....
(assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Publicado por:
Catiuce da Silva Vieira
Código Identificador:435E8664

É LEGAL
PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
(51) 3230-3137
informatica@famurs.com.br

FAMURS
É no município que tudo acontece.